



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

CD/23914.46562-00

**PARECER PRELIMINAR** sobre o Projeto de Lei nº 29, de 2023, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024”.

**RELATOR-GERAL:** Deputado Luiz Carlos Motta (PL/SP)

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, submetemos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 29, de 2023, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024” (PLOA 2024), encaminhado ao Congresso Nacional em cumprimento ao disposto nos arts. 84, inciso XXIII, e 166, § 6º, da Constituição Federal.

Nos termos do art. 52 da referida resolução, este Parecer Preliminar compõe-se de Parte Geral<sup>1</sup> e Parte Especial. A Parte Geral apresenta visão geral do projeto, examina o cenário macroeconômico e as metas fiscais consideradas em sua elaboração, trata da compatibilidade da proposta orçamentária com o PPA e as diretrizes orçamentárias, analisa as despesas previstas no projeto e cuida das obras com indícios de irregularidades graves. Vale ressaltar que o aprofundamento do trabalho de análise do PLOA 2024, por área temática, será efetuado, oportunamente, pelos relatores setoriais.

A Parte Especial define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária, no âmbito do Congresso Nacional, tais como: critérios para apreciação de emendas individuais e coletivas; dotações passíveis de serem canceladas pelos relatores setoriais e relator-geral; vedações ao cancelamento de dotações; constituição, distribuição e utilização da reserva de recursos; competências dos relatores; conteúdo dos relatórios setoriais e geral.

<sup>1</sup> Na elaboração da Parte Geral, utilizamos como referência a Nota Técnica Conjunta nº 3, de 2023 - CONORF/SF - CONOF/CD - Subsídios à Apreciação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para 2024 - PLN 29/2023-CN. Grande parte dos textos da Parte Geral foi transcrita da referida Nota Técnica, ainda que sem o uso de aspas.



\* CD 23914.46562-00 \*  
eXEdit



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

CD/23914.46562-00

#### PARTE GERAL

#### I – Visão Geral do PLOA 2024

No PLOA 2024, as projeções de receita e de despesa totalizam R\$ 5.543,2 bilhões, sendo R\$ 151,3 bilhões destinados ao orçamento de investimento das empresas estatais e R\$ 5.391,9 bilhões aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Destes, R\$ 1.736,5 bilhões se referem ao refinanciamento da dívida pública federal, que consiste na amortização do principal da dívida contratual ou mobiliária com recursos obtidos a partir da realização de novas operações de crédito (emissão de títulos).

Convém apontar que as operações de crédito excedem em R\$ 200,3 bilhões (R\$ 89,2 bilhões no PLOA 2023) o limite constitucional conhecido como “regra de ouro” das finanças públicas. Por essa razão, as operações de crédito excedentes e as despesas que devam ser atendidas por esses recursos ficam condicionadas à posterior aprovação, por maioria absoluta do Congresso Nacional, de projeto de lei de crédito suplementar específico, em cumprimento ao disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição.

Os montantes relativos a cada orçamento integrante do projeto de lei, inclusive valores líquidos do refinanciamento da dívida pública, são apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 – PLOA 2024 - PRINCIPAIS COMPONENTES

R\$ bilhões

Descrição	PLOA 2024					
	Total		Refinanciamento da Dívida		Líquido de Refinanciamento	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Orçam. Fiscal e da Seg. Social	5.391,9	5.391,9	1.736,5	1.736,5	3.655,4	3.655,4
<i>Fiscal</i>	4.043,3	3.719,6	1.736,5	1.736,5	2.306,8	1.983,1
<i>Seguridade Social</i>	1.348,5	1.672,3	0,0	0,0	1.348,5	1.672,3
(+) Orçam. Invest. das Empresas Estatais	151,3	151,3	0,0	0,0	151,3	151,3
(=) Total do PLOA	5.543,2	5.543,2	1.736,5	1.736,5	3.806,7	3.806,7
Parcela que depende de crédito adicional	200,3	200,3	0,00	0,00	200,3	200,3

Fonte: SIGA Brasil/PLOA 2024

Considerando-se os valores líquidos do refinanciamento da dívida, a projeção de receita para 2024, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social alcança R\$ 3.655,4 bilhões, sendo R\$ 2.799,2 bilhões (76,6%) referentes à receita corrente e R\$ 856,2 bilhões (23,4%) à receita de capital.

A tabela 2 apresenta os valores estimados, líquidos de refinanciamento, para receitas e despesas no PLOA 2023 e no PLOA 2024.

\* CD 23914.46562-00 \*  
eXEdit



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

**TABELA 2 – COMPARAÇÃO ENTRE O PLOA 2023 E O PLOA 2024**  
**(LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)**

DESCRIÇÃO	R\$ bilhões					
	PLOA 2023		PLOA 2024		Variação (%)	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Projeto de Lei Orçamentária	3.164,7	3.164,7	3.806,7	3.806,7	20,3%	20,3%
Orç. de Invest. das Empresas Estatais	143,5	143,5	151,3	151,3	5,4%	5,4%
Orç. Fiscal e da Seguridade Social	3.021,1	3.021,1	3.655,4	3.655,4	21,0%	21,0%
Orçamento Fiscal	1.868,5	1.576,7	2.306,8	1.983,1	23,5%	25,8%
Orçamento da Seguridade Social	1.152,6	1.444,4	1.348,5	1.672,3	17,0%	15,8%

Fontes: Siga Brasil/PLOA 2023 e PLOA 2024.

Em relação ao PLOA 2023, o projeto de lei prevê elevação de R\$ 634,3 bilhões (21,0%) no total das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, já desconsiderados os valores relativos ao refinanciamento da dívida pública. A Tabela 3 sintetiza essa variação por grupo de natureza da despesa.

Quanto ao orçamento de investimento das estatais, observa-se aumento de 5,4% em relação aos valores constantes do PLOA 2023. As receitas estimadas para 2024 (R\$ 151,3 bilhões) originam-se de recursos próprios (R\$ 143,3 bilhões), aporte de recursos para aumento de capital (R\$ 3,5 bilhões) e operações de crédito de longo prazo (R\$ 4,5 bilhões).

Destaque-se que a integralidade das despesas da seguridade social (R\$ 1.672,3 bilhões) não pode ser atendida por suas receitas (R\$ 1.348,5 bilhões). Assim, o déficit de R\$ 323,7 bilhões é coberto pelo superávit do orçamento fiscal, no qual se projetam receitas de R\$ 2.306,8 bilhões e despesas de R\$ 1.983,1 bilhões. Considerando que o PLOA 2023 apresentava déficit do orçamento da seguridade social de R\$ 291,8 bilhões, constata-se aumento de 10,9% nesse déficit.

**TABELA 3 – COMPARAÇÃO POR GND ENTRE O PLOA 2023 E O PLOA 2024**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)**

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	R\$ bilhões				
	PLOA 2023	PLOA 2024	Variação		
			R\$	%	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	395,9	407,1	11,2	2,8%	
2 - Juros e Encargos da Dívida	325,8	436,1	110,3	33,8%	
3 - Outras Despesas Correntes	1.886,0	2.200,3	314,3	16,7%	
4 - Investimentos	22,4	58,9	36,5	162,6%	
5 - Inversões Financeiras	90,7	128,4	37,8	41,6%	
6 - Amortização da Dívida	223,4	307,1	83,7	37,5%	
9 - Reserva de Contingência	76,9	117,5	40,5	52,7%	
Total do PLOA	3.021,1	3.655,4	634,3	21,0%	

Fonte: Siga Brasil/PLOA 2023 e PLOA 2024.

Prevê-se que 67,4% dos recursos previstos no PLOA 2024 estarão comprometidos com pagamento de despesas primárias obrigatórias (RP 1), enquanto 6,2% serão destinados à





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

realização de despesas primárias discricionárias (RP 2 e RP 3), conforme registrado na Tabela 4. Do total das despesas primárias (R\$ 2.690,3 bilhões), 91,6% (R\$ 2.464,4 bilhões) são obrigatórias e 8,4% (R\$ 225,9 bilhões) são discricionárias.

**TABELA 4 – DESPESA POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO (RP) - PLOA 2023 E PLOA 2024 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)**

DESPESA	R\$ bilhões			
	PLOA 2023	%	PLOA 2024	%
Financeira	708,0	23,4%	965,1	26,4%
Primária obrigatória	2.180,9	72,2%	2.464,4	67,4%
Primária discricionária	132,2	4,4%	164,6	4,5%
Primária discricionária (PAC)		0,0%	61,3	1,7%
Total do PLOA	3.021,1	100,0%	3.655,4	100,0%

Fonte: SIOF (PLOA 2023 e PLOA 2024).

## II – Compatibilidade do PLOA com a Legislação Aplicável (Constituição, PPA, LDO etc.)

A Constituição Federal estabelece que o projeto de lei orçamentária deve ser elaborado de forma compatível com a lei que instituir o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) acrescenta a exigência de que o PLOA também seja compatível com as próprias regras da LRF.

Em relação à compatibilidade com os projetos de lei do PPA 2024-2027 e da LDO 2024, bem como com a LRF, o PLOA afigura-se de acordo com as principais diretrizes desses normativos.

## III – Cenário e consistência dos parâmetros macroeconômicos

Os parâmetros econômicos como o crescimento do PIB, a expectativa de inflação, as taxas de juros e de câmbio e a massa salarial são fatores condicionantes do desempenho da arrecadação de receitas da União e balizam a maioria das projeções orçamentárias, tanto de receita quanto de despesa.

A Tabela 5 apresenta os principais parâmetros econômicos de relevância para análise da proposta orçamentária, comparando as estimativas disponíveis no PLDO 2024, no PLOA 2024 (documento apresentado na coletiva de imprensa de 31/08/2023), no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias (RARDP do 3º bimestre de 2023), no Boletim Panorama Macroeconômico da Secretaria de Políticas Econômicas (BPM de agosto de 2023) e no Relatório de Mercado Focus de 08/09/2023, divulgado pelo Banco Central do Brasil:





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

CD/23914.46562-00

TABELA 5 – PRINCIPAIS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS – 2023-2026

Parâmetro	2023		2024		2025		2026	
	Avaliação 3º Bim / PLOA 2024	Focus	PLOA 2024	Focus	PLDO 2024	Focus	PLDO 2024	Focus
Crescimento real do PIB (%)	2,54	2,64	2,26	1,47	2,80	2,00	2,40	2,00
PIB nominal (R\$ bilhões)	10.715,20	-	11.420,68	-	12.322,00	-	13.083,00	-
IPCA acumulado (%)	4,85	4,93	3,30	3,89	3,00	3,50	3,00	3,50
INPC acumulado (%)	4,48	-	3,01	-	3,10	-	3,10	-
IGP-DI acumulado (%) <sup>(1)</sup>	-2,21	-3,54	3,63	4,00	3,50	4,00	3,50	4,00
Meta Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	11,77	11,75	8,81	9,00	9,40	8,50	8,80	8,50
Taxa de câmbio - média (R\$/US\$)	5,01	-	5,02	-	5,30	-	5,30	-
Taxa de câmbio - fim do período (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,06	5,02	-	5,10	-	5,15
Preço médio do petróleo (US\$/barril)	78,17	-	73,90	-	73,70	-	70,20	-
Salário mínimo (1,00 R\$)	1.320,00	-	1.421,00	-	1.435,00	-	1.481,00	-
Crescimento nominal da massa salarial (%)	9,41	-	5,69	-	4,10	-	3,80	-

Fontes: PLDO 2024; PLOA 2024; RARDP - 3º bimestre/2023; BPM - agosto/2023 e Relatório Focus de 08/09/2023. (1) Focus: IGP-M

De modo geral, há algumas divergências entre os principais parâmetros econômicos utilizados nas projeções para o cenário do período de 2023 a 2026, em relação às expectativas do mercado financeiro.

Com respeito às projeções para 2023, as projeções do mercado apontam situação levemente mais favorável quanto ao crescimento econômico e levemente mais desfavorável quanto à inflação, em comparação com as projeções contidas no PLOA 2024.

No que tange à taxa de crescimento econômico, as projeções para 2024 indicam uma diferença de 0,79 p.p., em virtude da projeção do Poder Executivo ser cerca de 54% superior à do mercado financeiro. Para 2025 e 2026, embora as projeções do Poder Executivo continuem superiores às do mercado financeiro, a diferença relativa diminui (para 40% e 20% superior, respectivamente).

No que diz respeito à inflação, a diferença entre as projeções do IPCA do PLOA (4,85%) e do mercado (4,93%), para 2023, é de apenas de 0,08 p.p.

Quanto às demais variáveis – taxa Selic e taxa de câmbio –, as projeções do Poder Executivo e do mercado financeiro para o triênio 2024-2026 são suficientemente próximas para que se possam atribuir, em primeira vista, eventuais diferenças a detalhes técnicos embutidos nos modelos de previsão. Ambos os conjuntos de projeções apontam, no médio prazo, para uma progressiva diminuição da pressão inflacionária e, em consequência, dada a política



\* CD 23914.46562-00 \*  
ExEdit



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

monetária do Banco Central, para uma redução da taxa Selic, em um ambiente em que o câmbio se mantém relativamente estável.

Finalmente, quanto ao salário mínimo, contemplou-se no PLOA 2024 aumento real, consoante correção preconizada na Lei nº 14.663/2023, o que resulta no valor de R\$ 1.421,00 para 2024.

#### IV – Política Fiscal

Alguns aspectos do projeto de lei orçamentária para 2024 poderão levar à revisão das projeções de receitas e despesas ainda durante sua tramitação, ou mesmo durante a execução dos orçamentos, a saber:

- (a) A expectativa otimista de crescimento econômico em 2024 (projeção de 2,3% constante da proposta, frente a 1,5% estimado pelo Boletim Focus de 15/9/2023<sup>2</sup>) pode se frustrar, produzindo efeitos negativos sobre a receita esperada.
- (b) No PLOA 2024, foram estimadas receitas condicionadas à aprovação de diversas proposições legislativas, que perfazem o montante de R\$ 168,5 bilhões (1,5% do PIB), dos quais R\$ 97,9 bilhões se referem à recuperação de créditos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), cujo projeto de lei (PL nº 2.384, de 05/5/2023) já foi aprovado e deu origem à Lei nº 14.689, de 20/9/2023. O PL nº 3.626, de 25/07/2023, que trata das apostas esportivas por meio de quota fixa, foi aprovado na Câmara dos Deputados em 13/9/2023 e aguarda deliberação do Senado. Outras proposições se encontram em estágio inicial de discussão no Parlamento: MP nº 1.185, de 30/8/2023 (crédito fiscal decorrente de subvenção para a implantação ou a expansão de empreendimento econômico); MP nº 1.184, de 28/8/2023 (tributação de aplicações em fundos de investimento fechados); PL nº 4.258, de 31/8/2023 (revogação da dedutibilidade dos juros sobre o capital próprio); e PL nº 4.173, de 29/8/2023 (tributação de aplicações no exterior). Portanto, a efetiva realização de tais receitas pode ficar aquém do esperado.
- (c) O efeito da renúncia fiscal referente à desoneração da folha de pagamento (PL nº 334, de 07/02/2023<sup>3</sup>) não foi considerado na arrecadação estimada no PLOA 2024;
- (d) Os benefícios previdenciários possivelmente estão subestimados;
- (e) A eventual revisão geral da remuneração dos servidores públicos ou a adoção de novas reestruturações de planos de cargos e salários em 2024 demandaria cortes em dotações consignadas às programações do PLOA 2024.

<sup>2</sup> Banco Central do Brasil. *Focus - Relatório de Mercado 15/09/2023* Variável “Mediana – agregado – PIB Total (variação % sobre ano anterior) – Hoje”. Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230915.pdf>.

<sup>3</sup> O PL nº 334/2023, apresentado pelo Senador Efraim Filho, após aprovação do Senado foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 06/07/2023, que o devolveu à Casa iniciadora em 31/08/2023 para deliberação sobre as alterações efetuadas. A matéria foi aprovada pelo Plenário em 25/10/2023 e integralmente vetada, restando pendente a deliberação sobre o veto.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

A Mensagem afirma que as estimativas de receitas e despesas correspondem à meta de resultado primário igual a zero, compatível com a necessidade de estabilização da relação dívida/PIB, “conforme as atuais diretrizes de política fiscal e as mudanças ocorridas no cenário econômico”.

O resultado primário do setor público em 2022 foi superavitário em 1,3% do PIB. Para o governo central houve o primeiro resultado positivo depois de oito anos. O desempenho em 2022 decorreu de conjuntura atípica, com preços de bens industriais inflados, alta no preço das *commodities* e anomalia nas cadeias produtivas globais, reflexos ainda da pandemia de Covid-19 e da guerra na Ucrânia. Internamente, houve forte expansão do consumo das famílias e das despesas do governo, impulsionadas, respectivamente, pelas concessões de benefícios tributários e assistenciais temporários e por receitas extraordinárias.

Para 2023, o cenário é menos auspicioso. A meta prevista na LOA é de déficit equivalente a 2,2% do PIB. No Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao 3º bimestre, projeta-se déficit para o governo central de 1,4% do PIB, enquanto analistas de mercado esperam déficit um pouco menor, de 1% do PIB, para o setor público consolidado. Em 12 meses encerrados em julho, o déficit consolidado é de quase 0,8% do PIB. O cenário 2022-2024 consta da Tabela 6.

TABELA 6 – CENÁRIO FISCAL 2022-2024

Esfera de Governo	2022		2023						2024				
			LOA 2023		Aval 3º Bimestre		Realizado em 12 meses (jul)	Boletim Focus / Prisma		LDO 2024		PLOA 2024	
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	% PIB	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	% PIB
<b>Resultado Primário</b>													
Governo Central	54,9	0,55	(228,1)	(2,15)	(145,4)	(1,36)	(0,90)	...	-	-	2,8	0,02	...
Limite superior	...	...	...	...	...	...	...	...	28,8	0,25	28,6	0,25	...
Limite inferior	...	...	...	...	...	...	...	...	(28,8)	(0,25)	(28,6)	(0,25)	...
Estatais Federais	4,8	0,05	(3,0)	(0,03)	(6,6)	(0,06)	(0,02)	...	(7,3)	(0,06)	(7,2)	(0,06)	...
Estados, Distrito Federal e Municípios	66,3	0,67	(0,1)	(0,00)	(0,1)	(0,00)	0,15	...	(6,0)	(0,05)	(6,0)	(0,05)	...
Setor Público Não Financeiro	126,0	1,27	(231,2)	(2,18)	(152,06)	(1,42)	(0,78)	(1,00)	(13,3)	(0,12)	(10,4)	(0,09)	(0,73)
<b>Outras Variáveis Fiscais - Setor Público Não Financeiro</b>													
Resultado Nominal	(460,4)	(4,64)	...	...	...	...	(6,96)	(7,40)	...	-7,20	...	...	(6,57)
Dívida Líquida (Setor Público) <sup>(1)</sup>	5.658,0	57,06	...	63,80	...	61,0	59,63	60,50	...	64,11	...	...	63,80
Dívida Bruta <sup>(2)</sup>	7.224,9	72,87	...	79,00	...	76,0	74,09	76,12	...	77,73	...	77,30	79,11





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

CD/23914.46562-00

Fonte: Banco Central; Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias 3º Bimestre; Relatório Prisma Fiscal - Setembro/23; LOA 2023; PLDO e PLOA 2024..

(1) Inclui dívida líquida das empresas estatais e do Banco Central. Estimativa 3ª Aval. 2023 constante do PLDO 2024.

(2) Não inclui dívida das empresas estatais nem do Banco Central. Inclui operações compromissadas. Estimativa 3ª Aval 2023 constante do PLDO 2024.

Em conformidade com o disposto no art. 2º, caput e §§ 1º e 2º, do PLDO 2024, a meta de resultado primário estabelecida para o governo central em 2024 é igual a zero. Contudo, o resultado efetivo pode ser menor em R\$ 28,6 bilhões, correspondente, portanto, a déficit primário. No PLOA de 2024, prevê-se resultado primário do governo central de R\$ 2,8 bilhões, valor um pouco maior que a meta prevista.

Quanto ao resultado primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios, o PLDO 2024 considera uma projeção, apenas indicativa, de déficit de R\$ 6 bilhões (0,05% do PIB), a qual será referência para fins de fixação dos limites para contratação de operações de crédito pelos entes federativos e concessão de garantias da União a essas operações (2º, § 5º, do PLDO 2024 e seu Anexo IV).

Quanto à meta aplicável às estatais não dependentes, exceto as dos Grupos Petrobras e Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar, o art. 3º da PLDO 2024 a estabelece em R\$ 7,2 bilhões (0,06% do PIB). Mensagem modificativa desse projeto exclui dessa meta as despesas do orçamento de investimento relativas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento, até o valor de R\$ 5,0 bilhões.

Foi mantida na LDO 2024 a previsão de que o impacto dos encontros de contas a que se referem os §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição não será contabilizado na meta primária. A LC nº 200/2023, no entanto, proíbe, em seu art. 11, na parte em que altera o § 7º do art. 4º da LC nº 101, a exclusão de qualquer despesa primária da meta de resultado. Ao referido dispositivo foi aposto veto presidencial, que aguarda apreciação do Congresso Nacional.

Os analistas de mercado são menos otimistas que o governo e esperam déficits recorrentes do setor público consolidado até 2026. Para 2024, o Boletim Focus, de 15/09/2023, prevê déficit primário do setor público de 0,73% do PIB, enquanto o Executivo projeta déficit de 0,09% do PIB.

## V – Análise da Proposta Orçamentária

### V.1. Receitas

#### V.1.1. Receitas Primárias

De acordo com o PLOA, as receitas primárias, antes de transferências, atingirão R\$ 2.709,5 bilhões em 2024, equivalentes a 23,7% do PIB (crescimento de 1,6 p.p. em relação à proporção esperada para 2023).



\* CD 23914.46562-00 \*  
eXEdit



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A tabela 7 mostra a decomposição das receitas primárias: R\$ 1.758,8 bilhões referem-se àquelas administradas pela RFB, R\$ 632,4 bilhões correspondem à arrecadação líquida para o RGPS e R\$ 318,4 bilhões são relativos às outras receitas primárias.

TABELA 7 – RECEITAS PRIMÁRIAS (2022 A 2024)

Discriminação	Realizado 2022		LOA 2023		Reprogramação 2023		PLOA 2024	
	R\$ milhões	% PIB						
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>2.313.305,4</b>	<b>23,3</b>	<b>2.258.607,3</b>	<b>21,3</b>	<b>2.366.344,0</b>	<b>22,1</b>	<b>2.709.492,1</b>	<b>23,7</b>
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	1.390.000,4	14,0	1.378.545,2	13,0	1.474.492,6	13,8	1.758.773,3	15,4
I.1.1. Imposto de Importação	59.078,7	0,6	63.077,8	0,6	60.462,6	0,6	72.943,1	0,6
I.1.2. IPI	59.893,5	0,6	61.007,7	0,6	58.677,6	0,5	69.074,1	0,6
I.1.3. Imposto sobre a Renda	667.222,5	6,7	674.702,8	6,3	701.715,8	6,5	809.626,7	7,1
I.1.4. IOF	59.091,2	0,6	66.933,5	0,6	61.403,2	0,6	65.756,3	0,6
I.1.5. COFINS	276.748,0	2,8	256.190,5	2,4	300.951,1	2,8	378.012,0	3,3
I.1.6. PIS/PASEP	80.008,9	0,8	79.919,3	0,8	84.493,3	0,8	100.844,0	0,9
I.1.7. CSLL	158.497,1	1,6	146.600,7	1,4	153.981,9	1,4	178.691,3	1,6
I.1.8. CIDE - Combustíveis	1.673,8	0,0	571,3	0,0	1.267,7	0,0	3.038,1	0,0
I.1.9. Outras administradas pela RFB	27.786,7	0,3	29.541,7	0,3	51.539,4	0,5	80.787,8	0,7
I.2. Incentivos Fiscais	-56,6	0,0	-129,5	0,0	-64,9	0,0	-67,3	0,0
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	535.709,9	5,4	595.072,8	5,6	584.110,9	5,5	632.414,2	5,5
I.3.1. Arrecadação Ordinária	532.613,8	5,4	595.072,8	5,6	584.110,9	5,5	632.414,2	5,5
I.3.2. Ressarcimento pelas desonerações previdenciárias	3.096,1	0,0	-	-	-	-	-	-
I.4. Outras Receitas	387.651,7	3,9	285.118,8	2,7	307.805,4	2,9	318.371,9	2,8
I.4.1. Concessões e Permissões	46.847,1	0,5	5.693,6	0,1	9.248,8	0,1	44.369,2	0,4
I.4.2. Complemento do FGTS	87,3	0,0	128,9	0,0	55,6	0,0	52,4	0,0
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.283,7	0,2	17.939,0	0,2	16.942,8	0,2	18.130,8	0,2
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	27.291,7	0,3	30.966,0	0,3	30.064,7	0,3	31.704,8	0,3
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	132.482,3	1,3	125.288,0	1,2	102.150,9	1,0	113.642,9	1,0
I.4.6. Dividendos e Participações	87.003,6	0,9	41.355,3	0,4	49.533,0	0,5	41.418,2	0,4
I.4.7. Receita Própria (fontes 50 & 81)	21.094,1	0,2	16.533,9	0,2	20.038,9	0,2	18.303,2	0,2
I.4.8. Demais Receitas	55.561,9	0,6	47.214,1	0,4	79.770,6	0,7	50.750,5	0,4
<b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>457.203,9</b>	<b>4,6</b>	<b>452.886,9</b>	<b>4,3</b>	<b>457.064,6</b>	<b>4,3</b>	<b>518.267,9</b>	<b>4,5</b>
II.1. Cide combustíveis	690,8	0,0	164,4	0,0	141,2	0,0	889,6	0,0
II.2. Exploração de Recursos Naturais	78.117,6	0,8	76.734,0	0,7	63.387,9	0,6	68.277,4	0,6
II.3. Contribuição do Salário Educação	16.136,0	0,2	18.579,6	0,2	18.038,8	0,2	19.022,9	0,2
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	341.926,7	3,4	345.262,9	3,2	361.180,0	3,4	413.706,0	3,6
II.5. Fundos Constitucionais	10.077,6	0,1	8.912,6	0,1	10.654,6	0,1	12.977,5	0,1
II.6. Demais	10.255,1	0,1	3.233,5	0,0	3.662,1	0,0	3.394,5	0,0
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.856.101,6</b>	<b>18,7</b>	<b>1.805.720,4</b>	<b>17,0</b>	<b>1.909.279,4</b>	<b>17,8</b>	<b>2.191.224,3</b>	<b>19,2</b>

Fonte: PLOA 2024 (Mensagem Presidencial)

De acordo com a tabela, a receita administrada pela RFB alcançará 15,4% do PIB, em 2024. A arrecadação do RGPS acompanhará o crescimento econômico nominal, mantendo-se em 5,5% do PIB. Entre as outras receitas primárias, o destaque continua a ser a arrecadação de *royalties* relativos à exploração de recursos naturais.

Com relação à receita primária líquida, isto é, deduzidas as transferências por repartição de recursos, o PLOA estima o montante em R\$ 2.191,2 bilhões (19,2% do PIB), patamar 1,4 p.p. superior ao esperado para 2023 após reprogramação das receitas (17,8% do PIB).



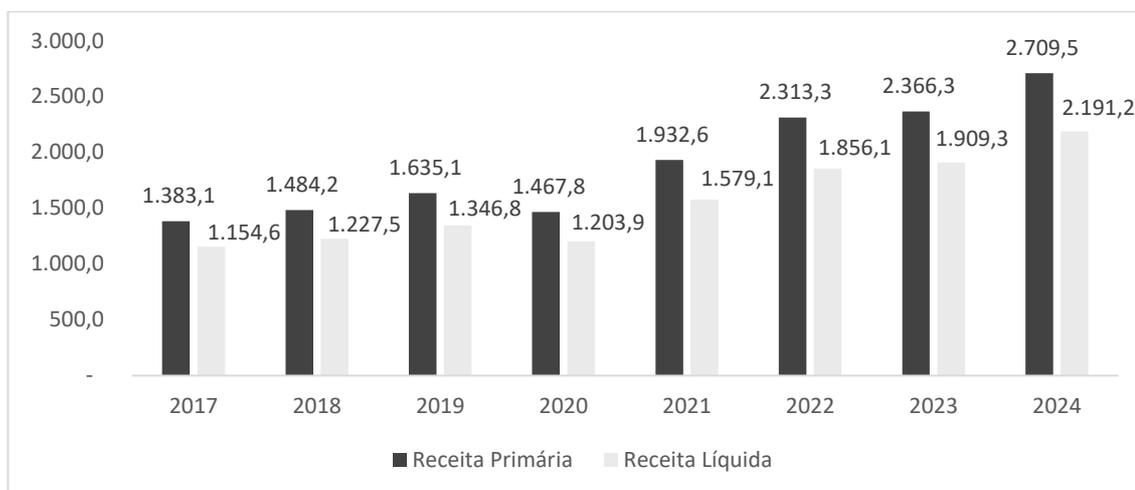


## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

O gráfico 1 compara a evolução da receita primária entre 2017 e 2024, em valores correntes, conforme dados divulgados no Resultado do Tesouro Nacional.

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DA RECEITA PRIMÁRIA – 2017 A 2024 (VALORES CORRENTES R\$ BILHÕES)



Fonte: Boletim Resultado do Tesouro Nacional, PLOA 2024

Conforme se extrai do gráfico 1, a receita primária total experimentou um incremento nominal de cerca de 7,3% de 2017 para 2018, e de 10,2% de 2018 para 2019, crescendo em termos reais nesse período (a inflação, medida pelo IPCA, foi de 2,95% em 2017 e 3,75% em 2018). Em 2020, entretanto, em decorrência dos efeitos da pandemia de Covid-19, houve queda atípica de 10,2% em relação ao arrecadado em 2019, resultando em arrecadação nos mesmos patamares de 2018.

Em 2021 houve elevado crescimento nominal, representando aumento nas receitas primárias da ordem de 31,7% em relação ao ano anterior. Esse aumento se deve ao fato de que diversas restrições relacionadas à pandemia deixaram de existir. Houve, por consequência, retomada econômica de setores que, em razão da crise causada pelas medidas restritivas, apresentavam demanda reprimida. Adicionalmente, a aceleração da inflação observada no exercício (IPCA de 10,06%) contribuiu para esse crescimento.

Em 2022, o crescimento foi novamente considerável, alcançando 19,7%. Entretanto, espera-se uma estagnação em 2023, com variação positiva de 2,3%, inferior, portanto, ao IPCA estimado para o ano (4,85%). Em 2024, por outro lado, projeta-se a retomada do crescimento da receita, aguardando-se uma arrecadação nominal superior em 14,5%, tomando-se em comparação o previsto para 2023.

As expectativas trazidas pelo Relatório Focus de 15/9/2023 preveem crescimento de 1,50% do PIB para 2024, ao passo que, no PLOA 2024, é esperado crescimento de 2,3%.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Caso a previsão do mercado para o crescimento do PIB se concretize, pode-se esperar uma arrecadação menor por parte da União.

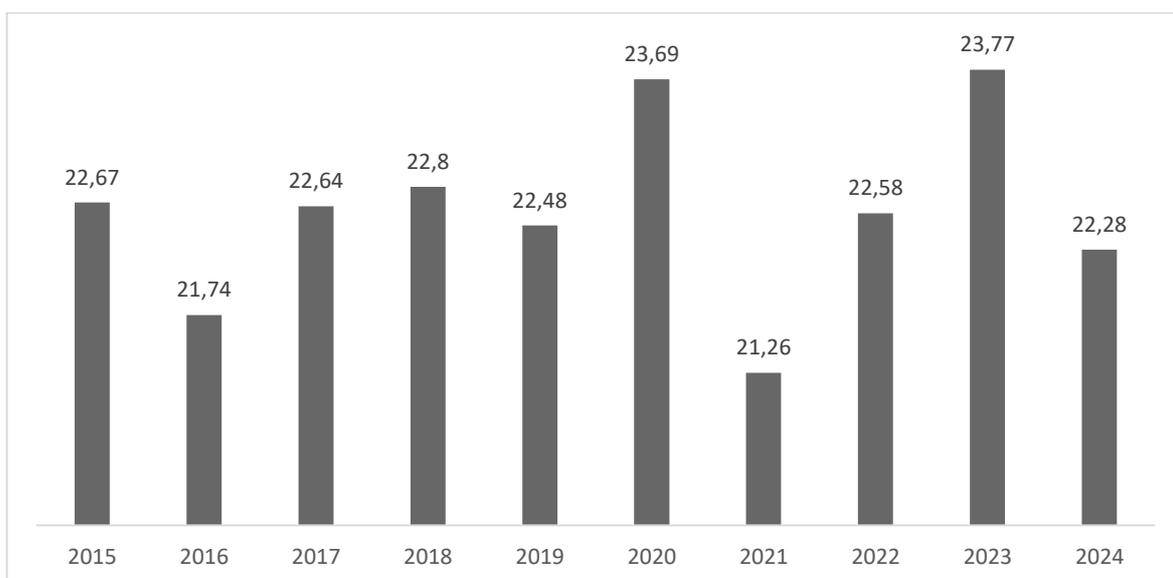
#### V.1.1.1 Renúncia de Receitas Tributárias

A Constituição Federal (art. 165, § 6º) determina que o projeto de lei orçamentária anual deve estar acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Quanto aos benefícios tributários (gastos tributários), a estimativa de renúncia de receitas constante das informações complementares do Poder Executivo é de R\$ 523,7 bilhões para 2024, correspondentes a 4,59% do PIB. Não obstante o patamar projetado pela EC nº 109/2021, de redução desses benefícios a 2% do PIB, a trajetória atual sinaliza movimento inverso, como demonstra a proporção em 2022 (4,6% do PIB) e em 2023 (4,7%).

Para situar o tema em contexto histórico, os Gráficos 2 e 3 demonstram a evolução dos benefícios tributários concedidos, em porcentagem do PIB e da receita primária, desde 2015, indicando um retorno do gasto tributário à tendência histórica de seus valores ao longo da última década, após uma pequena redução no exercício de 2021.

GRÁFICO 2 – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS CONCEDIDOS (% DA RECEITA PRIMÁRIA)



Fonte: Para os anos de 2015 a 2020, estimativa da RFB para os valores efetivamente incorridos ("DGT bases efetivas" dos anos de 2017 e 2020). Os valores de 2021 a 2023 são projeções do DGT bases efetivas 2020; para 2024 utilizaram-se as informações complementares do PLOA 2024

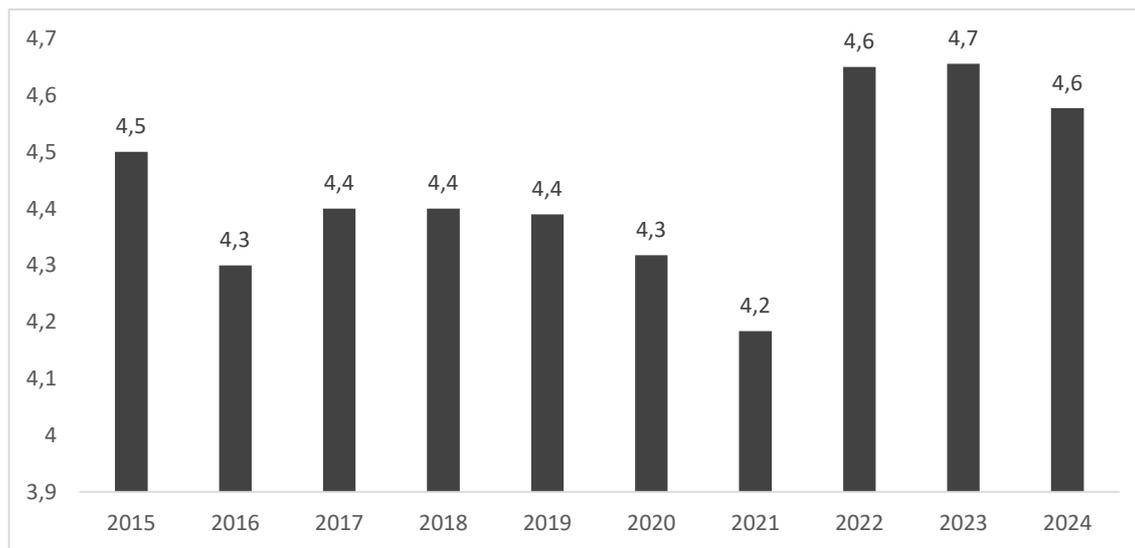




## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

GRÁFICO 3 – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS CONCEDIDOS (% DO PIB)



Fonte: Para os anos de 2015 a 2020, estimativa da RFB para os valores efetivamente incorridos (“DGT bases efetivas” dos anos de 2017 e 2020). Os valores de 2021 a 2023 são projeções do DGT bases efetivas 2020; para 2024 utilizaram-se as informações complementares do PLOA 2024.

Os maiores benefícios tributários decorrem de desonerações concedidas no âmbito do Simples Nacional (R\$ 125,4 bilhões ou 23,94% desses gastos), da Agricultura e Agroindústria (R\$ 58,9 bilhões ou 11,25% dos gastos), dos Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF (R\$ 51,3 bilhões ou 9,8% dos gastos) e Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes/Isentas (R\$ 41,9 bilhões ou 8% dos gastos), que juntos respondem por cerca de 53% do total do gasto tributário estimado para o exercício financeiro.

Destaque-se que as informações da Receita Federal não incluem, entre os rendimentos isentos e não tributáveis, aqueles oriundos da distribuição de lucros e dividendos. Este descasamento decorre da definição de gasto tributário utilizada pela Receita Federal do Brasil para compilação e divulgação dos demonstrativos que integram as informações complementares.

Por contemplar exceções segundo determinados critérios de natureza fundamentalmente econômica (implícitos nas definições do que seja “Sistema Tributário de Referência”), esse conceito não abrange a totalidade das modificações tributárias que reduzem a receita da União. Por outro lado, não existe ainda uma definição inequívoca do que sejam as “isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

creditícia” a que se refere o art. 165, § 6º, da Constituição<sup>4</sup>, que fundamenta a exigência dos demonstrativos ora examinados.

Assim, até regulamentação completa do dispositivo em questão, restará impreciso o grau de abrangência requerido das Informações Complementares recebidas, consistindo o conceito utilizado pelo Executivo em interpretação prevalente até o momento sobre a matéria.

Verifica-se grande concentração dos gastos tributários em pequeno número de benefícios, alguns mais dispersos em termos regionais e setoriais (Simples Nacional, Rendimentos Isentos e Não Tributáveis do IRPF), outros concentrados espacial e setorialmente (Zona Franca de Manaus e Agricultura/Agroindústria).

A distribuição dos benefícios tributários relativos às receitas administradas pela RFB, inclusive contribuições para o RGPS, é apresentada na Tabela 8, classificada por região e tributo.

TABELA 8 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA POR REGIÃO E TRIBUTO

R\$ milhões

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL	% PIB
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	7.052	13.320	17.036	63.106	24.819	125.332	1,10
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica – IRPJ	14.833	30.348	9.286	45.493	13.458	113.418	0,99
Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF	3.549	13.325	8.799	45.605	13.698	84.977	0,74
Contribuição para a Previdência Social	1.785	8.445	5.894	43.206	13.597	72.927	0,64
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	18.009	7.261	721	4.058	1.011	31.060	0,27
Contribuição Social para o PIS-PASEP	1.526	2.878	3.590	13.151	5.281	26.427	0,23
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL	1.141	2.634	1.975	14.953	4.947	25.650	0,22
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF	308	1.655	1.180	13.165	3.215	19.523	0,17
Imposto sobre Operações Financeiras – IOF	915	2.033	1.319	4.259	1.641	10.167	0,09
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR	3	30	1	10	16	60	0,00
Imposto sobre Importação - II	5.231	57	3	532	31	5.854	0,05
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	5.042	32	2	307	13	5.396	0,05
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM	2.081	808	0	16	3	2.909	0,03
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE	3	0	0	13	0	16	0,00

<sup>4</sup> A Portaria/ME nº 2.877/2022 define benefícios financeiros e creditícios e prevê a publicação de manual técnico sobre o tema, o qual se encontra em sua segunda versão, de agosto de 2022.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0	0	1	0	1	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.478</b>	<b>82.827</b>	<b>49.805</b>	<b>247.874</b>	<b>81.731</b>	<b>523.716</b>	<b>4,59</b>

Fonte: Informações complementares ao PLOA 2024

Destacam-se os benefícios tributários relativos: à COFINS, com R\$ 125,3 bilhões (24% do total); ao IRPJ, com R\$ 113,4 bilhões (21,7%); ao IRPF, com R\$ 85 bilhões (16,2%); e à contribuição previdenciária, com R\$ 72,9 bilhões (14%). Em conjunto, eles representam 76% do total.

A comparação dos percentuais constantes dos PLOAs 2022, 2023 e 2024, conforme a tabela 9, evidencia redistribuição dos benefícios tributários na direção da região Nordeste. A região Sudeste continua recebendo a maior parcela, em valores absolutos, com R\$ 247,9 bilhões ou 47,33% do total.

TABELA 9 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA POR REGIÃO (% DO TOTAL)

REGIÃO	PLOA 2022	PLOA 2023	PLOA 2024
Norte	16,2	15,9	11,7
Nordeste	12,2	12,4	15,8
Centro-Oeste	10,2	9,2	9,5
Sudeste	46,1	47,7	47,3
Sul	15,4	14,8	15,6

Fonte: Informações complementares ao PLOA 2024

#### V.1.2. Receitas Financeiras

As receitas financeiras, ou não primárias, referem-se a fluxos financeiros que não apresentam impacto sobre os resultados fiscais primários.

Essas receitas incluem ingressos referentes a operações de crédito (contratuais e emissão de títulos), amortização e encargos de empréstimos concedidos, remuneração de depósitos, inclusive disponibilidades do Tesouro Nacional junto ao Banco Central, e resultado positivo apurado por esse banco. Consoante o Volume I do PLOA 2024, foram recolhidos ao erário federal R\$ 2.016,2 bilhões em receitas financeiras (20,3% do PIB) em 2022, enquanto para 2023 estão previstos R\$ 2.774,0 bilhões (25,9% do PIB), conforme as informações mais atuais da reprogramação para 2023.

As projeções dessas receitas, no PLOA 2024, somam R\$ 2.682,4 bilhões (23,5% do PIB), dos quais R\$ 1.736,5 bilhões (64,7% do total das receitas financeiras) correspondem a





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

refinanciamento da dívida e R\$ 684,6 bilhões (25,5% do total das receitas financeiras), a emissão de títulos destinados a outras finalidades.

Assim, 90,3% das receitas financeiras estão relacionadas a operações de crédito por emissão de títulos, destinados à rolagem da dívida existente ou para suportar demais despesas.

Do total da receita com emissão de títulos, R\$ 200,3 bilhões dependem de aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, conforme art. 167, caput, inciso III, da Constituição.

Observe-se que a quase totalidade das receitas financeiras (98,2%) está alocada no orçamento fiscal. Da parcela atribuída ao orçamento da seguridade (1,8%), destacam-se R\$ 21,4 bilhões, referentes aos rendimentos dos empréstimos de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e R\$ 23,5 bilhões, que dizem respeito à contribuição patronal ao regime próprio de previdência dos servidores.

#### V.1.3. Regra de Ouro das Finanças Públicas

A Constituição, em seu art. 167, caput, inciso III, veda a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (investimento, inversão financeira e amortização da dívida), salvo quando o excesso de endividamento e as despesas correntes que devam por ele ser suportadas forem autorizados por meio de projetos de lei de créditos adicionais (suplementares e/ou especiais) aprovados por maioria absoluta do Congresso Nacional:

Art. 167 – São vedados:

(...)

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;<sup>5</sup>

O limite para a realização de operação de crédito constante do mencionado dispositivo constitucional é comumente denominado “regra de ouro” das finanças públicas. Em decorrência desse preceito, o montante dos gastos correntes necessários ao funcionamento da administração pública federal e ao cumprimento de suas obrigações (despesas correntes primárias obrigatórias e discricionárias e despesas correntes financeiras) não pode ser financiado por operações de crédito, devendo contar com outros recursos da União, sejam receitas correntes (tributos, ingressos decorrentes da exploração do patrimônio, juros e encargos recebidos, remuneração de aplicações financeiras, venda de serviços etc.), sejam

<sup>5</sup> De acordo com o art. 167-E da Constituição, no caso de calamidade pública de âmbito nacional, é dispensada a observância do limite para a realização de operações de crédito.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

outras receitas de capital que não as das operações de crédito (alienação de ativos, amortização de empréstimos concedidos, saldos de exercícios anteriores etc.).

Ainda que o comando constitucional baste à conclusão de que a regra de ouro deve ser observada não apenas no exercício financeiro, mas também no projeto e na lei orçamentária, duas normas reiteram esse entendimento. Assim determina a LRF, no § 2º de seu art. 12:

Art. 12 (...)

§ 2º O montante previsto para **as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.** (negritamos)

Por sua vez, a Resolução/SF nº 48/2007 assim dispõe:

Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base:

I - no exercício anterior, **as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas;** e

II - no exercício corrente, **as receitas de operações de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária.** (negritamos).

Como se observa, devendo ser aprovadas por créditos adicionais, as receitas e as despesas que não se conformam com o disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição não podem ser autorizadas pela lei orçamentária anual.

Por antever que parte das despesas correntes da União não teria cobertura financeira para fins de elaboração dos orçamentos de 2024, o Poder Executivo incluiu dispositivo no PLDO 2024 para possibilitar que a lei orçamentária contenha operações de crédito excedentes ao limite constitucional, bem como gastos correntes primários a serem por elas cobertos. A execução dessas receitas e despesas, contudo, mesmo após a publicação da lei orçamentária, estará condicionada ao cumprimento do disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição<sup>6</sup>. O dispositivo mencionado corresponde ao art. 22 da PLDO 2024:

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a respectiva Lei poderão conter receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, cujas execuções ficam condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, por maioria absoluta, de acordo com o disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição, ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo.

<sup>6</sup> Aprovação de projeto de lei de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

§ 1º Os montantes das receitas e das despesas a que se refere o caput serão equivalentes à diferença positiva, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, entre o total das receitas de operações de crédito e o total das despesas de capital.

§ 2º A mensagem de que trata o art. 11 apresentará as justificativas para a escolha das programações referidas no caput, a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º e das respectivas projeções para a execução financeira dos exercícios de 2024 a 2026.

§ 3º Os montantes referidos no § 1º poderão ser reduzidos em decorrência da substituição da fonte de recursos condicionada por outras fontes, observado o disposto na alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 52, inclusive aquela relativa a operação de crédito já autorizada, disponibilizada por prévia alteração de fonte de recursos, sem prejuízo do disposto no art. 64.

A parcela de operações de crédito excedente ao limite constitucional alcança o montante de R\$ 200,3 bilhões<sup>7</sup> (na LOA 2023 o excedente foi de R\$ 69,0 bilhões). Desse valor, R\$ 199,3 bilhões estão alocados no Fundo do Regime Geral de Previdência Social (correspondentes a 21,7% do total) e R\$ 1,0 bilhão no Fundo Nacional de Assistência Social (correspondente a 0,9% do total).

Observe-se que o § 3º do art. 22 da LDO 2024 prevê que o valor do projeto de lei a ser aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta poderá ser inferior ao montante inicialmente considerado no projeto e na lei orçamentária. Essa disposição se baseia no fato de que, ao longo da execução dos orçamentos de 2024, poderão ser utilizados recursos referentes a saldos de exercícios anteriores (acumulados até 31 de dezembro de 2023), bem como eventual excesso de arrecadação, para substituir as operações de crédito excedentes.

Vale destacar que o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2024 prevê o cumprimento da regra de ouro, ainda que por pequena margem (R\$ 22,0 bilhões), em cada ano do triênio 2024-2026. No entanto, referido anexo menciona que o cenário base, que contempla estimativas preliminares, apoiado em hipóteses simplificadas, “deve ser atualizado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, momento em que serão definidas com maior exatidão a necessidade de operações de crédito para o financiamento das despesas orçamentárias”.

Além de se poder verificar o cumprimento/descumprimento da regra de ouro pela diferença entre os montantes das operações de crédito e das despesas de capital, é possível fazê-lo também a partir da comparação entre o déficit do orçamento corrente e o valor das demais receitas de capital (não inclui operações de crédito), o que pode evidenciar, como é o

<sup>7</sup> O valor excedente de R\$ 200,3 bilhões pode vir a ser reduzido ao longo da tramitação do PLOA em razão da alocação de recursos de emendas em despesas de capital.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

CD/23914.46562-00

caso do PLOA 2024, a necessidade de aumentar a dívida pública para a cobertura de referido déficit. Essa situação é demonstrada na Tabela 10.

TABELA 10 - FINANCIAMENTO DO DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE

R\$ milhões

Item <sup>(1)</sup>	PLOA 2023	PLOA 2024
<b>Déficit do orçamento corrente (A)</b>	<b>318.054,8</b>	<b>361.222,4</b>
(+) Juros e encargos da dívida pública	325.846,6	436.129,4
(-) Superávit/déficit corrente primário	(31.780,7)	91.334,1
Superávit/déficit primário	(55.674,8)	19.256,3
Investimentos e inversões primárias	23.894,1	72.077,8
(+) Reserva de contingência financeira	41.136,8	79.588,4
(+) Outras despesas financeiras	28.496,7	27.133,7
(-) Receitas correntes financeiras	109.206,0	90.295,0
<b>Receitas de capital financeiras (exceto operações de crédito) (B)</b>	<b>228.858,1</b>	<b>160.947,4</b>
<b>Necessidade de operações de créditos excedentes ao limite estabelecido no art. 167, inciso II, da CF (descumprimento da regra de ouro) (C = A – B)</b>	<b>89.196,6</b>	<b>200.275,0</b>

Fonte: Mensagem Presidencial PLOA 2023 e PLOA 2024.

(1) Os valores constantes da tabela consideram exclusivamente dotações autorizadas, sem ajustes/caixa competência, ou inclusão de demais operações que afetam o resultado primário.

Como se observa, o déficit do orçamento corrente, no valor de R\$ 361,2 bilhões não pode ser coberto pelas demais receitas de capital financeiras, no valor de R\$ 160,9 bilhões<sup>8</sup>, o que implica necessidade de realização de operações de crédito excedentes, de modo a ultrapassar o limite constitucional em R\$ 200,3 bilhões.

## V.2. Despesas

### V.2.1. Observância de Limites para a Despesa Primária

O PLOA 2024 foi encaminhado ao Congresso Nacional em 31/08/2023, mesma data do início da vigência da LC nº 200/2023<sup>9</sup>, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável. Na elaboração da proposta orçamentária, o Executivo já considerou os limites individualizados aplicáveis às despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social estabelecidos na referida lei complementar, cujo somatório constitui o atual teto de gastos da União. Os limites aplicáveis até o exercício financeiro de 2023 foram revogados com a edição dessa lei complementar, em conformidade com o disposto no art. 9º da EC nº 126/2022.

<sup>8</sup> Sendo R\$ 125,3 bilhões da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional, R\$ 34,5 bilhões do recebimento de amortizações de empréstimos e financiamento concedidos e R\$ 1,1 bilhão do resultado do Banco Central.

<sup>9</sup> Exceto em relação ao art. 11 (que altera especialmente o conteúdo do Anexo de Metas Fiscais do projeto de lei de diretrizes orçamentárias), que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.



\* CD 23914.46562.00 \*  
eXEdit



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

O Regime Fiscal Sustentável manteve limites individualizados aplicáveis às despesas primárias do Poder Executivo, dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Defensoria Pública da União. Contudo, os limites passam a ser fixados a partir de novos parâmetros.

Os limites individualizados, nos termos do art. 3º, §§ 1º, inciso I, e 2º, da LC nº 200/2023 equivalerão, para o exercício de 2024, às dotações orçamentárias primárias constantes da LOA 2023, considerados os créditos suplementares e especiais vigentes na data de promulgação da LC nº 200/2023, corrigidas pela variação acumulada do IPCA no período de doze meses encerrado em junho e por percentual entre 0,6% e 2,5%, a título de crescimento real.

Nos termos do art. 5º da lei complementar, a variação real dos limites de despesa primária será cumulativa e ficará limitada a 70% em relação à variação real da receita primária, haja vista a meta de resultado primário de 2022 ter sido cumprida. Caso a meta de resultado primário não fosse cumprida, a variação real da despesa ficaria limitada a 50% da variação real da receita primária.

A base de cálculo do limite das despesas primárias de 2023 é R\$ 1.964,1 bilhões, o qual considera o ajuste referente ao piso da enfermagem, no valor de R\$ 3,3 bilhões, com fundamento no art. 3º, § 6º, da LC nº 200/2023. A inflação apurada pelo IPCA no período de doze meses encerrado em junho é 3,16%, o que significa acréscimo de R\$ 62,1 bilhões para o limite de 2024. Soma-se a essa correção, a variação real da despesa. Como a variação real da receita primária foi de 2,43% no período de doze meses encerrado em junho, a variação real da despesa primária será limitada a 1,70% (70% de 2,43%). Assim, o limite poderá ser aumentado em mais R\$ 34,4 bilhões. Em conclusão, o aumento total no limite de despesas primárias no PLOA 2024 é de R\$ 96,5 bilhões, o que resulta em um limite total de R\$ 2.060,6 bilhões.

Vale notar que o Poder Executivo, ao elaborar o PLOA 2024, baseou-se, ainda, em dispositivo previsto no art. 23-A do PLDO 2024<sup>10</sup>, que pretende permitir que o projeto e a lei orçamentária contenham despesas condicionadas à abertura de crédito adicional decorrente da diferença entre a variação do IPCA no período de doze meses encerrado em junho (3,16%) e a variação do IPCA estimada para o ano de 2023 (4,85%)<sup>11</sup>.

Essa diferença de 1,69% (4,85% – 3,16%) permitiria a expansão das dotações e o aumento do limite individualizado do Poder Executivo em R\$ 32,4 bilhões<sup>12</sup>, por meio da abertura de crédito adicional. Porém, dotações nesse valor já foram incluídas no PLOA a título de despesas condicionadas.

<sup>10</sup> Dispositivo incluído no PLDO 2024 pela mensagem modificativa encaminhada ao Congresso Nacional em 07/8/2023.

<sup>11</sup> Com fundamento no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias do 2º bimestre de 2024, o limite individualizado do Poder Executivo poderá ser também ampliado caso o desempenho da arrecadação permita aumentar o crescimento real da despesa considerado na elaboração do PLOA 2024, observado o disposto no art. 14 da LC nº 200/2023.

<sup>12</sup> Para os exercícios a partir de 2025 continuará a ser admitida a expansão da despesa por meio da abertura de crédito adicional, sem que o montante correspondente, no entanto, seja incorporado ao limite individualizado do Poder Executivo.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

CD/23914.46562-00

Nos termos do § 4º do art. 3º do PLOA 2024, essas despesas condicionadas, obrigatórias ou discricionárias, somente poderão ser executadas após a substituição do identificador de uso “IU 9”, por meio da abertura de crédito adicional.

TABELA 11 – DESPESAS CONDICIONADAS À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR (CLASSIFICADAS COM IU 9)

R\$ bilhões

Despesa segundo o Identificador Primário de Resultado	Grupo Natureza de Despesa		
	3 - Outras Despesas Correntes	5-Inversão Financeira	Total
1 - Obrigatória	21,20	-	21,20
2 - Discricionária	10,18	0,35	10,53
3 - Discricionária PAC	0,59	0,10	0,69
<b>Total Geral</b>	<b>31,96</b>	<b>0,45</b>	<b>32,42</b>

Fonte: PLOA 2024.

A tabela 12 apresenta os limites individualizados aplicáveis ao exercício financeiro de 2024 detalhados por Poder e órgão. Esses limites foram observados na elaboração do projeto de lei orçamentária, salvo no que concerne às referidas dotações condicionadas, no valor de R\$ 32,4 bilhões.

TABELA 12 – DISTRIBUIÇÃO DO LIMITE DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO

R\$ milhões

Poder/Órgão	Base de Cálculo (Dotações 2023)	Ajuste Piso da Enfermagem	Base de Cálculo Ajustada	Correção IPCA (3,16%)	Crescimento Real (1,70%)	Limite Individualizado LC 200/2023
PODER EXECUTIVO	1.882.927,3	3.300,0	1.886.227,3	59.604,8	33.079,1	1.978.911,2
PODER LEGISLATIVO	15.538,1			491,0	272,5	16.301,6
Câmara dos Deputados	7.463,3			235,8	130,9	7.830,0
Senado Federal	5.493,6			173,6	96,3	5.763,6
Tribunal de Contas da União	2.581,2			81,6	45,3	2.708,1
PODER JUDICIÁRIO	53.485,1			1.690,1	938,0	56.113,2
Supremo Tribunal Federal	798,2			25,2	14,0	837,5
Superior Tribunal de Justiça	1.876,3			59,3	32,9	1.968,4
Justiça Federal	13.841,6			437,4	242,7	14.521,8
Justiça Militar da União	674,4			21,3	11,8	707,5
Justiça Eleitoral	9.121,0			288,2	160,0	9.569,1
Justiça do Trabalho	23.567,6			744,7	413,3	24.725,6
Justiça do DF e Territórios	3.333,5			105,3	58,5	3.497,3
Conselho Nacional de Justiça	272,5			8,6	4,8	285,9
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	677,1			21,4	11,9	710,4
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	8.166,2			258,1	143,2	8.567,5
Ministério Público da União	8.062,4			254,8	141,4	8.458,5



\* CD 23914.46562-00 \*  
ExEdit



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

CD/23914.46562-00

Conselho Nac. Ministério Público	103,9			3,3	1,8	109,0
Total dos Limites Individualizados	1.960.793,9	3.300,0	1.964.093,9	62.065,4	34.444,7	2.060.604,0

Fonte: Siga Brasil/PLOA 2024.

#### V.2.2. Gastos com Educação

O montante de recursos destinados ao Ministério da Educação – MEC (órgão 26000) no PLOA 2024 é de R\$ 180,6 bilhões, o que revela aumento de R\$ 33,2 bilhões (22,5%) em relação ao PLOA 2023, que contava com R\$ 147,4 bilhões.

Considerando-se as despesas do MEC por subfunção, em comparação com o PLOA 2023, destacam-se as seguintes variações positivas: R\$ 18,5 bilhões (36,1%) na educação básica<sup>13</sup>, R\$ 2,7 bilhões (19,8%) no ensino profissional<sup>14</sup> e R\$ 6,9 bilhões (15%) no ensino superior (incluindo os hospitais universitários federais)<sup>15</sup>.

No que tange ao cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais, no âmbito da educação, merece destaque a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

##### V.2.2.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

As despesas relativas à MDE estão definidas no art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) como aquelas “realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis”. Os arts. 70 e 71 da LDB relacionam as despesas que devem e as que não devem ser consideradas como de MDE.

De acordo com o estabelecido na EC nº 126/2022, o art. 110 do ADCT foi revogado com a sanção da LC nº 200/2023, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável. Consequentemente, o cálculo da aplicação mínima em MDE voltou a observar o disposto no art. 212 da Constituição, devendo-se aplicar, ao menos, 18% da receita de impostos<sup>16</sup> (cerca de 108,4 bilhões). Em função das projeções da receita de impostos e da receita referente à restituição, recuperação e devolução referentes a despesas com MDE realizadas em exercícios

<sup>13</sup> Considerando como típicas da educação básica as subfunções 306 - Alimentação e Nutrição, 365 - Educação Infantil, 366 - Educação de Jovens e Adultos, 367 - Educação Especial, 368 - Educação Básica e 847 - Transferências para a Educação Básica.

<sup>14</sup> Subfunção 363 - Ensino Profissional.

<sup>15</sup> Subfunções 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 364 - Ensino Superior.

<sup>16</sup> Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



\* CD 23914.46562-00 \*  
eXEdit



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

anteriores, a aplicação mínima para 2024 está estimada em R\$ 108,7 bilhões<sup>17</sup>. Esses recursos não podem ser utilizados para a complementação integral da União ao Fundeb, permitindo-se, no entanto, que possam suportar até 30% dessa despesa.

O montante das despesas com MDE, indicadas no PLOA 2024 pelo identificador de uso - IU 8<sup>18</sup>, é de R\$ 147,4 bilhões, consideradas todas as fontes de recursos, conforme demonstrado nos Quadros 9A, 9B e 9C da proposta orçamentária.

No entanto, para fins de cumprimento do piso constitucional, segundo disposto no art. 212, caput, e no art. 212-A, inciso VIII, da Constituição, devem ser consideradas somente a vinculação de impostos, bem como a restrição de suporte máximo de 30% da complementação da União ao Fundeb com esses recursos. Considerando que da fonte “1000 - Recursos Livres da União” são alocados R\$ 127,6 bilhões em MDE, mas que R\$ 16,7 bilhões dizem respeito à complementação ao Fundeb que ultrapassam o percentual mencionado, estima-se que a destinação de receitas de impostos para MDE supera o piso em R\$ 2,1 bilhões<sup>19</sup>.

#### V.2.2.2 Complementação para o FUNDEB

O atual Fundeb, com vigência permanente, foi instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal pela EC nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020 com a finalidade de assegurar a distribuição de recursos e de responsabilidades, entre os entes mencionados e seus Municípios, necessária à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

Constituem recursos do Fundeb, definidos no art. 212-A, inciso II, da Constituição, 20% dos recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios recebidos a título de repartição tributária (FPM, FPE, IPI e ITR) e de arrecadação própria (IPVA, ITCD e ICMS)<sup>20</sup>. Além disso, cabe à União complementar os recursos desses fundos, nos termos do art. 212-A, inciso IV.

Em decorrência da aprovação da EC nº 108/2020, a complementação da União, que correspondia a 10% do fundo, tem sido ampliada progressivamente, de modo a alcançar 23% até 2026. Para 2024, o aporte da União equivale a 19% (2 pontos percentuais superiores em relação a 2023) do fundo<sup>21</sup>, com valor estimado de R\$ 46,9 bilhões.

<sup>17</sup> R\$ 108,4 bilhões referentes a 18% da receita de impostos estimada para 2024 e R\$ 0,3 bilhão referentes à restituição/recuperação/devolução de recursos aplicados na MDE em exercícios anteriores, conforme itens D e E do Quadro 9A do PLOA 2024.

<sup>18</sup> De acordo com o art. 7º, § 10, inciso VIII, do PLDO 2024, o IU 8 refere-se aos recursos para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto nos art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação.

<sup>19</sup> Projeção efetuada considerando-se a fonte 1000: aplicação adicional = destinação à MDE – piso de MDE – destinação à complementação ao Fundeb superior a 30%.

<sup>20</sup> A memória de cálculo das estimativas da complementação está disponível nas Informações Complementares ao PLOA 2024.

<sup>21</sup> Art. 60, inciso IV, do ADCT (redação dada pela EC nº 108/2020).





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A proposta orçamentária, em observância ao disposto no art. 12, inciso XII, do PLDO 2024, alocou em categoria de programação específica (ação 00SB) os recursos destinados à referida complementação da União.

Em 2024, os 19% da complementação serão distribuídos da seguinte forma: (a) 10% para as unidades da Federação, sempre que o valor anual por aluno (VAAF) não alcançar o mínimo definido nacionalmente<sup>22</sup>; (b) 7,5% às redes públicas de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT) não alcançar o mínimo definido nacionalmente<sup>23</sup>; e (c) 1,5% às redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica<sup>24</sup>.

De acordo com o PLOA 2024, essa complementação deverá ser efetuada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com recursos oriundos das fontes “1000 - Recursos Livres da União” (R\$ 30,8 bilhões), “1008 - Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica” (R\$ 2,1 bilhões), “1014 - Recursos do Fundo Social Destinados à Educação Pública, com Prioridade para Educação Básica e a Saúde” (R\$ 13,8 bilhões) e “1130 - Educação Pública com Prioridade para a Educação Básica e Saúde” (R\$ 0,2 bilhão).

### V.2.3. Gastos com Saúde

A partir de 2018 e até a sanção da LC nº 200/2023, a correção do gasto mínimo em ASPS se fez pela inflação medida pelo IPCA acumulado em doze meses, conforme dispunha o art. 110, inciso II, do ADCT, dispositivo introduzido pela EC nº 95/2016. Nesse período, deixou-se de aplicar o art. 198, § 2º, inciso I, da Constituição, que prevê que o gasto mínimo deve equivaler a 15% da receita corrente líquida (RCL) do exercício financeiro. Inicialmente, o término do período de apuração do IPCA acumulado era junho do exercício anterior àquele a que se referia a lei orçamentária. Posteriormente, a EC nº 113/2021 alterou o término para dezembro do mesmo exercício financeiro, o que ocasionou mudança também na correção do gasto mínimo com saúde para 2022 e 2023.

Com a revogação do art. 110 do ADCT decorrente da sanção da LC nº 200/2023, em conformidade com o disposto no art. 9º da EC nº 126/2022, o piso constitucional da saúde volta a corresponder a 15% da RCL.

A aplicação imediata e integral da regra constitucional permanente (art. 198, § 2º, inciso I, da Constituição) implica que o piso de saúde no corrente exercício deve alcançar cerca de R\$ 172,8 bilhões (RCL de 2023 estimada em R\$ 1.152,2 bilhões<sup>25</sup>). Porém, tratando-se de regra de aplicação anual e considerando que a vigência efetiva da lei complementar ocorreu no início do último quadrimestre do ano, há discussão sobre a possibilidade de a apuração ocorrer

<sup>22</sup> Art. 212-A, inciso V, alínea “a”, da Constituição.

<sup>23</sup> Art. 60, § 1º, inciso IV, do ADCT (redação dada pela EC nº 108/2020).

<sup>24</sup> Art. 60, § 2º, inciso II, do ADCT (redação dada pela EC nº 108/2020).

<sup>25</sup> Conforme Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao 1º quadrimestre de 2023.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

de forma proporcional, segundo os períodos de vigência das respectivas regras. Tal interpretação indicaria piso para 2023 da ordem de R\$ 156,2 bilhões.

Considerando a projeção da RCL para 2024, o montante mínimo de aplicação em saúde para o exercício seguinte é de R\$ 218,4 bilhões. No PLOA 2024, as programações passíveis de cômputo para atendimento do piso constitucional, classificadas com o identificador de uso 6 (IU 6) nos termos do que prevê o PLDO 2024, totalizam R\$ 218,5 bilhões.

Sobre os recursos classificados como IU 6 no PLOA 2024, é importante mencionar que, nos termos do que dispõe o art. 3º da EC nº 86/2015 e segundo entendimento do STF<sup>26</sup>, os recursos provenientes dos *royalties* e da participação especial pela exploração de petróleo e gás natural de que trata Lei nº 12.858/2013 devem ser considerados na aplicação mínima (e não mais como aplicações adicionais ao piso).

Cumprir destacar, ademais, que, no montante de R\$ 218,5 bilhões são consideradas despesas da ordem R\$ 693,6 milhões alocadas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Ocorre que, a partir da entrada em vigor da Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848/2019), essas entidades da administração indireta passaram a constituir órgãos setoriais específicos, e não mais unidades orçamentárias vinculadas ao órgão supervisor<sup>27</sup>. Por sua vez, a LC nº 141/2012 determina que os recursos da União a serem aplicados em ASPS devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que “compõem o órgão Ministério da Saúde”<sup>28</sup>. Dessa forma, por ter sido desvinculada orçamentariamente do Ministério da Saúde, nos termos da lei, as despesas com saúde a serem executadas pela Anvisa não devem ser computadas para fins de verificação do piso constitucional da aplicação em ASPS. Assim, excluindo-se o valor aplicado pela Anvisa, as despesas do PLOA 2024 passíveis de cômputo para atendimento do piso constitucional caem para R\$ 217,8 bilhões.

Destaque-se ainda que, dentro montante classificado como ASPS, há R\$ 18,8 bilhões em reservas específicas destinadas ao atendimento de emendas individuais (EC nº 86/2015) e de bancada estadual com execução obrigatória (EC nº 100/2019).

A Tabela 13 apresenta resumidamente a composição dos valores classificados no PLOA 2024 como ASPS.

TABELA 13 – DOTAÇÕES CLASSIFICADAS COMO ASPS NO PLOA 2024

	R\$ milhões
Item	Valor
ASPS (programações gerais)	199.669,4

<sup>26</sup> Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5595/DF.

<sup>27</sup> Art. 3º, § 1º, da Lei nº 13.848/2019:

§ 1º Cada agência reguladora, bem como eventuais fundos a ela vinculados, deverá corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Pessoal Civil da Administração Federal, de Organização e Inovação Institucional, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Serviços Gerais.

<sup>28</sup> Art. 12 da LC nº 141/2012:

Art. 12. Os recursos da União serão repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que compõem o órgão Ministério da Saúde, para ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ASPS (programações regulares)	198.975,8
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)	693,6
Reserva de Contingência	18.824,0
Emendas individuais (EC nº 86/2015)	12.534,3
Emendas de Bancada (EC nº 100/2019)	6.289,7
<b>Total</b>	<b>218.493,4</b>

Fonte: PLOA 2024

A criação, no projeto de lei como um todo, de reservas específicas para o atendimento das citadas emendas decorre do art. 13, § 5º, do PLDO 2024<sup>29</sup>, mas sua classificação como ASPS merece atenção. De acordo com a Constituição, metade do montante das emendas individuais (R\$ 12,5 bilhões) tem destinação assegurada a essas despesas, o que foi observado no projeto. Quanto às emendas de bancada estadual, embora não haja normativo que vincule essa destinação, o art. 13, § 6º, do PLDO 2024<sup>30</sup> prevê que até metade da reserva prevista para essas emendas (R\$ 6,3 bilhões) seja identificada como ASPS, o que foi considerado na proposta orçamentária.

#### V.2.4. Pessoal e encargos sociais

As despesas com pessoal e encargos sociais (GND 1) dizem respeito ao gasto com a folha de pagamento do pessoal civil e militar, abrangendo ativos, inativos e pensionistas.

O gasto total com pessoal em 2024 foi estimado em R\$ 407,1 bilhões, montante 3,5% superior ao total autorizado para esse grupo de despesa em 2023 (R\$ 393,2 bilhões). No PLOA 2024, a parcela da despesa com pessoal correspondente à contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor, de natureza financeira, é de R\$ 25,7 bilhões. Já a parcela de natureza primária é de R\$ 381,4 bilhões. Esse valor, que se inclui integralmente entre as despesas obrigatórias, indica acréscimo de 4,0% em relação ao autorizado em 2023 para despesas primárias com pessoal, de R\$ 366,6 bilhões. Referido crescimento é inferior ao percentual de 4,91% de atualização do limite de despesas primárias<sup>31</sup>, calculado nos termos da LC nº 200/2023.

O crescimento na estimativa da despesa primária com pessoal para 2024 decorre da segunda parcela de reajuste dos membros e servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União; da anualização da última parcela do reajuste do adicional de habilitação militar; da anualização dos reajustes dos servidores civis,

<sup>29</sup> Art. 13. (...)

§ 5º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reservas específicas para atender a:

I - emendas individuais, em montante correspondente ao previsto na Constituição; e

II - emendas de bancada estadual de execução obrigatória, em montante correspondente ao previsto na Constituição.

<sup>30</sup> Art. 13. (...)

§ 6º No máximo a metade dos valores destinados à reserva prevista no inciso II do § 5º poderá ser identificada com IU 6 e considerada para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

<sup>31</sup> Variação acumulada do IPCA no período de doze meses completado em junho/2023 (3,16%) e crescimento real da despesa equivalente a 70% do crescimento real da receita (1,70%).





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

cargos comissionados e gratificações de livre provimentos, todos do Poder Executivo, concedido a partir de maio de 2023; dos efeitos da MP nº 1.181, de 18/7/2023, no que tange ao reajuste da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil do Distrito Federal, da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar dos extintos Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, e da previsão para provimentos de cargos efetivos relativos a concurso em andamento ou autorizados em 2023, e de comissionados transformados pela referida MP, bem como de novos concursos a serem autorizados; da criação do Pagamento Extraordinário por Redução da Fila do INSS; de acordos coletivos de trabalho de empresas estatais dependentes ainda não firmados e os previstos para o exercício de 2024, e ainda suas contratações; da inclusão de servidores civis e militares dos extintos Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá em Quadro em Extinção da Administração Pública Federal, em cumprimento a emendas constitucionais; de outras despesas decorrentes do crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal e encargos sociais e do crescimento dos precatórios expedidos contra a fazenda pública federal.

As despesas com pessoal e encargos sociais se encontram programadas por Poder e órgão autônomo conforme Tabela 14.

TABELA 14 - DISTRIBUIÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS POR PODER - PLOA 2024

R\$ bilhões

Poder / Órgão Autônomo	Despesa			% da RCL		
	Primária		Financeira	Total	Limite (1)	PLOA 2024 (2)
	Valor	%				
Legislativo	12,4	3,26%	0,5	12,9	2,500%	0,85%
Judiciário	42,5	11,14%	5,3	47,8		2,92%
Judiciário (exceto TJDF)	39,7	10,42%	4,9	44,7	6,000%	2,73%
TJDF	2,7	0,72%	0,3	3,1	0,399%	0,19%
MPU	6,6	1,73%	0,9	7,5		0,45%
MPU (exceto MPDFT)	5,7	1,50%	0,8	6,5	0,600%	0,39%
MPDFT	0,9	0,23%	0,1	1,0	0,133%	0,06%
DPU	0,4	0,10%	0,1	0,4		0,03%
Executivo	319,5	83,77%	19,0	338,5		21,93%
Executivo (exceto Ex-Territórios e FCDF)	297,6	78,04%	18,5	316,1	37,900%	20,43%
Ex-Território de Roraima	1,0	0,25%	0,1	1,0	0,099%	0,07%
Ex-Território do Amapá	1,7	0,44%	0,2	1,9	0,169%	0,12%
FCDF	19,2	5,03%	0,2	19,4	2,200%	1,32%
<b>TOTAL</b>	<b>381,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>25,7</b>	<b>407,1</b>	<b>50,000%</b>	<b>26,18%</b>

Fonte: PLOA 2024 (Mensagem Presidencial)

- 1) Limite previsto na LRF e no Decreto nº 10.120/2019. A Mensagem Presidencial que encaminhou o PLOA 2024 apresenta valores divergentes.
- 2) Considera-se somente a parcela primária em relação à RCL prevista para 2024, de R\$ 1.456,22 bilhões.

Nota-se a proeminência do Poder Executivo nesse tipo de despesa. Do valor total das despesas primárias com pessoal, 83,77% são alocados para esse Poder (R\$ 319,5 bilhões); 11,14% (R\$ 42,5 bilhões) são aplicados pelo Judiciário, 3,26% (R\$ 12,4 bilhões) pelo Legislativo, 1,73% (R\$ 6,6 bilhões) pelo MPU e 0,10% (R\$ 0,4 bilhão) pela DPU.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Quanto aos limites da LRF, verifica-se que a previsão de gastos é inferior aos limites estabelecidos nos seus arts. 19, inciso I, e 20, inciso I<sup>32</sup>, ainda que, nessa avaliação, não tenha sido computada a parcela financeira e nem efetuadas as deduções a que se refere o § 1º do mesmo artigo.

O Anexo V do PLOA 2024 prevê impacto primário de R\$ 3,8 bilhões para provimento, admissão ou contratação de 47.227 servidores para cargos efetivos e funções comissionadas, distribuídos em todos os Poderes. Além disso, contém autorizações para reajustes remuneratórios, concessões de vantagens e alteração na estrutura de carreiras no montante de R\$ 2,2 bilhões. O impacto total na despesa primária em 2024, portanto, será de R\$ 6,0 bilhões. O impacto anualizado da citada despesa será de R\$ 7,5 bilhões.

O Anexo V também contém autorização para a criação de 3.343 novos cargos, funções e gratificações, sendo 3.055 no Poder Judiciário, 91 na Defensoria Pública da União e 197 no Poder Executivo.

Quanto à alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração, o Anexo autoriza a regulamentação da Gratificação de Desempenho no Senado Federal, a concessão do Adicional de Especialização e Qualificação no TCU, a instituição da Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios e de Função Administrativa dos membros da DPU, a aprovação do Plano de carreiras para os Servidores da DPU, a reestruturação de carreiras no âmbito do Poder Executivo, a regulamentação do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira e a regulamentação do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Além dessas autorizações, consta também a discriminação de alguns reajustes aprovados no final de 2023 para os servidores e membros de Poder a serem implementados parceladamente entre 2023 e 2025.

A discussão acerca da necessidade de constar, do anexo V da LOA, a autorização para parcelas de reajustes (a partir da 2ª parcela) aplicáveis ao exercício financeiro (relativas a reajustes parcelados concedidos em anos anteriores) divide opiniões entre os órgãos públicos. Essa controvérsia ocorre porque os reajustes plurianuais, com parcelas a serem implementadas em vários exercícios financeiros, violam o regime da anualidade orçamentária estabelecido pelo art. 169, § 1º, da Constituição. Não havendo como conter essa prática que, na última década, tem se cristalizado na administração pública federal, as autorizações dos

<sup>32</sup> Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:  
I - União: 50% (cinquenta por cento);

[...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

- a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;
- b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;
- d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;





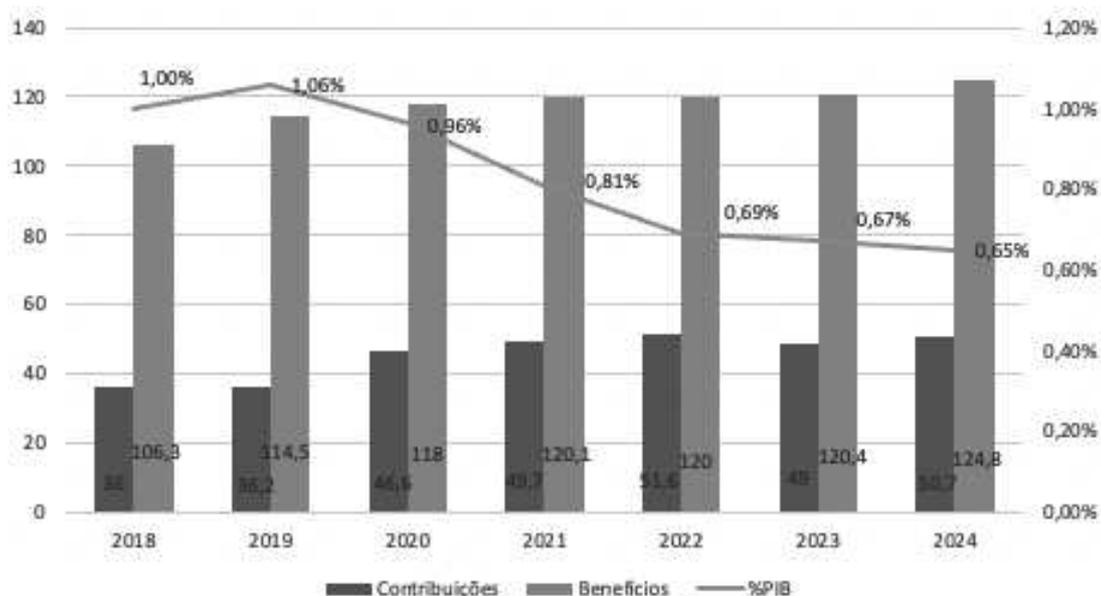
## CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

reajustes a serem efetivados (a partir da 2ª parcela) deveriam ao menos constar dos Anexos V das LOAs dos respectivos exercícios financeiros para a convalidação das parcelas a serem pagas, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição, o que inclusive aumentaria a transparência dos orçamentos da União.

O atual Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), previsto no art. 40 da Constituição, constitui sistema previdenciário de caráter contributivo e solidário, baseado na arrecadação de contribuições patronais, de servidores civis ativos, de inativos e de pensionistas. Em paralelo ao RPPS, existem o regime de pensões de militares e os pagamentos de inativos militares.

O PLOA 2024 projeta déficit consolidado do RPPS e das pensões militares de R\$ 74,1 bilhões<sup>33</sup>, correspondentes a 0,65% do PIB, percentual menor do que o previsto para 2023 (0,67% do PIB). Desse total, R\$ 17,9 bilhões advém do déficit projetado para as pensões militares, e R\$ 56,2 bilhões do RPPS dos servidores civis da União. O Gráfico 4 apresenta os resultados consolidados do RPPS e das pensões militares nos últimos anos, em valores correntes e em percentual do PIB. Os gastos com a inatividade remunerada dos militares não estão contemplados neste gráfico.

GRÁFICO 4 – CONSOLIDAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA UNIÃO E SISTEMA DE PENSÕES MILITARES (R\$ bilhões correntes e % do PIB)



Fontes: SIGA Brasil e Mensagem Presidencial ao PLOA 2024.

Nota-se uma redução do déficit a partir de 2019 até 2021, o qual volta a subir a partir de 2022. O déficit projetado para 2024 é aproximadamente 3,9% superior ao previsto para 2022.

<sup>33</sup> Incluídas as receitas e despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).





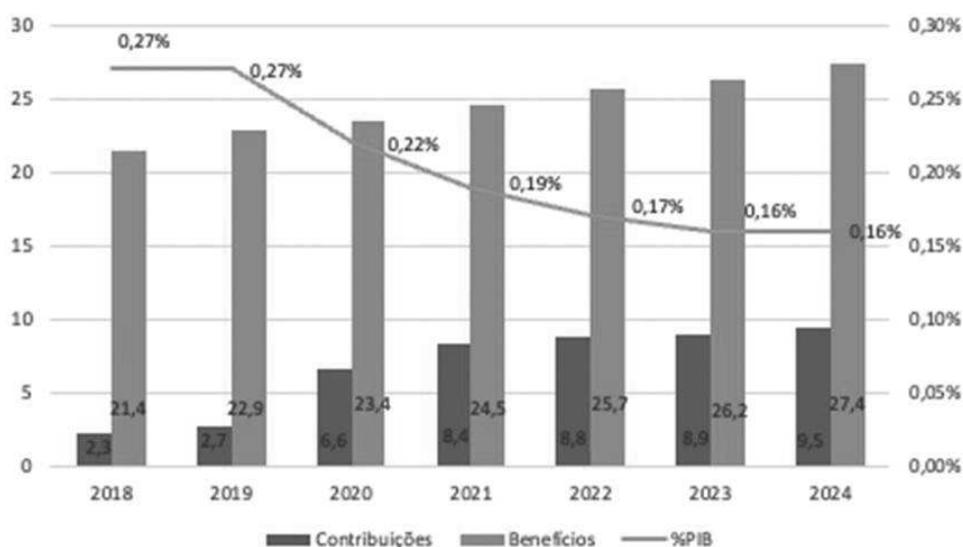
## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Como os regimes jurídicos aplicáveis ao RPPS<sup>34</sup> e às pensões militares<sup>35</sup> são distintos, convém apresentar adicionalmente os dados de forma segregada.

No caso do RPPS, de acordo com os dados observados, a partir de 2019, o déficit em proporção do PIB passa a reduzir-se, mantendo-se estável entre 2023 e 2024.

GRÁFICO 5 – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA UNIÃO (R\$ bilhões correntes e % do PIB)



Fontes: SIGA Brasil, Mensagem Presidencial ao PLOA 2024 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

A queda do déficit observada a partir de 2019 até 2021, da ordem de 9,5% em termos reais, está relacionada, especialmente, com a EC nº 103/2019, que reformou o sistema de previdência social. Já a partir de 2022, percebe-se uma tendência de crescimento do déficit.

<sup>34</sup> A Lei nº 12.618/2012 instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargos efetivos da União e autorizou a criação de até três fundos de previdência complementar, um para cada Poder. Com a criação desses fundos, os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 31 de janeiro de 2013, bem como os já pertencentes aos quadros que optaram pelo regime de previdência complementar, têm teto de aposentadoria igual ao dos beneficiários do RGPS. A complementação da aposentadoria para esses servidores, cuja renda superar o teto, ocorrerá pelo respectivo fundo, mediante plano de benefícios na modalidade de contribuição definida. Nesse sistema, o benefício a ser recebido depende das contribuições efetuadas ao longo dos anos trabalhados e da capitalização dos investimentos realizados pelo fundo, que conta em seu Conselho Deliberativo com três representantes da União e três representantes dos servidores participantes.

<sup>35</sup> A AGU, com base no Parecer nº 00016/2015/ASSE/CGU/AGU, de 02/06/2015, sustenta o entendimento de que não é possível se falar em Regime Próprio de Previdência dos Militares, por ausência de plano de custeio paralelo a um plano de benefício, restando prejudicados os preceitos relativos a uma avaliação atuarial. Nessa linha, a avaliação somente seria possível em relação às pensões militares, que contam com Plano de Benefício e Plano de Custeio, regulados pela Lei nº 3.765/1960 (atualizada pela Lei nº 13.954/2019). No entanto, o TCU reiterou a necessidade de que os dispêndios com militares da reserva remunerada e reformados constem de demonstrativos de cálculo atuarial dos compromissos financeiros da União com os integrantes das Forças Armadas. No voto que orientou o Acórdão nº 2.314/2015 - Plenário, o qual teve por objeto o monitoramento das determinações e recomendações expedidas pelo Acórdão nº 2.059/2012 - Plenário, com as alterações introduzidas pelo Acórdão nº 2.468/2013 - Plenário, ficou assim consignado: “[...] com essas determinações, esta Corte de Contas não pretende rever a natureza das aposentadorias militares, mas meramente refletir adequadamente o montante de recursos que deverão ser despendidos pelo Tesouro Nacional para pagamento dessas despesas no longo prazo, de acordo com os princípios delineados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e para a melhor transparência da gestão pública”. Assim, a análise dessas parcelas é feita separadamente.



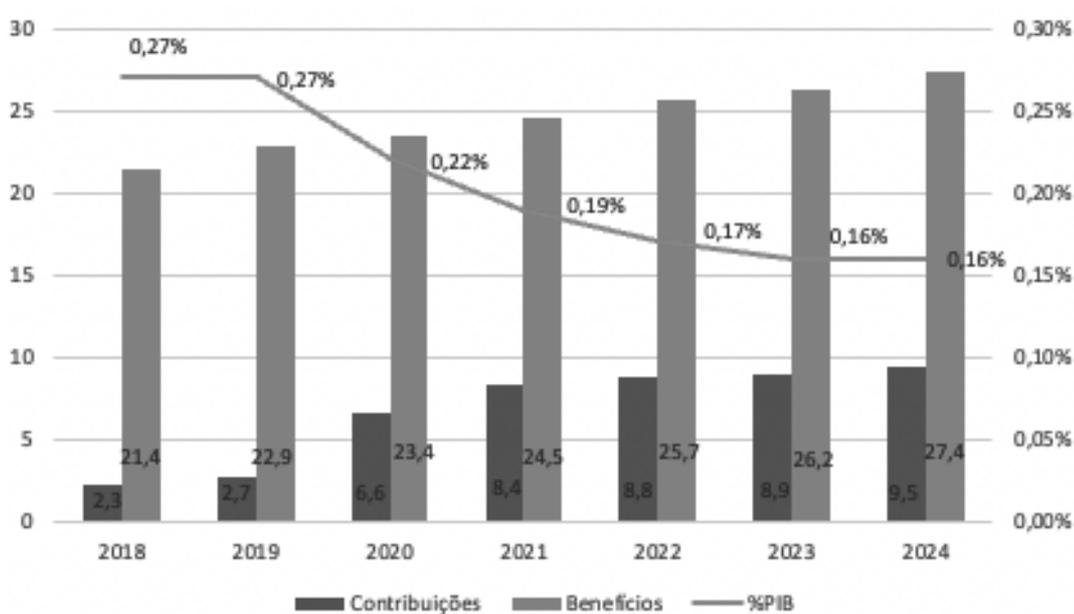


## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Relativamente ao regime de pensões dos militares, observa-se tendência de queda do déficit em proporção do PIB, de 0,27% do PIB em 2019 para 0,16% do PIB projetado para 2024. Segundo a Mensagem Presidencial, esse comportamento está relacionado aos efeitos da Lei nº 13.954/2019, que reestruturou o sistema de proteção social dos militares das Forças Armadas.

GRÁFICO 6 – SISTEMA DE PENSÕES MILITARES (R\$ BILHÕES CORRENTES E % DO PIB)



Fontes: SIGA Brasil, Mensagem Presidencial ao PLOA 2024 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O declínio do déficit do regime das pensões militares entre 2019 e 2021 decorreu, em grande medida, do crescimento da arrecadação em virtude da mudança da cobrança da contribuição definida pela Lei nº 13.954/2019. Até então, vigorava a alíquota de 7,5%, incidente sobre as parcelas que compunham os proventos da inatividade dos militares. Com a referida lei, a alíquota passou a ser de 9,5% a partir de 2020 e de 10,5% a partir de 2021<sup>36</sup>. Outra mudança importante foi na base de cálculo, que passou a abranger não apenas as parcelas que compõem os proventos da inatividade, mas também o valor integral recebido a título de pensão militar. No entanto, a partir de 2022, percebe-se uma tendência de crescimento do déficit.

Quanto às despesas com a inatividade dos militares em proporção do PIB, o Gráfico 7 revela que há crescimento dos gastos de 2018 a 2020, quando atingiu 0,36% do PIB. A partir de 2021 ocorre queda contínua, devendo atingir 0,28% em 2024.

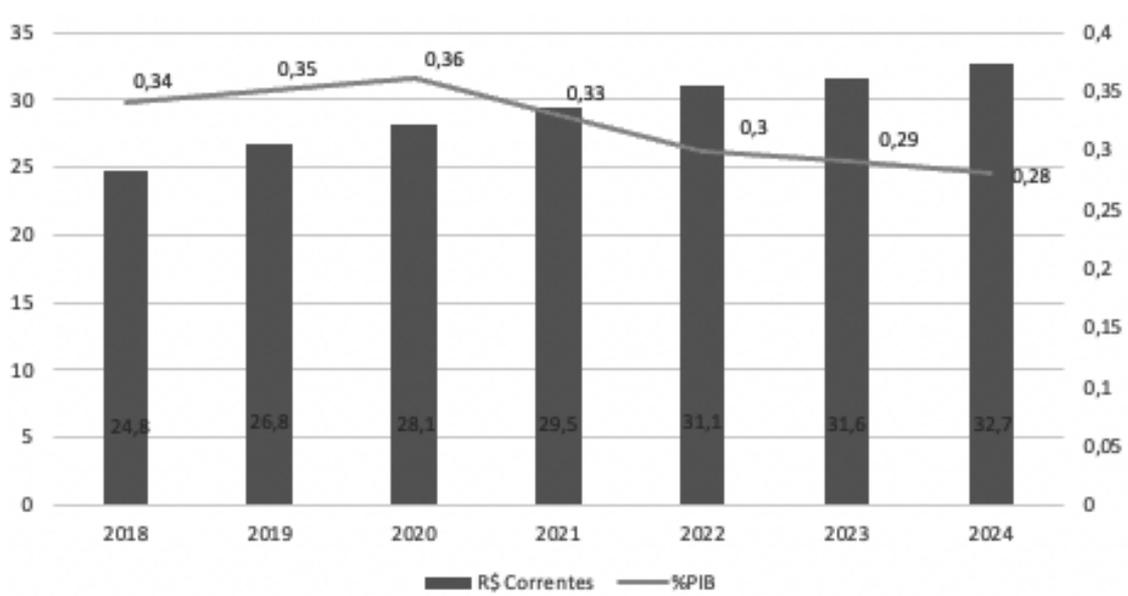
<sup>36</sup> São devidas também, em situações específicas, as contribuições extraordinárias previstas no art. 3º-A, § 3º, da Lei nº 13.954/2019.





## CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

GRÁFICO 7 – DESPESAS COM INATIVOS MILITARES (R\$ BILHÕES CORRENTES E % DO PIB)



Fontes: SIGA Brasil, Mensagem Presidencial ao PLOA 2024 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

### V.2.5. Benefícios Previdenciários e Resultado do Regime Geral de Previdência Social

O PLOA 2024 prevê que as despesas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) alcançarão o montante de R\$ 913,9 bilhões, crescimento nominal de 5,1% frente à projeção para 2023, de R\$ 869,7 bilhões<sup>37</sup>. A Tabela 15 explicita a composição da despesa:

TABELA 15 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO RGPS – PLOA 2024

OBJETO	VALOR (R\$ bilhões)	PARTICIPAÇÃO
Aposentadorias, pensões e demais auxílios	880,3	96,32%
Precatórios e Sentenças judiciais	27,7	3,03%
Compensação entre os regimes previdenciários	6,0	0,65%
<b>TOTAL</b>	<b>913,9</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: PLOA 2024.

As projeções de despesas contemplam crescimento vegetativo dos benefícios de 1,34%, variação projetada do INPC para 2023 de 4,48% e reajuste de 7,65% do salário mínimo que deverá vigorar a partir de janeiro de 2024. O reajuste do salário mínimo decorre da combinação do INPC esperado para 2023, acrescido do crescimento do PIB de 2022<sup>38</sup>, mais o

<sup>37</sup> Projeção constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2023.

<sup>38</sup> Conforme política de valorização do salário mínimo implantada pela Lei nº 14.663/2023.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

arredondamento para a unidade de real imediatamente superior, resultando no valor de R\$ 1.421,00.

Todavia, conforme se verifica na Nota Técnica nº 38/2023/CGOFC/DIROFL-INSS, constante das Informações Complementares, a estimativa de despesas para 2024 partiu de uma estimativa de despesas de R\$ 838,3 bilhões em 2023. Portanto, a base é R\$ 31,8 bilhões inferior à estimativa que consta do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre.

Por outro lado, as receitas previdenciárias estão estimadas em R\$ 631,4 bilhões, o que corresponde a aumento nominal de 7,1% em relação a 2023, tendo por base a estimativa de arrecadação de R\$ 589,5 bilhões. A estimativa da receita contempla previsão de crescimento da massa salarial nominal de 5,7%.

Cabe destacar que, até 2021, a União devia compensar o Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) no valor equivalente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração da folha, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei nº 12.546/2021. Com a edição da MP nº 1.093, de 31 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.360, de 1º de junho de 2022, referido dispositivo foi revogado.

Esse mesmo diploma legal também alterou o art. 80 da Lei nº 8.212/1991, para estabelecer que, na apuração do resultado financeiro do RGPS, deve-se considerar: i) para fins de aferição do equilíbrio financeiro do regime, as renúncias previdenciárias em adição às receitas realizadas; e ii) para os demais fins, apenas as receitas arrecadadas e as despesas orçamentárias e financeiras liquidadas e pagas.

Dessa forma, para fins de avaliação do equilíbrio financeiro do RGPS, a apuração do resultado financeiro do regime não sofre impactos dos benefícios fiscais, inclusive o decorrente da desoneração da folha. Importa dizer que este benefício foi prorrogado, até dezembro de 2023, pela Lei nº 14.288, de 31/12/2021.

Do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas do RGPS, verifica-se para 2024 a previsão de ocorrência de déficit de R\$ 282,5 bilhões (equivalentes a 2,5% do PIB). Para 2023, as projeções da reavaliação do 4º bimestre indicam necessidade de financiamento de R\$ 280,3 bilhões (2,6% do PIB esperado).

O comportamento anual das receitas e das despesas, bem como do resultado do RGPS em relação ao PIB, é mostrado no Gráfico 8:

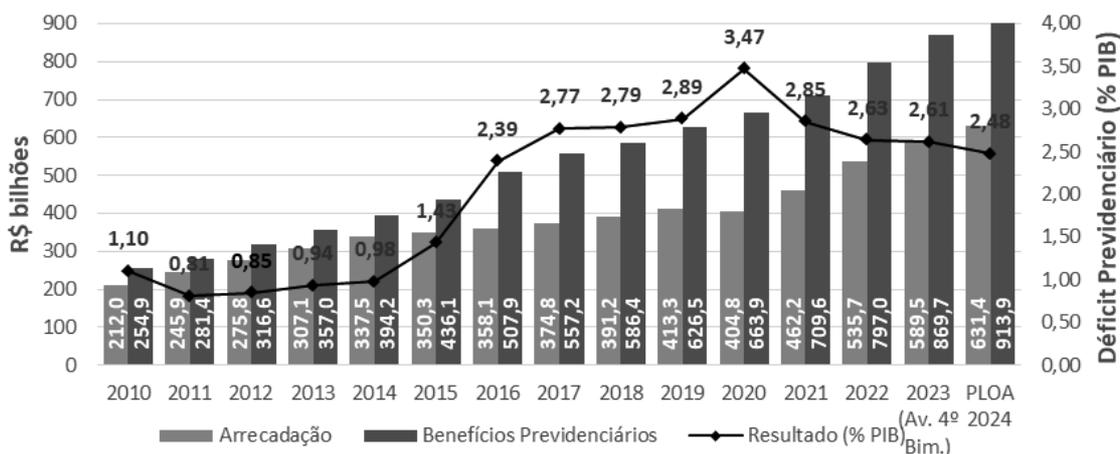




## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

GRÁFICO 8 - EVOLUÇÃO DO RESULTADO DO RGPS - Valores Nominais



Fonte: Infolog, BEPS, IBGE, Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias (4º bim.) e Mensagem do PLOA 2024.

Ao longo da série histórica examinada, verifica-se aumento crescente do déficit até 2020, com forte alta entre 2014 e 2017 e de 2019 para 2020, em função da redução da receita. A partir de então, o déficit começa a reduzir em percentual do PIB, como resultado da reforma previdenciária promovida pela EC nº 103/2019. A expectativa é de estabilização nos próximos anos, tendo em vista os efeitos da política de valorização do salário mínimo reduzirem os efeitos da reforma previdenciária no lado da despesa.

#### V.2.6. Assistência Social

O órgão orçamentário Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é responsável pelas políticas de assistência social e combate à fome. Na proposta orçamentária para 2024, foram alocados a esse órgão R\$ 281,8 bilhões, sendo R\$ 175,2 bilhões na administração direta e R\$ 106,5 bilhões no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Do total do órgão orçamentário, R\$ 22,8 bilhões estão condicionados à abertura crédito adicional pelo Poder Executivo (correção da despesa pela diferença no IPCA acumulado)<sup>39</sup>, conforme permissivo proposto no art. 23-A do PLDO 2024, sendo R\$ 22,2 no âmbito da administração direta. Desse último montante, R\$ 15,0 bilhões também estão condicionados à aprovação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional. Além disso, R\$ 1,0 bilhão, no âmbito do FNAS e destinado ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, está condicionado à abertura de crédito suplementar aprovada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em razão de a despesa estar suportada por operações de crédito que excedem ao limite estabelecido no art. 167, caput, inciso III, da Constituição (regra de ouro).

<sup>39</sup> A ser aberto no exercício financeiro de 2024, por ato do Poder Executivo, no montante resultante da correção da despesa do Poder Executivo (sujeita ao seu limite individualizado) pela diferença entre duas medidas do IPCA anual: o apurado até junho/2023 e o projetado até dezembro/2023. Esse tema é tratado na seção 7 desta nota técnica.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

CD/23914.46562-00

TABELA 16 - DESPESA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – 2022-2024

R\$ milhões

Unidade Orçamentária	2022	2023			2024
	Empenhado	PLOA	Dot. Inicial	Autorizado	PLOA
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta	119.251,8	110.835,1	184.362,2	180.878,2	175.239,7
Fundo Nacional de Assistência Social	82.656,5	87.925,8	92.662,3	92.398,3	106.524,8
<b>Total</b>	<b>201.908,3</b>	<b>198.760,9</b>	<b>277.024,5</b>	<b>273.276,5</b>	<b>281.764,5</b>

Fonte: SIOF. Acesso em 09/09/2023.

São diversas as ações desenvolvidas pela MDS, entre elas o pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV), que representam 94,5% das dotações do FNAS.

### V.2.7. Despesas decorrentes de sentenças judiciais

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais, regulados pelo art. 100 da Constituição, constituem significativa despesa primária obrigatória da União, cujo valor alcança R\$ 66,4 bilhões no PLOA 2024 e se refere a gastos com pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e inversões financeiras.

Os valores propostos no PLOA 2024 para cumprimento de sentenças judiciais representam aumento nominal de 15,08% em relação ao pago no exercício de 2022 (R\$ 57,7 bilhões) e de 1,21% sobre o autorizado para 2023 (R\$ 65,6 bilhões).

A tabela 17 demonstra as despesas decorrentes de sentenças judiciais por órgão e grupo de natureza de despesa no PLOA 2024:

TABELA 17 - DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS POR ÓRGÃO E GND

R\$ milhões

Órgão	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVERSÕES FINANCEIRAS	Total
20000 - Presidência da República	27,6	0,7		28,3
22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária	21,2	2,3		23,5
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2,5			2,5
25000 - Ministério da Fazenda		0,1		0,1
26000 - Ministério da Educação	60,0	2,5		62,5
32000 - Ministério de Minas e Energia	36,9	0,9		37,9
33000 - Ministério da Previdência Social		28.072,9		28.072,9
36000 - Ministério da Saúde	377,4	93,1		470,4
39000 - Ministério dos Transportes	8,8	0,5		9,3
40000 - Ministério do Trabalho e Emprego		968,9		968,9
41000 - Ministério das Comunicações	5,0	27,6		32,6
46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	10,0			10,0
000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	143,4	5,1		148,5



\* CD 23914.46562-00 \*



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

52000 - Ministério da Defesa	23,9	1,6		25,4
53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	4,1	4,1		8,1
55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome		3.296,9		3.296,9
56000 - Ministério das Cidades	538,7	35,0		573,7
71000 - Encargos Financeiros da União	6.555,7	26.034,5	6,1	32.596,4
81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania		5,0		5,0
<b>Total</b>	<b>7.815,1</b>	<b>58.551,7</b>	<b>6,1</b>	<b>66.372,9</b>

Fonte: PLOA 2024

### V.2.8. Investimentos

Preliminarmente, cumpre informar que a LC nº 200/2023, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável, determinou que a programação destinada a investimentos nos orçamentos fiscal e da seguridade social não será inferior ao montante equivalente a 0,6% do PIB estimado no respectivo projeto de lei (arts. 1º, § 1º, inciso I, e 10, caput)<sup>40</sup>. Para fins desse cálculo, referida lei complementar considera “investimentos” as dotações orçamentárias classificadas como GND 4 (Investimentos), assim como as classificadas como GND 5 (Inversões Financeiras) quando estas se destinarem a programas habitacionais que incluam em seus objetivos a provisão subsidiada ou financiada de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas ou rurais (art. 10, § 1º, incisos I e II). O PIB estimado no projeto de lei para 2024 é de R\$ 11,4 trilhões, de modo que o valor do piso de investimentos é de R\$ 68,5 bilhões. Esse piso está sendo observado no PLOA 2024, que destina R\$ 69,7 bilhões para essa despesa.

As despesas classificadas no GND 4 no PLOA 2024, que constituem os investimentos propriamente ditos, perfazem o total de R\$ 210,2 bilhões (1,84% do PIB estimado para 2024), sendo R\$ 58,9 bilhões nos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 151,3 bilhões no orçamento de investimento das estatais, conforme distribuição apresentada na Tabela 18. Destaque-se que houve ampliação nominal de 26,7% em relação ao PLOA 2023, que consignou R\$ 166,0 bilhões para os investimentos totais.

TABELA 18 - INVESTIMENTOS (GND 4) POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA – 2022 a 2024 (Valores Nominais)

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	R\$ milhões					
	PLOA 2022	% PIB	PLOA 2023	% PIB	PLOA 2024	% PIB
Orçamento Fiscal	22.699,1	0,23%	20.428,7	0,19%	47.220,9	0,41%
Orçamento da Seguridade Social	2.968,8	0,03%	1.990,4	0,02%	11.662,0	0,10%
Orçamento de Investimento das Estatais	96.511,1	0,99%	143.538,7	1,34%	151.339,3	1,33%
<b>TOTAL</b>	<b>122.179,0</b>	<b>1,26%</b>	<b>165.957,8</b>	<b>1,55%</b>	<b>210.222,2</b>	<b>1,84%</b>

Fonte: Siga Brasil [SIOP]. Projeções de PIB nominal: 2023: Relatório Bimestral 3º bimestre de 2023; 2024: PLOA 2024.

Neste ponto compete informar que o Executivo lançou, em 11 de agosto do corrente ano, o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), com o intuito de investir R\$ 1,7 trilhão em quatro anos (R\$ 371 bilhões dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

<sup>40</sup> Caso o resultado primário apurado em 2024 exceda o limite superior do intervalo de tolerância estabelecido para o cumprimento da meta (valor da meta + valor corresponde a 0,25% do PIB), o art. 9º da LC nº 200/2023 prevê a possibilidade de o Poder Executivo ampliar as dotações destinadas a investimentos, por meio da abertura de crédito adicional, para além de seu limite individualizado. Essa ampliação está limitada ao valor correspondente a 70% do excedente.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

R\$ 343 bilhões do orçamento de investimento das estatais; R\$ 362 bilhões de financiamentos; e R\$ 612 bilhões do setor privado).

Do total das dotações para investimentos (GND 4) constantes do PLOA 2024, estão reservados ao Novo PAC, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, R\$ 45,5 bilhões (RP 3) e, no orçamento de investimento das estatais, R\$ 91,1 bilhões (RP 5).

A série histórica das despesas com investimentos nos orçamentos fiscal e da seguridade social evidencia a contínua redução dos valores propostos pelo Poder Executivo até 2020. A partir daí, mantiveram-se relativamente estáveis até 2023. Já no PLOA 2024, o valor dos investimentos aumentou R\$ 36,5 bilhões (162,6%) em relação ao proposto para 2023. Esse aumento pode ser explicado principalmente pelo estabelecimento do piso de investimentos na LC nº 200/2023. A Tabela 19 apresenta essa evolução.

TABELA 19 – INVESTIMENTOS (GND 4) – 2013 A 2024 (Valores Nominais)  
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

Exercício	R\$ milhões			
	PLOA	LOA	Autorizado	Empenhado
2013	65.785,0	86.555,8	90.195,8	66.695,0
2014	67.176,8	81.406,1	82.335,3	56.011,7
2015	60.925,9	83.090,6	80.424,5	37.573,7
2016	37.644,7	45.362,4	47.264,1	38.122,5
2017	39.282,1	58.135,5	54.112,7	45.103,2
2018	29.765,7	44.033,1	45.737,7	44.103,8
2019	26.510,9	36.199,7	45.501,7	42.499,2
2020	22.463,6	40.930,4	48.686,7	47.217,0
2021	25.893,4	38.128,9	49.014,9	46.126,8
2022	25.658,3	71.996,0	52.093,6	51.217,1
2023 <sup>(1)</sup>	22.419,1	71.050,2	73.623,2	37.071,4
2024	58.882,9	n.a.	n.a.	n.a.

Fonte: Siga Brasil e SIOF/SOF.

(1) Valores autorizados e empenhados com atualização até 05/09/2023.

Das informações constantes da Tabela 19, constata-se a relevância da participação do Congresso nacional na definição dos investimentos, dada a expressiva diferença entre os valores do PLOA e os da LOA. No entanto, deve-se recordar que durante a discussão do PLOA 2022 e a do PLOA 2023, ocorreram mudanças constitucionais que, ao abrir espaço fiscal em relação ao teto de gastos da União, permitiram ampliar o montante das dotações inicialmente propostas pelo Executivo (ECs nºs 114/2021 e 126/2022).

A Tabela 20 demonstra como as dotações destinadas à realização de investimentos estão previamente regionalizadas no PLOA 2024 ou concentradas no subtítulo Nacional.

TABELA 20 – INVESTIMENTOS (GND 4) POR REGIÃO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA NO PLOA 2024  
(Valores Nominais)

REGIÃO	R\$ milhões	
	Esfera Orçamentária	Total





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

	Fiscal e Seguridade Social	Investimento das Estatais		
			Valor	%
Exterior	72,1	1.676,6	1.748,7	0,83%
Nacional <sup>(1)</sup>	39.233,3	46.252,5	85.485,9	40,66%
Região Centro-Oeste	2.852,2	51,6	2.903,8	1,38%
Região Nordeste	7.054,2	3.112,6	10.166,8	4,84%
Região Norte	3.818,1	612,6	4.430,7	2,11%
Região Sudeste	2.428,5	99.595,7	102.024,3	48,53%
Região Sul	3.424,4	37,5	3.462,0	1,65%
<b>TOTAL</b>	<b>58.882,9</b>	<b>151.339,3</b>	<b>210.222,2</b>	<b>100%</b>

Fonte: Siga Brasil e SIOP/SOF.

(1) Regionalização “Nacional” significa que os recursos serão aplicados nas diversas regiões segundo definições adotadas ao longo da execução.

A regionalização dos investimentos aponta para uma concentração de 48,5% dos recursos a serem aplicados na região Sudeste, devido à concentração geográfica das anomalias geológicas com importância econômica, que motivam as operações das empresas exploradoras de combustíveis fósseis do grupo Petrobras. Nada obstante, outros 40,7% dos investimentos têm regionalização “Nacional”, ou seja, sem identificação das macrorregiões ou das unidades da Federação destinatárias dos recursos.

Entre as programações identificadas como nacionais, há casos em que a localização do gasto não é possível, como a compra de equipamentos de grande valor (aeronaves militares, equipamentos aeroportuários, programa espacial etc.), que geram benefícios difusos de alcance nacional. Há também casos que dizem respeito a programações com designação genérica de seus objetos, cujos recursos serão aplicados em diferentes partes do território. No entanto, a elevada concentração no localizador “Nacional” pode revelar insuficiência nos critérios de seleção das localidades beneficiárias, decorrente de falha no planejamento das intervenções públicas.

Quanto ao orçamento de investimento, deve-se observar que ele abrange apenas as empresas estatais não dependentes<sup>41</sup>. A Tabela 21 demonstra a distribuição das dotações desse orçamento por órgão supervisor constante do PLOA 2024, em comparação com o biênio precedente.

TABELA 21 – INVESTIMENTOS (GND 4) DAS ESTATAIS POR ÓRGÃO – PLOA 2022-2024 (Valores Nominais)  
(Orçamento de Investimento das Estatais)

ÓRGÃO	R\$ milhões					
	PLOA 2022		PLOA 2023		PLOA 2024	
32000-Ministério de Minas e Energia	85.808,4	88,9%	127.039,9	88,5%	135.210,1	89,3%
25000-Ministério da Fazenda (ex-Ministério da Economia)	6.690,0	6,9%	9.739,4	6,8%	9.696,9	6,4%
52000-Ministério da Defesa	2.103,9	2,2%	3.401,8	2,4%	2.993,2	2,0%
68000-Ministério de Portos e Aeroportos (ex-Ministério da Infraestrutura)	792,6	0,8%	1.320,5	0,9%	1.631,9	1,1%

<sup>41</sup> Receitas e despesas orçamentárias das empresas estatais dependentes são integralmente consideradas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

CD/23914.46562-00

41000-Ministério das Comunicações	744,5	0,8%	1.235,3	0,9%	1.342,3	0,9%
36000-Ministério da Saúde	356,9	0,4%	787,1	0,5%	162,1	0,1%
46000-Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	0,0	0,0%	0,0	0,0%	152,0	0,1%
28000-Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	0,0	0,0%	0,0	0,0%	107,6	0,1%
49000-Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	0,0	0,0%	0,0	0,0%	32,4	0,0%
24000-Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	13,0	0,0%	11,6	0,0%	10,7	0,0%
22000-Ministério da Agricultura e Pecuária	1,7	0,0%	3,0	0,0%	0,0	0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>96.511,1</b>	<b>100,0%</b>	<b>143.538,7</b>	<b>100,0%</b>	<b>151.339,3</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: SIGA Brasil, SIOP

Destacam-se os grupos Petrobras e Eletrobras, que, juntos, respondem por 88,5% e 89,3%, respectivamente, dos investimentos das empresas estatais não dependentes nos PLOAs 2023 e 2024. A retomada do nível de aportes pela Petrobras, que havia declinado, em valores nominais, de R\$ 114,9 bilhões no PLOA 2021 para R\$ 71,0 bilhões no PLOA 2022, foi responsável direta pela recomposição parcial do nível de investimentos.

#### VI – Reservas de contingência

O PLOA 2024 contém reservas de contingência que totalizam R\$ 132,4 bilhões, constituídas em consonância com dispositivos do PLDO 2024.

Quando comparado ao PLOA 2023, a proposta orçamentária para 2024 apresenta aumento de R\$ 28,4 bilhões (variação de 27,3%) no montante das reservas de contingência, em grande parte devido ao aumento daquela constituída à conta de recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas.

As reservas de contingência estão distribuídas nos grupos elencados na Tabela 22:

TABELA 22 – RESERVAS DE CONTINGÊNCIA DO PLOA – 2023-2024

RESERVAS	PLOA 2023	PLOA 2024	Variação PLOA 2024-2023	
			R\$	Var (%)
			R\$ bilhões	
Reserva de Contingência - Fiscal - Geral	2,3	2,9	0,6	26,5%
Reserva de Contingência - Fiscal - Senado Federal/VALEC	0,5	0,2	-0,3	-54,2%
Emendas do Congresso Nacional	38,8	37,6	-1,1	-3,0%
Emendas de Bancada Impositivas	7,7	12,6	4,9	63,5%
Emendas Individuais Impositivas	11,7	25,1	13,4	114,2%
Emendas de Relator-Geral	19,4	-	-	-
Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição e outras despesas de pessoal e encargos	20,1	12,9	-7,2	-35,8%
Recursos para atendimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais (atualização monetária)	3,5	2,0	-1,5	-42,6%
Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios	38,8	76,7	37,9	97,5%
<b>TOTAL</b>	<b>104,0</b>	<b>132,4</b>	<b>28,4</b>	<b>27,3%</b>

\* CD 23914.46562.00 \*  
ExEdit



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Fonte: Siga Brasil/PLOA 2023 e 2024

O PLDO 2024, em seu art. 13, caput, prevê a inclusão de reserva de contingência geral em montante correspondente a, no mínimo, 0,2% da receita corrente líquida considerada no projeto de lei, destinada à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em observância ao art. 5º, inciso III, da LRF<sup>42</sup>.

Consta da proposta orçamentária reserva de R\$ 2,9 bilhões<sup>43</sup>, integralmente classificada como despesa financeira (RP 0) na fonte “1000 - Recursos Livres da União”. Esse montante atende ao valor mínimo exigido pelo PLDO 2024, tendo em vista que a receita corrente líquida é estimada no PLOA 2024 em R\$ 1.456,2 bilhões, conforme Informações Complementares.

Considerando-se que o objetivo dessa reserva é dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, seria mais adequado que seu montante fosse classificado como despesa primária, de modo a possibilitar a cobertura de riscos fiscais sem afetar o resultado primário quando de sua efetiva utilização.

Além da reserva de contingência geral, destinada a dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, o PLDO 2024 prevê a constituição de outras reservas no PLOA 2024.

#### Reservas à conta de receitas próprias e vinculadas

Com fundamento no art. 13, § 2º, inciso I, do PLDO 2024, foram constituídas reservas à conta de receitas próprias e vinculadas<sup>44</sup> de diversos órgãos, totalizando R\$ 76,7 bilhões. Os recursos que constituem tais reservas, também classificadas como financeiras, deixam de ser aplicados nas finalidades previstas na legislação e, economizados, passam a contribuir para que o projeto e respectiva lei orçamentária estejam compatíveis com a meta de resultado primário. Observe-se que, mesmo que os recursos próprios ou vinculados não possam ser utilizados para o pagamento do serviço da dívida (restrição imposta pelo parágrafo único do art. 8º da LRF), os recursos economizados, desde logo, produzem o efeito de reduzir a dívida líquida<sup>45</sup>.

<sup>42</sup> Utiliza-se o adjetivo “geral” para designar a reserva de contingência constituída por recursos que não sejam classificados como próprios ou vinculados, nem se destine ao atendimento de programação ou propósitos específicos. Assim, fundamentada no inciso III do art. 5º da LRF, a reserva de contingência geral, caso fosse constituída nas leis orçamentárias com dotações destinadas a despesas primárias, seria destinada a suportar a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas primárias no âmbito de qualquer unidade orçamentária integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dando sentido à finalidade prevista na referida disposição legal – “atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos”.

<sup>43</sup> Dotação alocada na ação “0Z00 - Reserva de Contingência Financeira” (subtítulo “6498 - Reserva de Contingência - Fiscal”).

<sup>44</sup> As dotações constam da ação “0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira”, subtítulo “6497 - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios”, indicador de resultado primário “RP 0 - despesa financeira”.

<sup>45</sup> Após a edição de lei específica que altere determinada vinculação, os recursos correspondentes podem ser utilizados para finalidades diversas, inclusive pagamento do serviço da dívida, conforme previsão da norma.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

#### Reservas para atender programação ou necessidade específica

A proposta orçamentária, com fundamento no art. 13, § 2º, inciso II, do PLDO 2024, também contém reservas para atender programação ou necessidade específica, no caso aumento das despesas com pessoal e encargos sociais, totalizando R\$ 12,9 bilhões, sendo R\$ 1,7 bilhão em despesas financeiras (contribuição patronal para o regime próprio de previdência dos servidores) e R\$ 11,2 bilhões em despesas primárias.

#### Reservas para suportar emendas individuais e de bancada estadual de execução obrigatória

O projeto de lei, com fundamento no art. 13, § 5º, do PLDO 2024, contém reservas destinadas ao atendimento de programações a serem incluídas por emendas de caráter impositivo, em montante correspondente ao previsto na Constituição (R\$ 37,6 bilhões).

#### Reservas para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais

A proposta orçamentária para 2024 também contempla recursos em reserva de contingência para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, no valor de R\$ 1,9 bilhão.

A referida reserva de contingência decorre da aplicação do art. 33, § 1º, do PLDO 2024, que determina a constituição de reserva de contingência primária para atendimento da atualização monetária dos precatórios situados dentro do limite previsto no § 1º do art. 107-A do ADCT.

#### Outras reservas

Por fim, identifica-se a constituição de reserva de R\$ 217,2 milhões no âmbito do Senado Federal, a qual poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais destinados a despesas primárias discricionárias.

Também na VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A foi constituída reserva no valor de R\$ 4,5 milhões à conta de recursos próprios (fonte 1050 - recursos próprios livres da UO), destinada a despesas financeiras.

### **VII – Autorização para Abertura de Crédito Suplementar**

O art. 165, § 8º, da Constituição e o art. 7º da Lei nº 4.320/1964 contemplam o princípio orçamentário da exclusividade, segundo o qual a lei orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. São admitidas apenas duas ressalvas a esse princípio: a autorização para abertura de créditos suplementares por ato próprio (tema do art. 4º do PLOA 2024) e a autorização para contratação de operações de crédito (tema do art. 7º).





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A autorização para a abertura de créditos suplementares por ato próprio dos Poderes e órgãos autônomos revela-se adequada na medida em que lhes proporciona flexibilidade para a execução eficiente das políticas públicas. Por outro lado, é necessário certo comedimento nessa concessão, de modo que o Congresso Nacional não venha a ter seu papel esvaziado quanto à alocação de recursos públicos.

Em relação à lei orçamentária vigente, o PLOA 2024 alterou de forma significativa a abordagem da suplementação de despesa por ato próprio, cuja estrutura vinha sendo replicada há alguns anos. A estrutura anterior reunia as despesas em grandes conjuntos, organizados conforme o identificador de resultado primário, que recebiam autorizações distintas quanto à possibilidade de suplementação. Havia, residualmente, conjuntos instituídos por outros critérios, como o de dotações originárias do PLOA que viessem a ser reduzidas na apreciação pelo Congresso Nacional.

O art. 4º do PLOA 2024 propõe, inicialmente, a consolidação de despesas em dois conjuntos, denominados “Grupo I” e “Grupo II”. O primeiro reúne programações que podem ser ampliadas sem limitação prévia, bastando a suficiência de fontes de recursos (abrangendo todos os tipos de fonte permitidos na legislação, exceto operações de crédito). O segundo trata dos casos em que se autoriza apenas a suplementação associada à anulação de dotações, internamente a certos subgrupos (remanejamento).

No Grupo I, encontram-se espécies bastante variadas, exemplificadas por despesas obrigatórias (classificadas com RP 1); despesas financeiras, como o serviço da dívida pública federal; subfunção “defesa civil”; e despesas primárias excluídas dos limites estabelecidos pela LC nº 200/2023.

No Grupo II, não é menor a diversidade, como se constata da presença de despesas classificadas com IU 6 (ações e serviços públicos de saúde), IU 8 (manutenção e desenvolvimento do ensino), RP 3 (Programa de Aceleração do Crescimento) e as figuras genéricas “dotações no âmbito da mesma ação orçamentária e unidade orçamentária” e “despesas do Poder Executivo, após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2024”.

Além dos Grupos I e II, mantém-se a tradicional recomposição de dotações dos subtítulos originários do PLOA 2024 que sofram cortes durante a apreciação pelo Congresso Nacional, e cria-se um conjunto residual de autorizações, não alcançadas pelas demais hipóteses, no qual se permite a suplementação de subtítulos em geral, até o limite de 30% de seu valor, com o uso de quaisquer fontes.

O PLOA 2024 amplia a liberdade para os órgãos executores abrirem créditos suplementares por ato próprio:

- nos casos de despesas primárias e financeiras não especificadas no art. 4º, a suplementação de até 30% de cada subtítulo passa a ser a regra, bastando a suficiência de fontes (na LOA 2023 a regra era a suplementação de 20%, admitindo-se 30% para remanejamento entre subtítulos do mesmo programa e no mesmo órgão);





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- no âmbito das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, libera-se a suplementação por remanejamento, sem restrições quanto a ações ou unidades orçamentárias;
- com a recriação do PAC, tem-se boa parcela dos investimentos do Poder Executivo sujeita a remanejamento livre dentro do programa, além da flexibilidade de fontes ampliada ao final do exercício.

As autorizações em geral não estabelecem limites para o cancelamento de dotações, de modo que determinadas programações podem ser integralmente canceladas como forma de obter as fontes de recursos que possam atender às suplementações. Esse aspecto merece atenção, pois pode representar demasiada flexibilidade concedida ao Poder Executivo para alterar as dotações consignadas a despesas primárias discricionárias constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

No caso de programações decorrentes de emendas, o PLOA 2024 acrescenta nova exigência àquelas presentes na LOA 2023 e em leis anteriores. A abertura de créditos suplementares compensada pelo cancelamento de dotações classificadas com RP 6 e RP 7 deverá evitar a redução do montante relativo a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), exigência que já se faz em relação a ações e serviços públicos de saúde.

#### VIII – Obras com Índícios de Irregularidades Graves

O Anexo VI do PLOA 2024 trata da relação de obras e serviços nos quais o TCU identificou indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação, em atenção ao previsto no art. 139, § 1º, inciso IV, do PLDO 2024. Estes indícios correspondem a indicativos de atos e fatos materialmente relevantes, em relação ao valor total contratado, com potencialidade para ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que, ademais, possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato ou configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a Administração Pública federal.

O Anexo VI relaciona dois empreendimentos que poderão ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso Nacional caso os respectivos gestores não adotem as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências até a aprovação da peça orçamentária. São eles:

- a) **Contrato PG-138/95-00** – Obras de implantação do novo trecho da **BR-040-RJ** para a subida da Serra de Petrópolis. Programa de Trabalho 26.846.2126.0007.0030/2015 – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da BR-040 – Rio de Janeiro/RJ – Juiz Fora/MG na Região Sudeste;
- b) **Contrato PG-016/97-00** – Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-06/97-00, que inseriu conjunto de obras na **BR-290/RS**. Programa de Trabalho





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

26.846.2126.00P5.0043/2016 – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da BR-290/RS – Osório – Porto Alegre – entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) no Estado do Rio Grande do Sul.

Os dois instrumentos relacionados já foram objeto de exame pelo Congresso Nacional durante o processo orçamentário referente ao PLOA 2023, tendo sido os únicos itens inseridos no Anexo VI da LOA 2023.

Sublinhe-se que os relatórios e as informações relativos a indícios de irregularidades graves em obras e serviços encaminhados pelo TCU, embora possuam indiscutível densidade técnica, não vinculam o Congresso Nacional. Nesse contexto, ao decidir acerca da paralisação de uma obra ou serviço, o Parlamento deve realizar prévia audiência pública, nos termos do § 2º do art. 143 da LDO 2024 e levar em consideração, além das informações trazidas pela Corte de Contas, a gravidade do indício apontado e as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis, das quais devem constar, em especial: os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população; os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento; a motivação social e ambiental do empreendimento; o custo da deterioração ou perda de materiais adquiridos ou serviços executados; as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados; as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades; as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados; o custo total e o estágio de execução física e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas; os empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação; os custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; e o custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação<sup>46</sup>.

É de se destacar, ademais, não haver impedimento legal para que as programações constantes do Anexo VI recebam dotações orçamentárias no PLOA 2024. Entretanto, se isso ocorrer, essas programações deverão ficar bloqueadas até a regularização das pendências, devendo a retomada da obra ou serviço ser autorizada previamente pela CMO, nos termos estabelecidos no art. 139, § 2º, do PLDO 2024.

Cumprido observar, ainda, que a relação constante do Anexo VI do PLOA 2024 possui caráter preliminar, pois deverá ser atualizada pelo TCU em até cinquenta e cinco dias após o encaminhamento do PLOA 2024 ou posteriormente, já no exercício de 2024, caso novas ocorrências venham a ser identificadas pela Corte de Contas (arts. 141, inciso II, e 144, caput, do PLDO 2024). Na hipótese de serem identificados novos empreendimentos com indícios de vícios graves, caberá ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI examinar as informações prestadas pelo TCU e apresentar relatório para deliberação da CMO, nos termos previstos nos arts. 24 e 123 da Resolução nº 1/2006-CN.

<sup>46</sup> Art. 140, inciso II, do PLDO 2024.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

CD/23914.46562-00

**IX – Análise das Despesas por Área Temática**

De acordo com o art. 52, inciso I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Relatório Preliminar deverá conter análise das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente.

A tabela 23 apresenta a execução orçamentária no exercício de 2023 no âmbito de cada área temática, bem como o montante da dotação constante do PLOA 2024.

**TABELA 23 - DESPESAS POR ÁREA TEMÁTICA**  
(Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

R\$ milhões

Área Temática	Execução Orçamentária 2023 (*)				PLOA 2024
	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	
00 – Reserva de Contingência/Relator-Geral	8.134,82	0,00	0,00	0,00	29.630,97
01 - Infraestrutura, Minas e Energia	38.261,19	22.950,33	14.436,53	14.130,85	71.682,81
02 - Saúde	189.769,15	155.187,73	138.599,20	137.651,28	231.331,06
03 - Educação e Cultura	167.845,96	146.873,72	114.210,06	112.383,79	183.890,63
04 - Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	16.927,32	10.643,45	5.269,88	5.162,87	9.094,66
05 - Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca	16.471,03	13.366,25	10.342,27	9.746,21	16.482,42
06 - Cidades	21.983,00	16.802,08	9.590,25	9.554,80	20.986,09
07 - Turismo	569,77	136,28	7,13	7,13	270,87
08 - Ciência & Tecnologia e Comunicações	13.383,28	9.991,35	7.160,06	7.083,93	14.404,12
09 - Assistência Social e Família	273.999,66	264.458,45	222.272,78	221.990,31	281.764,53
10 - Esporte	1.283,95	690,90	212,14	212,03	607,78
11 - Mulheres e Direitos Humanos	1.604,78	1.077,83	672,87	658,15	1.639,95
12 - Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio	3.243.353,08	2.517.484,22	2.307.591,96	2.307.104,57	3.232.990,36
13 - Defesa	124.106,16	117.288,53	90.053,89	89.690,53	126.146,79
14 - Trabalho e Previdência	985.321,48	964.600,63	833.885,41	830.320,79	1.046.658,10
15 - Justiça e Segurança Pública	20.603,10	18.084,97	13.308,18	13.257,19	20.417,12
16 - Poderes de Estado e Representação	99.138,13	86.151,19	69.345,65	68.474,23	103.888,52
<b>Total</b>	<b>5.222.755,85</b>	<b>4.345.787,91</b>	<b>3.836.958,27</b>	<b>3.827.428,66</b>	<b>5.391.886,77</b>

Fonte: Siga Brasil. Consulta realizada em 08/11/2023.

Ressalte-se, por fim, que as programações do projeto referentes a cada área temática serão objeto de exame detalhado por parte dos respectivos relatores setoriais designados por esta Comissão.

**X – Da atuação da Relatoria Geral**

A fim de se obter recursos para o atendimento de emendas, propõe-se a realização de corte prévio linear nas programações discricionárias (RP 2 e RP 3) do Poder Executivo classificadas como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões



\* CD 23914.46562-00 \*  
ExEdit



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

financeiras (GND 5), em programações com valor superior a R\$ 1 milhão e suportadas por fontes de recursos sem vinculação<sup>47</sup>, passíveis de utilização no atendimento das emendas. Esse procedimento implica redução de 0,9% no total dos recursos alocados em programações discricionárias do Poder Executivo.

---

<sup>47</sup> Fontes 1000 e 1001.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

**PARTE ESPECIAL**

Esta seção estabelece normas complementares à Resolução nº 1/2006-CN para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2024, especialmente quanto a autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e final.

**I - Da Apreciação de Emendas Individuais e Coletivas**

1. Cabe aos relatores apreciar as emendas individuais e coletivas apresentadas ao PLOA 2024 nos termos regimentais.
2. O Anexo I - Relação dos Órgãos por Área Temática deste parecer discrimina os órgãos pertencentes a cada área temática, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2/2021 da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).
3. Na análise das emendas e na elaboração dos votos correspondentes, os relatores:
  - I. poderão propor ajustes de ordem técnica e legal necessários à correção de impropriedades que possam inviabilizar a execução das respectivas programações orçamentárias;
  - II. considerarão os ajustes requeridos por meio do Sistema de Solicitações de Ajuste de Emendas (Sisel) ou, no caso de parlamentar que não mais esteja no exercício do mandato, por intermédio de ofício encaminhado à CMO;
  - III. efetuarão os remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor solicitados nos termos do art. 78 da Resolução nº 1/2006-CN;
  - IV. observarão as decisões do Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas (CAE).
- 3.1. Os relatores indicarão em seus relatórios os remanejamentos a que se refere o item 3.III deste parecer.
4. Os relatores setoriais efetuarão os ajustes necessários no orçamento de investimento em decorrência da aprovação, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de emenda destinada à constituição ou aumento de capital de empresa estatal, ressalvada a competência do relator-geral prevista no item 33.IV deste parecer.
5. É vedada a aprovação de emendas que contrariem disposições constitucionais, legais e regimentais, bem como as disposições deste parecer e as restrições estabelecidas no Relatório de Atividades do CAE, previsto no art. 21 da Resolução nº 1/2006-CN.
6. Os relatores observarão, em seus relatórios, os limites individualizados a que se refere o art. 3º, caput, incisos I a V, da LC nº 200/2023, ressalvadas as despesas condicionadas com fundamento no art. 23-A do PLDO 2024.
7. É vedada a aprovação de emenda que destine recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização (Lei nº 491/1997).





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

**II - Das Emendas de Relator**

8. É vedada a apresentação de emendas de relator que incluam dotações em subtítulos novos ou aumentem dotações em subtítulos constantes do PLOA 2024, ressalvados os casos autorizados pela Resolução nº 1/2006-CN.

9. As emendas de relator, em conformidade com o art. 144, I e II, da Resolução nº 1/2006-CN, destinam-se a:

I. corrigir erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no PLOA 2024 ou no processo de emendamento, em especial quanto à:

- a. revisão de valores em razão de alteração de parâmetros econômicos;
- b. correção necessária ao cumprimento de mandamentos constitucionais e legais;
- c. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa, inclusive para assegurar a comparabilidade de programações orçamentárias ao longo dos exercícios financeiros, com a devida fundamentação;

II. recompor dotações canceladas;

III. dar cumprimento ao disposto no art. 47, § 3º, II, da Resolução nº 1/2006-CN; e

IV. implementar decisões da CMO e do Congresso Nacional relativas a destaques aprovados.

10. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução nº 1/2006-CN, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para efetuar:

I. cancelamentos de dotações prévios à atuação dos relatores setoriais, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1/2006-CN;

II. ajustes técnicos relacionados às programações de que trata o art. 22 do PLDO 2024; e

III. ajustes técnicos previstos no item 33 deste parecer.

11. Observadas as autorizações e impedimentos previstos neste parecer, as emendas de relator serão classificadas nas seguintes modalidades:

I. constituição ou aumento de reservas de recursos com fontes provenientes:

a. da utilização de reservas de contingência primárias e dos cancelamentos prévios de dotações, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1/2006-CN;

b. dos cancelamentos de dotações seletivos autorizados neste parecer, nos termos do art. 56, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN;

c. da reestimativa da receita;

II. intervenção na despesa para:





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- a. acréscimo de dotações em programações constantes do PLOA 2024;
  - b. inclusão de dotações em novas programações;
  - c. recomposição de dotações, até o montante original do PLOA 2024;
- III. intervenção na receita nos casos autorizados neste parecer;
- IV. ajuste técnico para:
- a. cancelamento de dotações em razão de redução da receita;
  - b. adequação do orçamento de investimento em decorrência da aprovação de emenda, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, destinada à constituição ou aumento do capital de empresa estatal não dependente;
  - c. troca de fontes de recursos;
  - d. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa;
  - e. correção de erros e omissões, inclusive quando solicitada nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN.

### III - Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

12. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);
- II. primárias obrigatórias (RP 1);
- III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 – Reserva de Contingência;
- IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 1443, 1444, 1447, 1448, 1449, 1061, 1095 e 1096), ou que constituam as respectivas contrapartidas (identificador de uso - IU 1, 2, 3, 4 e 5);
- V. classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. com a constituição ou aumento do capital de empresas estatais não dependentes.

12.1. A vedação indicada no item 12.II não se aplica no caso de reavaliação e ajustes de despesas efetuados pelo relator-geral.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

12.2. A vedação de que trata o item 12.VI não se aplica quando o cancelamento efetuado pelo relator-geral viabilizar a destinação de recursos para finalidades semelhantes à da programação original.

12.3. Cabe ao relator-geral corrigir inadequações constatadas nas dotações destinadas a despesas que devam ser executadas com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas.

13. É vedado aos relatores setoriais o atendimento de emenda à despesa primária com recursos provenientes do cancelamento de dotações consignadas a despesa financeira (RP 0).

14. Os relatores devem observar, em virtude de disposições constitucionais e legais, restrições relativas à utilização de fontes de recursos próprias ou vinculadas.

#### IV - Da Reserva de Recursos

15. A constituição da reserva de recursos e sua distribuição, nos termos dos arts. 56 e 57 da Resolução nº 1/2006-CN, estão demonstradas no Anexo II - Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.

16. O montante inicial da reserva de recursos é de R\$ 50.113.641.907, oriundos de:

I. aumento da estimativa da receita: R\$ 10.465.662.615;

II. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas individuais, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001591 e 003557 do PLOA 2024: R\$ 25.068.546.130;

III. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas de bancada estadual, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001592 e 003558 do PLOA 2024: R\$ 12.579.433.162;

IV. cancelamentos prévios de que trata o art. 52, II, "b", da Resolução nº 1/2006-CN, de R\$ 2.000.000.000, conforme Anexo II-A.

17. Do montante inicial de que trata o item 16, são deduzidos R\$ 48.113.641.907, destinados ao atendimento de:

I. emendas individuais que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 25.068.546.130;

II. emendas de bancada estadual de execução obrigatória que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 8.557.191.990;

III. reserva para atendimento das emendas de bancada ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2023-CMO: R\$ 4.022.241.172;

IV. apropriação em reserva financeira do aumento da estimativa da receita, no valor de R\$ 823.616.409; e





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

V. repartições constitucionais e legais da receita para Estados, Municípios e Distrito Federal, no valor de R\$ 9.642.046.206.

17.1. As referências ao Poder Executivo nas disposições deste parecer não compreendem a Defensoria Pública da União.

17.2. As deduções previstas nos itens 17.I e 17.II poderão ser efetivamente menores em decorrência de os recursos não serem integralmente utilizados para a aprovação das emendas na fase setorial, devendo os saldos remanescentes serem adicionados ao montante a que se refere o item 18.III.

17.3. Caso o remanejamento, na fase geral, entre emendas de execução obrigatória do mesmo autor, realizado em conformidade com o art. 78 da Resolução nº 1/2006-CN, resultar em elevação do montante inicialmente destinado ao Poder Executivo, o acréscimo será deduzido do montante a que se refere o item 18.III.

18. O saldo da reserva de recursos, apurado após dedução do valor indicado no item 17 deste parecer, corresponde a R\$ 2.000.000.000 e será repartido para o atendimento de emendas coletivas de apropriação, nos termos do art. 57 da Resolução nº 1/2006-CN, conforme demonstrado a seguir:

I. 55%, equivalentes a R\$ 1.100.000.000, distribuídos na razão direta do número de emendas de apropriação coletivas não impositivas apresentadas no âmbito de cada área temática, para atendimento segundo critérios estabelecidos pelos relatores setoriais;

II. 25%, correspondentes a R\$ 500.000.000, distribuídos pelas bancadas estaduais para atendimento das respectivas emendas, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Resolução nº 1/2006-CN e com os seguintes Anexos deste parecer: III.A - Distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE; III.B - Emendas de Bancada: Atendimento nos Três Últimos Anos; III.C - População Residente Estimada; e III.D - Emendas de Bancada: Distribuição da Reserva de Recursos; e

III. 20%, no valor de R\$ 400.000.000, distribuídos entre as emendas coletivas, conforme definições do relator-geral.

19. As disposições constantes dos itens 18.I a 18.III não se aplicam a emendas apresentadas ao PLOA 2024 que:

- I. destinem recursos a órgãos situados fora da abrangência do Poder Executivo;
- II. sejam destinadas ao remanejamento entre programações de unidade orçamentária do orçamento de investimento.

20. No caso de reestimativa da receita baseada no § 2º do art. 30 da Resolução nº 1/2006-CN, após efetuar ajustes nas despesas em decorrência da revisão de parâmetros, o relator-geral deve:

I. observados os limites individualizados estabelecidos no art. 3º, caput, incisos I a V, da LC nº 200/2023, distribuir o acréscimo líquido entre as emendas coletivas de





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

apropriação, exceto as de bancada estadual de execução obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 1/2006-CN; ou

II. constatada a diminuição líquida de receita, promover cancelamento parcial ou total de:

a. dotações constantes do PLOA 2024, caso em que não se aplica o limite de que trata o item 29;

b. emendas coletivas de apropriação de execução não obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, caso em que não se aplica o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN.

21. O relator-geral deve, em seu relatório, demonstrar as alterações efetuadas em conformidade com o item 20, com as seguintes indicações:

I. total de acréscimos ou reduções nas emendas coletivas de apropriação, discriminado por tipo de autor;

II. parcela da reserva de recursos não utilizada pelos relatores setoriais;

III. montante bruto resultante da atualização da reestimativa da receita;

IV. transferências constitucionais e legais;

V. montante líquido resultante da atualização da reestimativa da receita;

VI. outras despesas obrigatórias decorrentes da revisão dos parâmetros macroeconômicos; e

VII. programações que sofreram redução em decorrência de reestimativa negativa da receita, discriminadas por sequencial e fonte de recursos do PLOA 2024.

**V - Dos Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais**

22. Observadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 12 a 14, são passíveis de utilização pelos relatores setoriais, além dos recursos previstos no item 18.I deste parecer, recursos decorrentes do cancelamento de dotações relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitados os limites fixados nos itens 23, 24 e 25.

22.1. Os cancelamentos de dotação a que se referem os itens 23 e 24 serão realizados por meio de emendas de relator setorial destinada ao aumento de reserva de recursos da respectiva área temática.

23. O valor global passível de cancelamento pelos relatores setoriais é igual ao do ano anterior (R\$ 4.062.942.942).





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

23.1. Os valores passíveis de cancelamento por área temática, proporcionais às suas participações no montante do PLOA 2024 classificado nos GNDs 4 e 5, considerados os RPs 2 e 3, são:

I.	Área Temática I	R\$ 1.020.199.160
II.	Área Temática II	R\$ 652.258.578
III.	Área Temática III	R\$ 324.726.471
IV.	Área Temática IV	R\$ 129.089.211
V.	Área Temática V	R\$ 52.351.322
VI.	Área Temática VI	R\$ 1.000.680.920
VII.	Área Temática VII	R\$ 3.449.205
VIII.	Área Temática VIII	R\$ 132.710.711
IX.	Área Temática IX	R\$ 22.467.552
X.	Área Temática X	R\$ 4.305.318
XI.	Área Temática XI	R\$ 8.126.600
XII.	Área Temática XII	R\$ 129.756.382
XIII.	Área Temática XIII	R\$ 426.226.667
XIV.	Área Temática XIV	R\$ 5.769.593
XV.	Área Temática XV	R\$ 27.807.473
XVI.	Área Temática XVI	R\$ 123.017.772

24. O cancelamento em cada subtítulo fica limitado a:

I. 40% (quarenta por cento), no caso de programação com identificador de resultado primário 2 (RP 2);

II. 10% (dez por cento), no caso de programação com identificador de resultado primário 3 (RP 3 – PAC).

25. Os limites previstos no item 24 serão ampliados para o atendimento de emendas de remanejamento para:

I. 60% (sessenta por cento) no caso de programação com identificador de resultado primário 2 (RP 2);

II. 15% (quinze por cento), no caso de programação com identificador de resultado primário 3 (RP 3 – PAC).

26. Os relatores setoriais poderão cancelar dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3) exclusivamente para obter recursos necessários:

I. ao atendimento de emendas de remanejamento, desde que limitado o cancelamento a 60% (sessenta por cento) da dotação de cada subtítulo;

II. ao atendimento de emendas de apropriação destinadas a órgão situado fora da abrangência do Poder Executivo, desde que o cancelamento em GND 3 tenha sido indicado pelo autor da emenda e seja limitado a 20% (vinte por cento) da dotação do subtítulo;





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

III. à correção de erros e omissões nos termos do item 9.I.

27. Os saldos remanescentes nas reservas de recursos setoriais serão transferidos para a relatoria-geral.

**VI – Dos Recursos do Orçamento de Investimento Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais**

28. No acolhimento de emenda à despesa apresentada ao orçamento de investimento, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até 20% (vinte por cento) das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) por subtítulo.

28.1. O disposto no item 28 não se aplica ao caso em que o investimento deva ser suportado pelo aumento do capital da empresa estatal proposto em emenda apresentada aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**VII – Dos Recursos Passíveis de Utilização pelo Relator-Geral e dos Ajustes Necessários**

29. Além da possibilidade de utilização dos recursos previstos no item 19.III deste parecer e no art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN, o relator-geral pode cancelar dotações consignadas para outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), até o limite de 4% (quatro por cento) do total dessas despesas.

30. Não há limite para o cancelamento da dotação consignada a cada subtítulo com fundamento no item 29.

31. Cabe ao relator-geral proceder aos ajustes necessários à compatibilização das emendas às alterações constitucionais e legais.

32. O relator-geral pode apropriar recursos decorrentes de:

- I. correções de inadequações de que trata o item 12.3 deste parecer;
- II. saldo não utilizado por relator setorial referente ao cancelamento de dotação efetuado com fundamento no item 28 deste parecer, no âmbito da respectiva unidade orçamentária do orçamento de investimento.

33. Observadas a vinculação constitucional ou legal de recursos, os limites individualizados a que se refere o art. 3º, caput, incisos I a V, da LC nº 200/2023, ressalvado o disposto no art. 23-A do PLDO 2024, e a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2024, o relator-geral fica autorizado a promover ajustes técnicos necessários, tais como:

- I. efetuar troca de fontes para viabilizar a utilização dos recursos na aprovação de emendas;
- II. reestimar receitas financeiras como forma de viabilizar a cobertura de despesas;





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

- III. alocar fontes de recursos de natureza primária para atendimento de despesa financeira, ou de natureza financeira para atendimento de despesa primária;
  - IV. reestimar recursos das fontes de financiamento quando a aprovação de emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social impuser alterações no orçamento de investimento;
  - V. alocar fontes de recursos primárias em reservas de contingência de natureza financeira (RP 0); e
  - VI. efetuar trocas de RP para ajustar as dotações classificadas como despesas primárias discricionárias relativas ao PAC.
34. Eventual saldo da reserva de recursos será apropriado em reserva de contingência por ocasião da elaboração do autógrafo.

**VIII – Do Atendimento de Emendas Coletivas**

35. O relator-geral disponibilizará às bancadas estaduais e às comissões permanentes, por intermédio da Secretaria da CMO, demonstrativo dos valores:
- I. aprovados na fase setorial para as respectivas emendas de apropriação; e
  - II. acrescidos ou reduzidos, por emenda coletiva de apropriação, decorrentes de atualização da receita, conforme previsto no art. 30, § 2º, da Resolução nº 1/2006-CN, nos termos do item 20 deste parecer.
36. As bancadas estaduais devem se manifestar, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1/2006-CN, em formulário próprio a ser entregue pela Secretaria da CMO, acerca de alterações no atendimento de suas emendas e da destinação dos recursos de que trata o art. 57, I, da citada Resolução, no prazo de um dia, contado da disponibilização das informações de que trata o item 35 deste parecer.
- 36.1. No mesmo documento, a bancada estadual poderá solicitar remanejamento de valores entre suas emendas impositivas, respeitadas as condições estipuladas pela CMO.
37. O atendimento das emendas de comissão de apropriação não deve ser inferior a 15% do saldo da reserva de recursos, em atendimento ao disposto no art. 57, § 2º, da Resolução nº 1/2006-CN, correspondentes a R\$ 300.000.000.

**IX – Dos Relatores Setoriais e de seus Relatórios**

38. Os relatores setoriais devem, em seus relatórios:
- I. analisar:
    - a. a compatibilidade do PLOA 2024 com as normas constitucionais e legais;





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

- b. a execução orçamentária recente em comparação com os valores constantes do projeto; e
  - c. os efeitos dos créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses de 2023 nas programações das unidades orçamentárias;
- II. apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotações destinadas a contratos, convênios, parcelas, trechos ou subtrecos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, conforme conclusão do relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI);
- III. na ausência de relatório do COI, indicar, para votação em separado, a programação referente a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que tenham sido identificados indícios de irregularidades graves de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União;
- IV. indicar os critérios utilizados para o acolhimento de emendas;
- V. indicar ao relator-geral as distorções ou inadequações constatadas nas programações, com vistas à adoção de providências corretivas;
- VI. indicar parcela não utilizada da reserva de recursos;
- VII. apresentar as seguintes informações, geradas por sistema informatizado de elaboração orçamentária do Congresso Nacional:
- a. resumo das decisões, com a indicação da quantidade de emendas e do valor atendido, detalhadas por:
    - i. grupo de autores e tipo de parecer;
    - ii. órgão, grupo de autores e tipo de parecer.
  - b. relação das emendas atendidas, com discriminação por autor, número da proposição, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor atendido e parecer correspondente, segregada por emendas:
    - i. coletivas de apropriação;
    - ii. coletivas de remanejamento;
    - iii. individuais;
    - iv. de relator setorial, dispostas por modalidade da emenda;
  - c. relação das emendas não atendidas por terem sido rejeitadas, consideradas prejudicadas, inadmitidas ou retiradas pelos autores, com discriminação por autor, número da proposição, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor solicitado e parecer correspondente;
  - d. relação dos cancelamentos promovidos pelo relator setorial, com discriminação por número da emenda, unidade orçamentária, detalhamento da programação e valor cancelado;





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- e. espelhos das emendas de relator setorial, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução nº 1/2006-CN;
- f. demonstrativo sintético das alterações efetuadas, destacando-se as promovidas pelo relator-geral, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, por região e unidade da federação;
- g. demonstrativo sintético das alterações efetuadas, destacando-se as promovidas pelo relator-geral, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, por órgão e:
  - i. unidade orçamentária;
  - ii. função;
  - iii. subfunção;
  - iv. grupo de natureza de despesa, exceto para o orçamento de investimento;
  - v. indicador de resultado primário;
  - vi. fonte de recursos, exceto para o orçamento de investimento;
  - vii. programa;
- h. demonstrativo analítico das alterações efetuadas nas programações, por unidade orçamentária, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, destacando-se as promovidas pelo relator-geral;

38.1. Caso não haja alterações nas programações do orçamento de investimento no âmbito da área temática, fica dispensada a apresentação dos demonstrativos previstos no item 38.VII, “f”, “g” e “h”, correspondentes a essa esfera orçamentária.

#### X – Do Relator-Geral e de seu Relatório

39. Cabe ao relator-geral, para fins de elaboração de seu relatório:

- I. avaliar e atualizar o texto do PLOA 2024 e seus anexos e emitir parecer sobre as respectivas emendas;
- II. adequar os pareceres emitidos sobre as emendas em razão das alterações decorrentes de destaques aprovados;
- III. avaliar e atualizar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive no que se refere ao Anexo V do PLOA 2024 e às dotações correspondentes;





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

IV. emitir parecer sobre emendas ao Anexo V do PLOA 2024 e atualizá-lo em face das programações relativas a pessoal e encargos sociais, inclusive quando sofrerem alterações decorrentes da aprovação de emendas ao texto ou à programação;

V. alocar nas emendas coletivas de apropriação os recursos não utilizados na fase setorial.

40. O relatório do relator-geral conterá quatro volumes, com os seguintes conteúdos:

I. Volume I:

- a. relatório e voto;
- b. substitutivo apresentado ao PLOA 2024;
- c. relatório do CAE sobre a admissibilidade das emendas coletivas;
- d. relatório do COI com proposta para atualização do Anexo VI do PLOA 2024;

II. Volume II:

- a. emendas ao texto:
  - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
  - ii. não aprovadas;
- b. emendas de cancelamento:
  - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
  - ii. não aprovadas;
- c. emendas à despesa, aprovadas e aprovadas parcialmente:
  - i. coletivas;
  - ii. de relator;
  - iii. coletivas e de relator por unidade da federação;
  - iv. individuais;
- d. emendas à despesa não aprovadas;

III. Volume III:

- a. espelhos das emendas do relator-geral acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução nº 1/2006-CN;
- b. demonstrativo das emendas de relator-geral por modalidade, em atendimento ao art. 70, IV, da Resolução nº 1/2006-CN;

IV. Volume IV:





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

- a. demonstrativos sintéticos das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social:
  - i. por fonte de recursos;
  - ii. por função;
  - iii. por subfunção;
  - iv. por programa;
  - v. por grupo de natureza da despesa (GND);
  - vi. por órgão;
  - vii. por unidade orçamentária;
  - viii. por órgão/GND;
  - ix. com pessoal e encargos sociais por órgão;
  - x. por unidade da federação;
  - xi. com investimentos por unidade da federação;
  - xii. por órgão e ação;
- b. demonstrativos analíticos das alterações efetuadas nas programações:
  - i. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
  - ii. do orçamento de investimento;
- c. relatório referente aos pedidos de alteração de emenda com respectivo voto.

**XI – Das Disposições Finais**

41. Os relatores devem apresentar pareceres sobre os destaques apresentados, com a identificação, para cada requerimento, do autor, efeito pretendido, número da emenda, códigos das classificações institucional, funcional e programática, denominação da ação e do subtítulo, decisão e valor.

42. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, previsto no art. 78 da Resolução nº 1/2006-CN, respeitará os limites individualizados a que se refere o art. 3º, caput, incisos I a V, da LC nº 200/2023 e dependerá de terem sido apresentadas, em seu conjunto:

- I. aos orçamentos fiscal e da seguridade social; ou
- II. ao orçamento de investimento.

43. O atendimento de emenda de remanejamento depende do cancelamento de dotações do PLOA 2024 nela indicado.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

CD/23914.46562-00

**EMENDAS APRESENTADAS**

Foram apresentadas quatro emendas ao Relatório Preliminar, três da deputada federal Adriana Ventura e uma do deputado federal Vermelho.

As emendas 1 e 2, da deputada federal Adriana Ventura, devem ser rejeitadas. Os relatórios mencionados nas emendas são gerados por sistema informatizado do Congresso Nacional que está preparado para gerar os relatórios atualmente previstos. Não há viabilidade técnica para alteração do sistema neste momento. Fica registrada a sugestão de se avaliar a pertinência das propostas para o próximo processo orçamentário, do PLOA 2025. Impende ressaltar que os atendimentos das emendas de bancada e de comissão já fazem parte dos demonstrativos obrigatórios, sendo possível a verificação dos valores de atendimento e dos RPs. O que não existe é um demonstrativo apenas dos atendimentos relacionados ao RP 2, como proposto nas emendas 1 e 2. Por fim, ressaltamos que um demonstrativo com todas as informações sobre o atendimento das emendas de bancada e de comissão, como atualmente previsto, é mais completo e transparente do que um demonstrativo apenas com as informações relacionadas ao RP 2.

A emenda 3, da deputada federal Adriana Ventura, altera o item 17 da Parte Especial para desfazer a autorização para utilização de R\$ 4,02 bilhões das reservas de bancada para o Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC. Ressaltamos que tal fundo está previsto em legislação eleitoral e o dimensionamento do volume de recursos a ele destinado ainda está pendente de decisão por parte do Congresso Nacional, em especial mediante apreciação do PLDO 2024. A redação que propomos reconhece o impasse quanto a esse assunto e não pretende definir tal questão. Ademais, a redação acha-se compatível com a Instrução Normativa nº 02/2023, aprovada pela CMO, que deu amparo regimental à apresentação das emendas de bancadas ao PLOA 2024. Por tal razão, somos pela rejeição da emenda.

A emenda 4, do deputado federal Vermelho deve ser rejeitada. Trata-se de proposta inconstitucional, considerando a decisão do STF no âmbito das ADPFs 850, 851, 854 e 1014, sobre as emendas de relator-geral ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA).

**VOTO**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Parecer Preliminar na forma ora apresentada, com a rejeição das quatro emendas apresentadas.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2023.

Deputado Federal **LUIZ CARLOS MOTTA** (PL/SP)

Relator-Geral



\* CD 23914.46562-00 \*  
eXEdit

## ANEXO I - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR ÁREA TEMÁTICA

Áreas Temáticas <sup>(1)</sup>	Órgão Orçamentário <sup>(2)</sup>
I - Infraestrutura, Minas e Energia	32000 - Ministério de Minas e Energia 39000 - Ministério dos Transportes 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
II - Saúde	36000 - Ministério da Saúde
III - Educação e Cultura	26000 - Ministério da Educação 42000 - Ministério da Cultura
IV - Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
V - Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca	22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura
VI - Cidades	56000 - Ministério das Cidades
VII - Turismo	54000 - Ministério do Turismo
VIII - Ciência & Tecnologia e Comunicações	24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 41000 - Ministério das Comunicações
IX - Assistência Social e Família	55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
X - Esporte	51000 - Ministério do Esporte
XI - Mulheres e Direitos Humanos	65000 - Ministério das Mulheres
	67000 - Ministério da Igualdade Racial
	81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
	84000 - Ministério dos Povos Indígenas
XII - Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio	25000 - Ministério da Fazenda
	28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
	46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
	47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento
	71000 - Encargos Financeiros da União
	73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
	74000 - Operações Oficiais de Crédito
	75000 - Dívida Pública Federal
83000 - Banco Central do Brasil	
XIII - Defesa	52000 - Ministério da Defesa
XIV - Trabalho e Previdência	33000 - Ministério da Previdência Social
	40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
XV - Justiça e Segurança Pública	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
XVI - Poderes de Estado e Representação	20000 - Presidência da República
	35000 - Ministério das Relações Exteriores
	37000 - Controladoria-Geral da União
	60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República
	63000 - Advocacia-Geral da União
	Órgãos do Poder Legislativo, Poder Judiciário, do MPU e da DPU

(1) Áreas Temáticas atualizadas conforme Anexo à Instrução Normativa nº 1/2023

(2) A correspondência entre as áreas temáticas e os órgãos abrange as respectivas unidades orçamentárias.



ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS  
Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN

	R\$ 1,00
1. RESERVA DE RECURSOS	50.113.641.907
1.1. Reserva de Contingência	37.647.979.292
1.2. Reestimativa bruta da receita	10.465.662.615
1.3. Cancelamento Prévio	2.000.000.000
2. DEDUÇÕES	48.113.641.907
2.1. Emendas individuais	25.068.546.130
2.2. Reserva de Emendas de bancada impositivas no PLOA	12.579.433.162
2.2.1. Reserva destinada ao atendimento das emendas de bancada ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)	4.022.241.172
2.2.2. Saldo destinado a Emendas de Bancada Impositivas	8.557.191.990
2.3. Apropriação da Reestimativa da Receita em reserva financeira	823.616.409
2.4. Repartições constitucionais e legais da receita para Estados, Municípios e Distrito Federal	9.642.046.206
3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.000.000.000
3.1. Relatores Setoriais (55%)	1.100.000.000
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	500.000.000
3.3. Relator-Geral (20%)	400.000.000
Atendimento mínimo das comissões (15%)	300.000.000



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)****Órgão: 20000 - Presidência da República****UO: 20101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.121.0032.21C5.0001	Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal - Nacional	F	3	1000	90	2	185.416
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	2.141.018
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	478.993
04.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	74.166
04.122.1149.20D5.0001	Gerenciamento das Relações Institucionais do Governo - Nacional	F	3	1000	90	2	180.221
04.122.1149.216X.0001	Funcionamento dos Conselhos e Comissões da Presidência da República - Nacional	F	3	1000	90	2	31.461
04.122.4102.15R5.5664	Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - (ProPR) - Em Brasília - DF	F	4	1000	90	2	278.125
04.122.4102.4693.0001	Segurança Institucional da Presidência da República - Nacional	F	3	1000	90	2	384.218
04.122.4102.4693.0001	Segurança Institucional da Presidência da República - Nacional	F	4	1000	90	2	154.514
04.131.0032.2017.0001	Comunicação Institucional - Nacional	F	3	1000	90	2	6.890.144
04.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	543.889
14.422.1149.2E24.0001	Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social - Nacional	F	3	1000	90	2	723.433
14.422.5135.217Y.0001	Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	F	3	1000	40	2	165.021
14.422.5135.217Y.0001	Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	F	3	1000	90	2	140.297
14.422.5135.217Y.0001	Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	F	4	1000	40	2	27.812
28.846.0909.00QF.0001	Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Nacional	F	5	1000	90	3	618.056
<b>Total:</b>							<b>13.016.784</b>

**UO: 20118**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	98.889
04.183.0032.2684.0001	Ações de Inteligência - Nacional	F	3	1000	90	2	995.066
04.183.0032.2684.0001	Ações de Inteligência - Nacional	F	4	1000	90	2	352.868
<b>Total:</b>							<b>1.446.823</b>

**UO: 20204**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.125.2301.217Z.0001	Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital - Nacional	F	3	1000	90	2	281.670
04.125.2301.217Z.0001	Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital - Nacional	F	4	1000	90	2	21.631
<b>Total:</b>							<b>303.301</b>



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)****Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária****UO: 22101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	2.012.502
20.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	191.055
20.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	24.722
20.125.2302.214W.0001	Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - Nacional	F	3	1000	90	2	1.051.479
20.125.2302.214W.0001	Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - Nacional	F	4	1000	90	2	77.257
20.125.2302.214X.0001	Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse Agropecuário - Nacional	F	3	1000	90	2	33.374
20.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	18.541
20.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	53.236
20.545.1144.2161.0001	Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas - Nacional	F	3	1000	90	2	243.513
20.573.1144.20ZY.0001	Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau - Nacional	F	3	1000	90	2	129.790
20.605.1144.0299.0001	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1000	90	2	3.115.005
20.605.1144.0300.0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1000	90	2	7.169.457
20.608.1144.099F.0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional	F	3	1000	90	2	13.102.800
20.609.2302.162R.6500	Construção da Sede do Centro Nacional de Cães de Detecção - Em Brasília - DF (Com abrangência nacional)	F	4	1000	90	2	83.437
20.609.2302.214Y.0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional	F	3	1000	30	2	234.861
20.609.2302.214Y.0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional	F	3	1000	90	2	169.498
20.609.2302.214Y.0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional	F	4	1000	30	2	169.965
20.609.2302.214Y.0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional	F	4	1000	90	2	46.354
20.691.1144.20ZT.0001	Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional - Nacional	F	3	1000	90	2	349.817
<b>Total:</b>							<b>28.276.663</b>

**UO: 22202**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	39.843
20.571.2303.212H.0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	1000	50	2	50.062
20.572.2303.20Y6.0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional	F	3	1000	90	2	680.929
20.572.2303.20Y6.0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional	F	4	1000	90	2	18.107
20.572.2303.215C.0001	Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Nacional	F	3	1000	90	2	44.924
20.572.2303.215C.0001	Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Nacional	F	4	1000	90	3	3.090.283
<b>Total:</b>							<b>3.924.148</b>

**Órgão: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação****UO: 24101**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239144656200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Motta



\* CD 23914 46562 00 \*

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
19.121.2304.4210.0001	Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações - Nacional	F	3	1000	90	2	149.214
19.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	3.570.622
19.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	193.886
19.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	20.912
19.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	55.529
19.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	96.602
19.212.2308.6147.0001	Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional	F	3	1000	90	2	27.404
19.542.6114.20V9.0001	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE) - Nacional	F	3	1000	90	2	19.580
19.571.1158.216W.0001	Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre - Nacional	F	3	1000	90	2	104.018
19.571.1158.216W.0001	Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre - Nacional	F	4	1000	90	2	35.306
19.571.2308.15P6.0013	Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais - No Estado do Amazonas	F	4	1000	90	2	95.807
19.571.2308.200D.0001	Participação Brasileira em Telescópios Internacionais - Nacional	F	3	1000	90	2	154.523
19.571.2308.20UK.0001	Ciência, Tecnologia e Inovação no Observatório Nacional - ON - Nacional	F	3	1000	90	2	35.847
19.571.2308.20UK.0001	Ciência, Tecnologia e Inovação no Observatório Nacional - ON - Nacional	F	4	1000	90	2	38.628
19.571.2308.20UR.0010	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA - Na Região Norte	F	3	1000	90	2	67.985
19.571.2308.20V7.0001	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional	F	3	1000	90	2	741.667
19.571.2308.20V7.0001	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional	F	4	1000	90	2	116.671
19.571.2308.212H.0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	1000	50	2	2.765.679
19.571.2308.215L.0001	Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Nacional	F	3	1000	90	2	89.459
19.571.2308.215L.0001	Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Nacional	F	4	1000	90	2	54.079
19.571.2308.4125.0010	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG - Na Região Norte	F	3	1000	90	2	74.166
19.571.2308.4125.0010	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG - Na Região Norte	F	4	1000	90	2	38.628
19.571.2308.4128.0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral - CETEM - Nacional	F	4	1000	90	2	23.177
19.571.2308.4139.0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC - Nacional	F	3	1000	90	2	115.987
19.571.2318.20GB.0001	Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - Nacional	F	3	1000	90	2	230.722
19.572.2304.20UP.0001	Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva - Nacional	F	3	1000	90	2	197.776
19.572.2308.20UL.0001	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI - Nacional	F	3	1000	90	2	16.440
19.572.2308.20UN.0001	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT - Nacional	F	3	1000	90	2	18.541
19.572.2308.20UN.0001	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT - Nacional	F	4	1000	90	2	23.177
19.572.2324.20V6.0001	Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas - Nacional	F	3	1000	90	2	170.921
19.573.2304.6702.0001	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica - Nacional	F	3	1000	90	2	349.274
28.846.0910.008A.0001	Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC - Nacional	F	3	1000	50	2	56.861
28.846.0910.00F8.0001	Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional	F	3	1000	50	2	53.152
28.846.0910.00NQ.0001	Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional	F	3	1000	50	2	50.199
<b>Total:</b>							<b>9.852.439</b>

UO: 24201



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239144656200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Motta



\* C D 2 3 9 1 4 4 6 5 6 2 0 \*

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
19.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	840.622
19.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	139.062
19.126.2308.4208.0001	Sistema Integrado de Informações em Ciência e Tecnologia (Plataforma Lattes) - Nacional	F	4	1000	90	2	46.354
19.212.2308.6147.0001	Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional	F	3	1000	80	2	37.083
19.571.2308.00LV.0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - Nacional	F	3	1000	90	2	18.843.025
19.571.2308.20US.0001	Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Nacional	F	3	1000	90	2	780.098
19.571.2308.20US.0001	Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Nacional	F	4	1000	90	2	695.313
19.572.2324.00RL.0001	Formação e Expansão da Capacitação de Recursos Humanos em Atividades de Pesquisa Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação - Nacional	F	3	1000	90	2	741.667
<b>Total:</b>							<b>22.123.224</b>

**UO: 24204**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
19.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	321.790
19.125.2306.21E1.0001	Segurança de Instalações Nucleares e Controle de Material Nuclear - Nacional	F	4	1000	90	2	23.385
19.128.2306.2B32.0001	Formação Especializada para o Setor Nuclear - Nacional	F	3	1000	90	2	92.707
19.572.2306.12P1.3606	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - No Município de Iperó - SP	F	3	1000	90	2	52.050
19.572.2306.13CM.0001	Implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - CENTENA - Nacional	F	3	1000	90	2	47.713
19.572.2306.13CM.0001	Implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - CENTENA - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
19.572.2306.20UX.0001	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares - Nacional	F	3	1000	90	2	217.844
19.662.2306.2478.0001	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional	F	3	1000	90	2	1.028.705
19.662.2306.2478.0001	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional	F	4	1000	90	2	227.827
<b>Total:</b>							<b>2.027.472</b>

**UO: 24205**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
19.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	249.471
19.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	102.114
19.572.2307.20VB.0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial - Nacional	F	3	1000	90	2	33.234
19.572.2307.20VB.0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial - Nacional	F	4	1000	90	2	39.844
19.572.2307.21AG.0001	Desenvolvimento de Missões e Aplicações Espaciais - Nacional	F	3	1000	90	2	187.428
19.572.2307.21AG.0001	Desenvolvimento de Missões e Aplicações Espaciais - Nacional	F	4	1000	90	2	456.933
19.572.2307.21AI.0001	Funcionamento e Atualização de Infraestruturas e Aplicações Espaciais - Nacional	F	3	1000	90	2	438.755
19.572.2307.21AI.0001	Funcionamento e Atualização de Infraestruturas e Aplicações Espaciais - Nacional	F	4	1000	90	2	55.505
19.572.2307.21F9.0001	Desenvolvimento da Capacidade Nacional de Acesso ao Espaço - Nacional	F	3	1000	90	2	35.068
19.572.2307.7F40.0552	Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA - No Município de Alcântara - MA	F	4	1000	90	2	138.877
<b>Total:</b>							<b>1.737.229</b>

**UO: 24209**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239144656200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Motta



\* CD 23914 46562 00 \*

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
19.572.2324.6432.0001	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional	F	3	1000	90	2	208.768
19.572.2324.6432.0001	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional	F	4	1000	90	2	52.192
<b>Total:</b>							<b>260.960</b>

**Órgão: 25000 - Ministério da Fazenda****UO: 25101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	3.913.778
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	185.416
04.123.2315.2026.0001	Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais - Nacional	F	3	1000	90	2	235.487
04.126.2315.2027.0001	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional	F	3	1000	90	2	2.506.302
04.126.2315.2027.0001	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional	F	4	1000	90	2	552.511
04.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	370.833
<b>Total:</b>							<b>7.764.327</b>

**Órgão: 26000 - Ministério da Educação****UO: 26101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	5.007.454
12.122.0032.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	4	1000	90	2	35.434
12.122.0032.20RH.0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional	F	3	1000	80	2	37.505
12.122.0032.20RH.0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional	F	3	1000	90	2	2.630.433
12.122.0032.216H.0053	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	29.873
12.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	1.545.141
12.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	154.514
12.363.5112.15R4.0001	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	4	1000	90	3	12.361.132
12.363.5112.219U.0001	Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	1000	90	2	247.222
12.363.5112.21B3.0001	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	F	3	1000	90	2	23.407
12.364.5113.00P1.0001	Apoio à Residência em Saúde - Nacional	S	3	1000	90	2	5.636.641
12.364.5113.00QC.0001	Concessão de Bolsas para Supervisão do Programa Mais Médicos - Nacional	S	3	1000	90	2	1.426.473
12.364.5113.0A12.0001	Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior - Nacional	F	3	1000	90	2	1.203.326
12.364.5113.152X.0001	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional	F	4	1000	90	2	486.719



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.15R3.0001	Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	F	4	1000	90	3	8.111.993
12.364.5113.15YS.0035	Implantação do Alojamento do ITA - No Estado de São Paulo	F	4	1000	90	2	108.159
12.364.5113.219V.0001	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Nacional	F	3	1000	90	2	180.905
12.364.5113.219V.0001	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Nacional	F	4	1000	90	2	77.906
12.364.5113.21GS.0001	Internacionalização da Educação Superior - Nacional	F	3	1000	90	2	33.396
12.364.5113.21GT.0001	Universidade Federal Sustentável - Nacional	F	3	1000	90	2	20.752
12.364.5113.21GT.0001	Universidade Federal Sustentável - Nacional	F	4	1000	90	2	48.423
12.364.5113.21GU.0001	Fortalecimento da Educação e da Formação em Saúde - Nacional	S	3	1000	90	2	337.244
12.368.5111.20RJ.0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	F	3	1000	90	2	3.608.117
12.571.0032.212H.0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	1000	50	2	4.445.369
<b>Total:</b>							<b>47.797.538</b>

**UO: 26104**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.367.5111.21CO.0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	319.132
<b>Total:</b>							<b>319.132</b>

**UO: 26105**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.367.5111.21CO.0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	287.514
12.367.5111.21CO.0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	1000	90	2	15.451
<b>Total:</b>							<b>302.965</b>

**UO: 26201**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.2994.0033	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	127.970
12.368.5111.20RI.0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	766.405
<b>Total:</b>							<b>894.375</b>

**UO: 26230**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0020	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	280.787
12.364.5113.4002.0020	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	92.540
12.364.5113.8282.0020	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	107.672
<b>Total:</b>							<b>480.999</b>

**UO: 26231**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0027	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Alagoas	F	3	1000	90	2	154.514



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0027	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas	F	3	1000	90	2	801.082
12.364.5113.4002.0027	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Alagoas	F	3	1000	90	2	334.985
12.364.5113.8282.0027	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas	F	3	1000	90	2	123.243
<b>Total:</b>							<b>1.413.824</b>

**UO: 26232**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0029	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	131.446
12.364.5113.20GK.0029	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	2	18.754
12.364.5113.20RK.0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	1.399.308
12.364.5113.20RK.0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	2	43.039
12.364.5113.4002.0029	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	518.386
12.364.5113.8282.0029	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	369.885
12.364.5113.8282.0029	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	2	23.770
<b>Total:</b>							<b>2.504.588</b>

**UO: 26233**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.15R3.0023	Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	4	1000	90	2	23.272
12.364.5113.20GK.0023	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	162.250
12.364.5113.20RK.0023	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	1.291.291
12.364.5113.4002.0023	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	406.199
12.364.5113.8282.0023	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	419.973
<b>Total:</b>							<b>2.302.985</b>

**UO: 26234**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0032	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Espírito Santo	F	3	1000	90	2	115.885
12.364.5113.20RK.0032	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo	F	3	1000	90	2	946.404
12.364.5113.4002.0032	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo	F	3	1000	90	2	261.804
12.364.5113.8282.0032	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo	F	3	1000	90	2	135.487
<b>Total:</b>							<b>1.459.580</b>

**UO: 26235**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0052	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	72.621
12.364.5113.20RK.0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	1.133.517
12.364.5113.4002.0052	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	356.851
<b>Total:</b>							<b>1.562.989</b>



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)****UO: 26236**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	199.958
12.364.5113.20RK.0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	1.510.786
12.364.5113.20RK.0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	1000	90	2	46.353
12.364.5113.21D7.0033	Apoio à Educação a Distância - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	22.294
12.364.5113.4002.0033	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	484.136
12.364.5113.8282.0033	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	379.900
12.364.5113.8282.0033	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	1000	90	2	30.902
<b>Total:</b>							<b>2.674.329</b>

**UO: 26237**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	25.976
12.364.5113.20GK.0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	266.011
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	871.718
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	232.524
12.364.5113.8282.0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	120.012
<b>Total:</b>							<b>1.516.241</b>

**UO: 26238**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	21.700
12.364.5113.20GK.0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	185.416
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	50	2	70.839
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	2.546.204
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	50	2	504.820
<b>Total:</b>							<b>3.328.979</b>

**UO: 26239**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0015	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	15.839
12.364.5113.20GK.0015	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	30.902
12.364.5113.20RK.0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	2.170.749
12.364.5113.4002.0015	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	433.844
12.364.5113.8282.0015	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	4	1000	90	2	123.610
<b>Total:</b>							<b>2.774.944</b>

**UO: 26240**

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0025	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	102.859
12.363.5112.2994.0025	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	22.250
12.364.5113.15R3.0025	Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	4	1000	90	2	105.068
12.364.5113.20GK.0025	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	261.283
12.364.5113.20RK.0025	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	702.619
12.364.5113.20RK.0025	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	4	1000	90	2	16.569
12.364.5113.4002.0025	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	514.815
12.364.5113.8282.0025	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	324.479
<b>Total:</b>							<b>2.049.942</b>

**UO: 26241**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	1.608.519
12.364.5113.20RK.0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	4	1000	90	2	72.620
12.364.5113.4002.0041	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	332.087
12.364.5113.8282.0041	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	648.805
<b>Total:</b>							<b>2.662.031</b>

**UO: 26242**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0026	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	37.590
12.364.5113.20RK.0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	1.445.776
12.364.5113.20RK.0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	4	1000	90	2	23.177
12.364.5113.4002.0026	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	512.511
12.364.5113.8282.0026	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	4	1000	90	2	227.349
12.368.5111.20RI.0026	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	20.386
<b>Total:</b>							<b>2.266.789</b>

**UO: 26243**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0024	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	111.577
12.363.5112.2994.0024	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	17.147
12.364.5113.20GK.0024	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	87.068
12.364.5113.20RK.0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	1.869.106
12.364.5113.4002.0024	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	410.520
12.364.5113.8282.0024	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	1000	90	2	15.451
<b>Total:</b>							<b>2.510.869</b>

**UO: 26244**

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	2.165.286
12.364.5113.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	2	46.353
12.364.5113.4002.0043	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	335.642
<b>Total:</b>							<b>2.547.281</b>

**UO: 26245**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	245.677
12.364.5113.20RK.0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	1.766.240
12.364.5113.20RK.0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	1000	90	2	66.132
12.364.5113.21GK.0033	Funcionamento, Manutenção e Conservação do Museu Nacional - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	100.449
12.364.5113.4002.0033	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	732.128
12.364.5113.4002.0033	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	1000	90	2	30.902
12.364.5113.7XE1.0033	Reconstrução e Modernização do Museu Nacional - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	1000	90	2	108.159
12.364.5113.8282.0033	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	1.675.162
<b>Total:</b>							<b>4.724.849</b>

**UO: 26246**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0042	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Santa Catarina	F	3	1000	90	2	101.206
12.364.5113.20RK.0042	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina	F	3	1000	90	2	1.660.267
12.364.5113.20RK.0042	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina	F	4	1000	90	2	64.509
12.364.5113.4002.0042	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina	F	3	1000	90	2	378.380
<b>Total:</b>							<b>2.204.362</b>

**UO: 26247**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0043	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	108.449
12.363.5112.2994.0043	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	36.959
12.364.5113.20GK.0043	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	67.985
12.364.5113.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	972.812
12.364.5113.4002.0043	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	345.698
12.364.5113.8282.0043	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	378.108
<b>Total:</b>							<b>1.910.011</b>

**UO: 26248**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0026	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	22.034
12.364.5113.20GK.0026	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	53.808



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	500.196
12.364.5113.4002.0026	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	154.040
12.364.5113.8282.0026	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	247.706
12.364.5113.8282.0026	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	4	1000	90	2	15.451
<b>Total:</b>							<b>993.235</b>

**UO: 26249**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0033	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	17.232
12.364.5113.20GK.0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	50.989
12.364.5113.20RK.0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	616.511
12.364.5113.4002.0033	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	166.423
12.364.5113.8282.0033	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	1000	90	2	30.902
<b>Total:</b>							<b>882.057</b>

**UO: 26250**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0014	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima	F	3	1000	90	2	210.276
12.364.5113.20RK.0014	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima	F	4	1000	90	2	42.183
12.364.5113.4002.0014	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Roraima	F	3	1000	90	2	64.277
12.364.5113.8282.0014	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima	F	3	1000	90	2	135.955
<b>Total:</b>							<b>452.691</b>

**UO: 26251**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0017	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins	F	3	1000	90	2	450.268
12.364.5113.4002.0017	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Tocantins	F	3	1000	90	2	191.526
12.364.5113.8282.0017	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins	F	3	1000	90	2	50.773
<b>Total:</b>							<b>692.567</b>

**UO: 26252**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0025	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	642.512
12.364.5113.4002.0025	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	211.055
12.364.5113.4002.0025	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	4	1000	90	2	16.996
12.364.5113.8282.0025	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	354.965
<b>Total:</b>							<b>1.225.528</b>

**UO: 26253**

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0015	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	30.902
12.364.5113.20RK.0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	493.605
12.364.5113.4002.0015	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	70.667
12.364.5113.8282.0015	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	4	1000	90	2	102.143
<b>Total:</b>							<b>697.317</b>

**UO: 26254**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	425.579
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	2	18.322
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	94.410
<b>Total:</b>							<b>538.311</b>

**UO: 26255**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	46.173
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	472.862
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	89.836
<b>Total:</b>							<b>608.871</b>

**UO: 26256**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0033	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	1000	90	2	38.628
12.363.5112.20RL.0033	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	441.205
12.363.5112.2994.0033	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	92.922
<b>Total:</b>							<b>572.755</b>

**UO: 26257**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0031	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	2	15.451
12.363.5112.20RL.0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	634.327
12.363.5112.21B3.0031	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	30.040
12.363.5112.2994.0031	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	116.293
<b>Total:</b>							<b>796.111</b>

**UO: 26258**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	1.740.626
12.364.5113.4002.0041	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	320.000



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
<b>Total:</b>							<b>2.060.626</b>

**UO: 26260**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	425.194
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	84.419
<b>Total:</b>							<b>509.613</b>

**UO: 26261**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	21.631
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	282.593
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	2	46.354
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	60.225
12.364.5113.8282.0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	59.642
<b>Total:</b>							<b>470.445</b>

**UO: 26262**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0035	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	21.478
12.364.5113.20RK.0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	889.569
12.364.5113.4002.0035	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	147.875
12.364.5113.8282.0035	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	90.095
<b>Total:</b>							<b>1.149.017</b>

**UO: 26263**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	606.679
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	90.370
12.364.5113.8282.0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	77.871
<b>Total:</b>							<b>774.920</b>

**UO: 26264**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0024	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	23.405
12.364.5113.20RK.0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	643.617
12.364.5113.20RK.0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	1000	90	2	44.898
12.364.5113.4002.0024	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	121.228
12.364.5113.8282.0024	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	1000	90	2	30.902



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
<b>Total:</b>							<b>864.050</b>

**UO: 26266**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0043	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	22.004
12.364.5113.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	518.293
12.364.5113.4002.0043	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	142.800
<b>Total:</b>							<b>683.097</b>

**UO: 26267**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0041	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	63.041
12.364.5113.20RK.0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	268.981
12.364.5113.4002.0041	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	116.111
12.364.5113.8282.0041	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	82.420
12.364.5113.8282.0041	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	4	1000	90	2	23.177
<b>Total:</b>							<b>553.730</b>

**UO: 26268**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0011	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia	F	3	1000	90	2	345.390
12.364.5113.4002.0011	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Rondônia	F	3	1000	90	2	111.250
12.364.5113.8282.0011	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia	F	3	1000	90	2	30.902
12.364.5113.8282.0011	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia	F	4	1000	90	2	30.019
<b>Total:</b>							<b>517.561</b>

**UO: 26269**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	140.199
12.364.5113.20RK.0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	328.507
12.364.5113.4002.0033	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	107.942
12.364.5113.8282.0033	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	183.455
<b>Total:</b>							<b>760.103</b>

**UO: 26270**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0013	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amazonas	F	3	1000	90	2	134.723
12.364.5113.20RK.0013	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas	F	3	1000	90	2	1.134.007
12.364.5113.4002.0013	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Amazonas	F	3	1000	90	2	358.472



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
<b>Total:</b>							<b>1.627.202</b>

**UO: 26271**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0053	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	26.829
12.364.5113.20RK.0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	1.589.588
12.364.5113.4002.0053	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	489.721
12.364.5113.8282.0053	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	173.817
<b>Total:</b>							<b>2.279.955</b>

**UO: 26272**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0021	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Maranhão	F	3	1000	90	2	41.409
12.364.5113.20RK.0021	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão	F	3	1000	90	2	1.166.512
12.364.5113.20RK.0021	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão	F	4	1000	90	2	46.353
12.364.5113.4002.0021	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Maranhão	F	3	1000	90	2	273.320
12.364.5113.8282.0021	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão	F	3	1000	90	2	66.338
12.364.5113.8282.0021	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão	F	4	1000	90	2	23.177
<b>Total:</b>							<b>1.617.109</b>

**UO: 26273**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0043	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	24.660
12.364.5113.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	430.374
12.364.5113.4002.0043	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	122.048
12.364.5113.8282.0043	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	328.836
12.364.5113.8282.0043	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	2	15.451
<b>Total:</b>							<b>921.369</b>

**UO: 26274**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	891.056
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	2	39.408
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	284.801
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	2	23.177
12.364.5113.8282.0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	538.770
12.364.5113.8282.0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	2	30.902
<b>Total:</b>							<b>1.808.114</b>

**UO: 26275**

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0012	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Acre	F	3	1000	90	2	27.812
12.364.5113.20RK.0012	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre	F	3	1000	90	2	547.706
12.364.5113.4002.0012	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Acre	F	3	1000	90	2	147.068
12.364.5113.8282.0012	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre	F	4	1000	90	2	15.605
<b>Total:</b>							<b>738.191</b>

**UO: 26276**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0051	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso	F	3	1000	90	2	21.718
12.364.5113.20RK.0051	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso	F	3	1000	90	2	823.230
12.364.5113.4002.0051	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso	F	3	1000	90	2	259.371
12.364.5113.8282.0051	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso	F	3	1000	90	2	200.868
<b>Total:</b>							<b>1.305.187</b>

**UO: 26277**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	107.195
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	50	2	43.640
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	444.296
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	154.156
<b>Total:</b>							<b>749.287</b>

**UO: 26278**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0043	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	40.235
12.364.5113.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	804.448
12.364.5113.4002.0043	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	199.048
12.364.5113.8282.0043	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	35.944
<b>Total:</b>							<b>1.079.675</b>

**UO: 26279**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0022	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí	F	3	1000	90	2	97.845
12.363.5112.2994.0022	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Piauí	F	3	1000	90	2	35.626
12.364.5113.20GK.0022	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Piauí	F	3	1000	90	2	103.067
12.364.5113.20RK.0022	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí	F	3	1000	90	2	805.726
12.364.5113.20RK.0022	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí	F	4	1000	90	2	29.326
12.364.5113.4002.0022	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Piauí	F	3	1000	90	2	340.382



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.8282.0022	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí	F	3	1000	90	2	262.673
<b>Total:</b>							<b>1.674.645</b>

**UO: 26280**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	659.306
12.364.5113.4002.0035	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	146.942
<b>Total:</b>							<b>806.248</b>

**UO: 26281**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0028	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Sergipe	F	3	1000	90	2	17.902
12.364.5113.20RK.0028	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe	F	3	1000	90	2	1.011.178
12.364.5113.20RK.0028	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe	F	4	1000	90	2	30.902
12.364.5113.4002.0028	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Sergipe	F	3	1000	90	2	436.955
<b>Total:</b>							<b>1.496.937</b>

**UO: 26282**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	81.915
12.363.5112.2994.0031	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	15.768
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	929.126
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	215.690
<b>Total:</b>							<b>1.242.499</b>

**UO: 26283**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0054	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1000	90	2	946.956
12.364.5113.20RK.0054	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	1000	90	2	15.510
12.364.5113.4002.0054	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1000	90	2	231.216
12.364.5113.8282.0054	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1000	90	2	164.839
<b>Total:</b>							<b>1.358.521</b>

**UO: 26284**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	268.930
12.364.5113.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	2	23.177
12.364.5113.4002.0043	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	21.906
12.364.5113.8282.0043	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	153.025



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
<b>Total:</b>							<b>467.038</b>

**UO: 26285**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	648.715
12.364.5113.4002.0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	163.198
<b>Total:</b>							<b>811.913</b>

**UO: 26286**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0016	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá	F	3	1000	90	2	20.055
12.364.5113.20RK.0016	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá	F	3	1000	90	2	321.951
12.364.5113.4002.0016	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Amapá	F	3	1000	90	2	92.627
12.364.5113.8282.0016	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá	F	3	1000	90	2	94.077
<b>Total:</b>							<b>528.710</b>

**UO: 26290**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	1.943.126
12.122.0032.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	4	1000	90	2	270.123
12.122.0032.20RH.0053	Gerenciamento das Políticas de Educação - No Distrito Federal	F	3	1000	80	2	44.680
12.122.0032.20RH.0053	Gerenciamento das Políticas de Educação - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	115.885
12.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	123.611
12.211.0909.00PN.0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior	F	3	1000	80	2	25.521
12.364.5113.20RN.0001	Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - Nacional	F	3	1000	90	2	1.539.244
12.368.5111.20RM.0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	3	1000	30	2	226.621
12.368.5111.20RM.0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	3	1000	80	2	90.336
12.368.5111.20RM.0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	3	1000	90	2	11.669.611
12.368.5111.20RM.0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	4	1000	30	2	97.123
12.368.5111.20RM.0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	4	1000	90	2	32.447
12.368.5111.4014.0001	Censo Escolar da Educação Básica - Nacional	F	3	1000	30	2	76.193
12.368.5111.4014.0001	Censo Escolar da Educação Básica - Nacional	F	3	1000	90	2	21.350
12.368.5111.4014.0001	Censo Escolar da Educação Básica - Nacional	F	4	1000	30	2	44.491
12.573.0032.4000.0001	Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais - Nacional	F	3	1000	90	2	110.693
<b>Total:</b>							<b>16.431.055</b>

**UO: 26291**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	1.189.730
12.122.0032.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	4	1000	90	2	199.323
12.364.5113.0487.0001	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior - Nacional	F	3	1000	90	2	53.472.885
12.364.5113.20GK.0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	1000	90	2	641.233
12.364.5113.20GK.0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	4	1000	90	2	23.177
12.364.5113.20RN.0001	Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - Nacional	F	3	1000	90	2	208.593
12.368.5111.0000.0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	1000	90	2	15.426.582
12.368.5111.20RJ.0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	F	3	1000	90	2	2.400.713
12.368.5111.20RJ.0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	F	4	1000	90	2	152.551
12.573.5113.2317.0001	Acesso à Informação Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	1000	90	2	7.725.708
<b>Total:</b>							<b>81.440.495</b>

**UO: 26292**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0026	Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	345.243
12.122.0032.2000.0026	Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco	F	4	1000	90	2	38.940
<b>Total:</b>							<b>384.183</b>

**UO: 26294**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.302.5113.21D8.0043	Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	S	4	1000	90	2	268.854
12.302.5113.4086.0043	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1000	90	2	639.575
12.364.5113.00QC.0043	Concessão de Bolsas para Supervisão do Programa Mais Médicos - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1000	90	2	69.868
<b>Total:</b>							<b>978.297</b>

**UO: 26298**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	1.711.894
12.122.0032.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	4	1000	90	2	45.775
12.122.0032.20RH.0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional	F	3	1000	80	2	135.115
12.122.0032.20RH.0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional	F	3	1000	90	2	156.915
12.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	40.329
12.363.5112.21B4.0001	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	F	3	1000	90	2	3.647.679
12.364.5113.0A12.0001	Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior - Nacional	F	3	1000	90	2	2.519.892
12.364.5113.20GK.0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	1000	90	2	1.888.841
12.365.5111.000W.0001	Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Nacional	F	3	1000	40	2	3.902.876
12.365.5111.00SU.0001	Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	F	4	1000	40	3	2.545.767
12.366.5111.00PH.0001	Concessão de Bolsas e Auxílio Financeiro para Promover a Alfabetização, a Elevação da Escolaridade e a Integração à Qualificação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos - Nacional	F	3	1000	90	2	154.514



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.366.5111.214V.0001	Apoio à Alfabetização, à Elevação da Escolaridade e à Integração à Qualificação Profissional na Educação de Jovens e Adultos - Nacional	F	3	1000	40	2	4.480.909
12.368.5111.00VI.0001	Apoio à Implantação de Escolas em Tempo Integral - Nacional	F	3	1000	40	2	53.224.618
12.368.5111.0509.0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	F	3	1000	90	2	20.867.607
12.368.5111.0E53.0001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	F	4	1000	40	3	5.426.151
12.368.5111.20RP.0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	F	4	1000	30	3	6.306.539
12.368.5111.20RP.0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	F	4	1000	40	3	25.281.939
12.368.5111.20RQ.0001	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - Nacional	F	3	1000	90	2	20.667.168
<b>Total:</b>							<b>153.004.528</b>

**UO: 26350**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0054	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1000	90	2	32.481
12.364.5113.20RK.0054	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1000	90	2	290.796
12.364.5113.4002.0054	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1000	90	2	113.089
12.364.5113.8282.0054	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1000	90	2	123.806
<b>Total:</b>							<b>560.172</b>

**UO: 26351**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	506.283
12.364.5113.4002.0029	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	138.769
<b>Total:</b>							<b>645.052</b>

**UO: 26352**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.15R3.0035	Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	4	1000	90	2	15.451
12.364.5113.20GK.0035	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	46.353
12.364.5113.20RK.0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	563.950
12.364.5113.4002.0035	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	124.287
<b>Total:</b>							<b>750.041</b>

**UO: 26378**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.302.5113.4086.0033	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1000	90	2	101.979
<b>Total:</b>							<b>101.979</b>

**UO: 26402**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0027	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas	F	3	1000	90	2	776.918



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.2994.0027	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Alagoas	F	3	1000	90	2	168.877
<b>Total:</b>							<b>945.795</b>

**UO: 26403**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0013	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas	F	4	1000	90	2	23.177
12.363.5112.20RL.0013	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas	F	3	1000	90	2	834.374
12.363.5112.2994.0013	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amazonas	F	3	1000	90	2	159.705
<b>Total:</b>							<b>1.017.256</b>

**UO: 26404**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0029	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	688.778
12.363.5112.2994.0029	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	184.900
<b>Total:</b>							<b>873.678</b>

**UO: 26405**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0023	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	1.291.470
12.363.5112.21B3.0023	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	26.267
12.363.5112.2994.0023	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	345.676
<b>Total:</b>							<b>1.663.413</b>

**UO: 26406**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0032	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo	F	3	1000	90	2	1.064.680
12.363.5112.21B3.0032	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo	F	3	1000	90	2	23.177
12.363.5112.2994.0032	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo	F	3	1000	90	2	272.125
<b>Total:</b>							<b>1.359.982</b>

**UO: 26407**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0052	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	15.903
12.363.5112.20RL.0052	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	646.210
12.363.5112.20RL.0052	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás	F	4	1000	90	2	22.095
12.363.5112.2994.0052	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	156.784
<b>Total:</b>							<b>840.992</b>

**UO: 26408**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0021	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Maranhão	F	3	1000	90	2	30.902
12.363.5112.20RL.0021	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão	F	3	1000	90	2	1.143.776
12.363.5112.2994.0021	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão	F	3	1000	90	2	280.595
12.363.5112.2994.0021	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão	F	4	1000	90	2	15.451
<b>Total:</b>							<b>1.470.724</b>

**UO: 26409**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0031	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	2	61.805
12.363.5112.20RL.0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	532.928
12.363.5112.21B3.0031	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	60.260
12.363.5112.2994.0031	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	196.799
<b>Total:</b>							<b>851.792</b>

**UO: 26410**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	512.451
12.363.5112.20RL.0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	2	20.086
12.363.5112.21B3.0031	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	18.850
12.363.5112.2994.0031	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	163.257
<b>Total:</b>							<b>714.644</b>

**UO: 26411**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	467.627
12.363.5112.21B3.0031	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	40.420
12.363.5112.2994.0031	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	81.029
<b>Total:</b>							<b>589.076</b>

**UO: 26412**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	537.625
12.363.5112.2994.0031	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	182.907
<b>Total:</b>							<b>720.532</b>

**UO: 26413**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	379.812
12.363.5112.21B3.0031	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	32.538



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.2994.0031	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	73.181
<b>Total:</b>							<b>485.531</b>

**UO: 26414**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0051	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso	F	3	1000	90	2	838.622
12.363.5112.2994.0051	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso	F	3	1000	90	2	233.554
<b>Total:</b>							<b>1.072.176</b>

**UO: 26415**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0054	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	1000	90	2	30.902
12.363.5112.20RL.0054	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1000	90	2	397.823
12.363.5112.2994.0054	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1000	90	2	65.513
<b>Total:</b>							<b>494.238</b>

**UO: 26416**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0015	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará	F	4	1000	90	2	19.187
12.363.5112.20RL.0015	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	767.045
12.363.5112.2994.0015	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	191.659
<b>Total:</b>							<b>977.891</b>

**UO: 26417**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0025	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	787.509
12.363.5112.2994.0025	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	F	3	1000	90	2	232.739
<b>Total:</b>							<b>1.020.248</b>

**UO: 26418**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0026	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	846.796
12.363.5112.2994.0026	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	206.112
<b>Total:</b>							<b>1.052.908</b>

**UO: 26419**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0043	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	607.014
12.363.5112.21B3.0043	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	60.234
12.363.5112.2994.0043	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	151.552



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
<b>Total:</b>							<b>818.800</b>

**UO: 26420**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0043	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	513.633
12.363.5112.2994.0043	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	157.854
<b>Total:</b>							<b>671.487</b>

**UO: 26421**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0011	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Rondônia	F	3	1000	90	2	26.689
12.363.5112.20RL.0011	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia	F	3	1000	90	2	441.554
12.363.5112.21B3.0011	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Rondônia	F	3	1000	90	2	23.717
12.363.5112.2994.0011	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Rondônia	F	3	1000	90	2	123.364
<b>Total:</b>							<b>615.324</b>

**UO: 26422**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0042	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina	F	3	1000	90	2	741.620
12.363.5112.2994.0042	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina	F	3	1000	90	2	157.866
<b>Total:</b>							<b>899.486</b>

**UO: 26423**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0028	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Sergipe	F	3	1000	90	2	393.457
12.363.5112.2994.0028	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Sergipe	F	3	1000	90	2	81.773
<b>Total:</b>							<b>475.230</b>

**UO: 26424**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0017	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins	F	3	1000	90	2	480.990
12.363.5112.2994.0017	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Tocantins	F	3	1000	90	2	113.703
<b>Total:</b>							<b>594.693</b>

**UO: 26425**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0012	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Acre	F	3	1000	90	2	220.839
12.363.5112.2994.0012	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Acre	F	3	1000	90	2	54.096
<b>Total:</b>							<b>274.935</b>

**UO: 26426**

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0016	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amapá	F	3	1000	90	2	231.494
12.363.5112.2994.0016	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amapá	F	3	1000	90	2	53.935
<b>Total:</b>							<b>285.429</b>

**UO: 26427**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0029	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	1.012.980
12.363.5112.2994.0029	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	249.976
<b>Total:</b>							<b>1.262.956</b>

**UO: 26428**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0053	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	449.644
12.363.5112.2994.0053	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	110.879
<b>Total:</b>							<b>560.523</b>

**UO: 26429**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0052	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	609.930
12.363.5112.2994.0052	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	143.191
<b>Total:</b>							<b>753.121</b>

**UO: 26430**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0026	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	349.589
12.363.5112.21B3.0026	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	22.021
12.363.5112.2994.0026	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	58.446
<b>Total:</b>							<b>430.056</b>

**UO: 26431**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0022	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí	F	3	1000	90	2	744.153
12.363.5112.2994.0022	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Piauí	F	3	1000	90	2	221.769
<b>Total:</b>							<b>965.922</b>

**UO: 26432**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0041	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	798.499
12.363.5112.20RL.0041	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná	F	4	1000	90	2	20.888



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.21B3.0041	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	17.460
12.363.5112.2994.0041	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Paraná	F	3	1000	90	2	161.126
<b>Total:</b>							<b>997.973</b>

**UO: 26433**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0033	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	479.995
12.363.5112.21B3.0033	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	31.560
12.363.5112.2994.0033	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	107.459
<b>Total:</b>							<b>619.014</b>

**UO: 26434**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0033	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	676.682
12.363.5112.21B3.0033	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	25.494
12.363.5112.2994.0033	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	166.267
<b>Total:</b>							<b>868.443</b>

**UO: 26435**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0024	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	1000	90	2	23.177
12.363.5112.20RL.0024	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	995.764
12.363.5112.20RL.0024	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	1000	90	2	18.541
12.363.5112.21B3.0024	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	27.039
12.363.5112.2994.0024	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1000	90	2	254.019
<b>Total:</b>							<b>1.318.540</b>

**UO: 26436**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0043	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	644.728
12.363.5112.2994.0043	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1000	90	2	160.786
<b>Total:</b>							<b>805.514</b>

**UO: 26437**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0014	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Roraima	F	3	1000	90	2	238.602
12.363.5112.2994.0014	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Roraima	F	3	1000	90	2	33.045
<b>Total:</b>							<b>271.647</b>

**UO: 26438**

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0042	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina	F	3	1000	90	2	911.070
12.363.5112.2994.0042	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina	F	3	1000	90	2	220.801
<b>Total:</b>							<b>1.131.871</b>

**UO: 26439**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0035	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	1.440.409
12.363.5112.21B3.0035	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	27.812
12.363.5112.2994.0035	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	356.709
<b>Total:</b>							<b>1.824.930</b>

**UO: 26440**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0040	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Sul	F	3	1000	90	2	24.413
12.364.5113.20RK.0040	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul	F	3	1000	90	2	570.715
12.364.5113.4002.0040	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Sul	F	3	1000	90	2	139.679
12.364.5113.8282.0040	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul	F	4	1000	90	2	38.628
<b>Total:</b>							<b>773.435</b>

**UO: 26441**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	368.735
12.364.5113.4002.0015	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	122.713
12.364.5113.8282.0015	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	105.690
<b>Total:</b>							<b>597.138</b>

**UO: 26442**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0020	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	33.671
12.364.5113.20RK.0020	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	351.255
12.364.5113.4002.0020	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	169.790
<b>Total:</b>							<b>554.716</b>

**UO: 26443**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	S	3	1000	90	2	309.028
12.302.5113.20RX.0001	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Nacional	S	3	1000	90	2	494.445
12.302.5113.20RX.0001	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Nacional	S	4	1000	90	3	772.570
12.302.5113.4086.0001	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional	S	3	1000	90	2	696.858



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	S	3	1000	90	2	30.902
<b>Total:</b>							<b>2.303.803</b>

**UO: 26447**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	202.001
12.364.5113.4002.0029	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	67.701
12.364.5113.8282.0029	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	77.256
<b>Total:</b>							<b>346.958</b>

**UO: 26448**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	247.017
12.364.5113.4002.0015	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	1000	90	2	70.651
<b>Total:</b>							<b>317.668</b>

**UO: 26449**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0023	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	55.897
12.364.5113.20RK.0023	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	172.545
12.364.5113.4002.0023	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	66.648
12.364.5113.8282.0023	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	83.326
<b>Total:</b>							<b>378.416</b>

**UO: 26450**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0029	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	30.042
12.364.5113.20RK.0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	150.768
12.364.5113.20RK.0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	2	25.494
12.364.5113.4002.0029	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	1000	90	2	43.511
12.364.5113.8282.0029	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	2	30.902
<b>Total:</b>							<b>280.717</b>

**UO: 26452**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	132.503
12.364.5113.4002.0052	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	50.841
<b>Total:</b>							<b>183.344</b>

**UO: 26453**

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0052	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	19.771
12.364.5113.20RK.0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	142.914
12.364.5113.4002.0052	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	59.836
12.364.5113.8282.0052	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	3	1000	90	2	47.572
<b>Total:</b>							<b>270.093</b>

**UO: 26454**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0051	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso	F	3	1000	90	2	139.362
12.364.5113.4002.0051	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso	F	3	1000	90	2	53.625
12.364.5113.8282.0051	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso	F	4	1000	90	2	16.223
<b>Total:</b>							<b>209.210</b>

**UO: 26455**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0020	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	27.967
12.364.5113.20RK.0020	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	97.417
12.364.5113.4002.0020	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	65.719
12.364.5113.8282.0020	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	59.774
12.364.5113.8282.0020	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	2	15.451
<b>Total:</b>							<b>266.328</b>

**UO: 26456**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0026	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	15.451
12.364.5113.20RK.0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	107.037
12.364.5113.4002.0026	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	1000	90	2	28.041
12.364.5113.8282.0026	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	4	1000	90	2	48.998
<b>Total:</b>							<b>199.527</b>

**UO: 26457**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0017	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins	F	3	1000	90	2	222.453
12.364.5113.4002.0017	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Tocantins	F	3	1000	90	2	71.621
12.364.5113.8282.0017	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins	F	4	1000	90	2	26.871
<b>Total:</b>							<b>320.945</b>



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)****Órgão: 28000 - Ministério do Desenvolvimento. Indústria. Comércio e Serviços****UO: 28101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	552.946
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	278.124
22.571.2801.212H.0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	1000	50	2	167.925
22.661.2801.210E.0001	Promoção do Desenvolvimento Industrial - Nacional	F	3	1000	90	2	93.780
22.661.2801.21FH.0001	Municípios Verdes e Promoção do Desenvolvimento da Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria - Nacional	F	3	1000	90	2	33.374
23.691.2801.20TT.0001	Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços - Nacional	F	3	1000	90	2	22.308
23.691.2801.210C.0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - Nacional	F	3	1000	90	2	106.525
23.691.2801.210C.0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - Nacional	F	4	1000	90	2	46.354
<b>Total:</b>							<b>1.301.336</b>

**UO: 28202**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
22.125.2801.214J.0001	Fiscalização em Metrologia e Qualidade - Nacional	F	3	1000	90	2	163.889
<b>Total:</b>							<b>163.889</b>

**Órgão: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública****UO: 30101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.962.104
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	449.058
04.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	28.183
14.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	25.044
14.422.5115.2334.0001	Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional	F	3	1000	90	2	43.263
<b>Total:</b>							<b>2.507.652</b>

**UO: 30108**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
06.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	7.905.608
06.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	222.500
06.181.5116.155H.2762	Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG - No Município de Juiz de Fora - MG	F	4	1000	90	2	30.902
06.181.5116.15F9.0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - Nacional	F	4	1000	90	2	1.029.576
06.181.5116.15WH.2408	Construção da Superintendência Regional em Minas Gerais - No Município de Belo Horizonte - MG	F	4	1000	90	2	231.771
06.181.5116.15WI.0981	Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI - No Município de Teresina - PI	F	4	1000	90	2	46.354



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
06.181.5116.15XA.1048	Ampliação da Superintendência da Polícia Federal no Ceará - No Município de Fortaleza - CE	F	4	1000	90	2	154.514
06.181.5116.15XC.0734	Construção da Superintendência da Polícia Federal no Maranhão - No Município de São Luís - MA	F	4	1000	90	2	15.451
06.181.5116.15XE.1853	Construção da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe - No Município de Aracaju - SE	F	4	1000	90	2	61.805
06.181.5116.15ZE.1695	Construção da Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco/PE - No Município de Recife - PE	F	4	1000	90	2	15.451
06.181.5116.2586.0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional	F	3	1000	90	2	2.237.365
06.181.5116.2586.0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional	F	4	1000	90	2	38.628
06.181.5116.2726.0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	F	3	1000	90	2	1.138.815
06.181.5116.2726.0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	F	4	1000	90	2	154.514
28.846.0910.0122.0002	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ) - Exterior	F	3	1000	80	2	135.972
<b>Total:</b>							<b>13.419.226</b>

**UO: 30211**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.422.5115.2807.0001	Promoção e Defesa da Concorrência - Nacional	F	3	1000	90	2	80.111
<b>Total:</b>							<b>80.111</b>

**UO: 30212**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.125.5115.21D5.5664	Gestão de Políticas de Proteção de Dados - Em Brasília - DF	F	3	1000	90	2	231.911
04.125.5115.21D5.5664	Gestão de Políticas de Proteção de Dados - Em Brasília - DF	F	4	1000	90	2	19.530
<b>Total:</b>							<b>251.441</b>

**Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia****UO: 32101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
25.126.0032.218T.5664	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Em Brasília - DF	F	3	1000	90	2	36.276
25.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	185.416
25.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	19.777
28.846.0909.00OE.0001	Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos - Nacional	F	3	1000	90	2	1.714.774
<b>Total:</b>							<b>1.956.243</b>

**UO: 32314**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
25.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	292.469
25.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
25.128.0032.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	1000	90	2	30.902



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
25.753.3103.21BC.0001	Estudos da indústria de petróleo e gás natural - Nacional	F	3	1000	90	2	15.914
25.753.3103.21BC.0001	Estudos da indústria de petróleo e gás natural - Nacional	F	4	1000	90	2	26.267
<b>Total:</b>							<b>381.003</b>

**UO: 32398**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
25.572.2306.20V1.3303	Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia - No Município de Itaguaí - RJ	F	3	1000	90	2	325.561
25.751.3101.21BE.3303	Fabricação de Equipamentos destinados à Indústria de Petróleo e Gás, Offshore e Torres de Transmissão - No Município de Itaguaí - RJ	F	3	1000	90	2	241.871
25.751.3101.21BE.3303	Fabricação de Equipamentos destinados à Indústria de Petróleo e Gás, Offshore e Torres de Transmissão - No Município de Itaguaí - RJ	F	4	1000	90	2	15.451
<b>Total:</b>							<b>582.883</b>

**Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social****UO: 33101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
09.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	1000	90	2	74.166
09.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	1001	90	2	889.198
09.271.2314.212S.0001	Desenvolvimento, Sustentabilidade e Fomento dos Regimes de Previdência - Nacional	S	3	1001	90	2	745.351
09.271.2314.2591.0001	Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários - Nacional	S	3	1001	90	2	87.763
<b>Total:</b>							<b>1.796.478</b>

**UO: 33201**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
09.122.0032.21FT.0001	Atendimento da Clientela Previdenciária - Nacional	S	3	1000	90	2	1.384.446
09.126.2314.2292.0001	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional	S	3	1000	90	2	469.646
<b>Total:</b>							<b>1.854.092</b>

**Órgão: 35000 - Ministério das Relações Exteriores****UO: 35101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
07.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	2.271.080
07.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	631.133
07.122.0032.2000.0002	Administração da Unidade - Exterior	F	3	1000	90	2	2.468.761
07.122.0032.2000.0002	Administração da Unidade - Exterior	F	4	1000	90	2	142.306



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
07.122.0032.216H.0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior	F	3	1000	90	2	4.036.268
07.128.2316.2534.0001	Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas - Nacional	F	3	1000	90	2	39.802
07.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	1.285.557
07.211.0909.00PN.0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior	F	3	1000	80	2	37.083
07.211.2316.2015.0001	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Nacional	F	3	1000	90	2	247.222
07.211.2316.2015.0002	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Exterior	F	3	1000	90	2	130.655
07.211.2316.2015.0002	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Exterior	F	4	1000	90	2	44.809
07.211.2316.20WW.0002	Relações e Negociações Bilaterais - Exterior	F	3	1000	90	2	10.790.532
07.211.2316.20WW.0002	Relações e Negociações Bilaterais - Exterior	F	4	1000	90	2	231.771
07.211.2316.20WX.0002	Relações e Negociações Multilaterais - Exterior	F	3	1000	90	2	932.284
07.211.2316.6105.0002	Relações e Negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC - Exterior	F	3	1000	90	2	21.631
07.211.2316.8495.0001	Realização de Eventos Internacionais Oficiais - Nacional	F	3	1000	90	2	61.805
07.212.0909.00QX.0001	Pagamento da taxa de administração do Escritório Local do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) - Nacional	F	3	1000	80	2	34.611
07.212.2316.20X0.0001	Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil - Nacional	F	3	1000	90	2	32.633
07.212.2316.20X0.0002	Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil - Exterior	F	3	1000	80	2	185.416
07.212.2316.2533.0001	Cooperação Técnica Internacional - Nacional	F	3	1000	90	2	92.708
07.212.2316.2533.0002	Cooperação Técnica Internacional - Exterior	F	3	1000	80	2	222.500
07.331.0032.00PK.0002	Indenizações a Servidores Cíveis e Militares em Serviço no Exterior - Exterior	F	3	1000	90	2	1.087.779
07.392.2316.20WY.0001	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - Nacional	F	3	1000	90	2	27.565
07.392.2316.20WY.0002	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - Exterior	F	3	1000	90	2	564.839
07.573.2316.00CB.0001	Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Estrangeiros, no Sistema Educacional Brasileiro - Nacional	F	3	1000	90	2	21.013
07.691.2316.20WZ.0002	Promoção Comercial e de Investimentos - Exterior	F	3	1000	90	2	114.091
<b>Total:</b>							<b>25.755.854</b>

**UO: 35201**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
07.573.2316.2367.0001	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	58.238
<b>Total:</b>							<b>58.238</b>

**Órgão: 36000 - Ministério da Saúde****UO: 36201**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1001	90	2	1.933.033
10.122.0032.2000.0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	1001	90	2	154.514



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.128.5121.20YD.0001	Educação e Trabalho na Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	3.005.595
10.128.5121.20YD.0001	Educação e Trabalho na Saúde - Nacional	S	4	1001	90	2	19.190
10.302.5118.20SP.0001	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes - Nacional	S	3	1001	90	2	809.654
10.303.5118.6516.0001	Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - Nacional	S	3	1001	90	2	1.854.169
10.304.5123.6174.0001	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	282.219
10.304.5123.6174.0001	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - Nacional	S	4	1001	90	2	15.992
10.305.5123.8327.0001	Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - Nacional	S	3	1001	90	2	478.451
10.305.5123.8327.0001	Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - Nacional	S	4	1001	90	2	15.992
10.391.5121.20Q7.3341	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz - No Município do Rio de Janeiro - RJ	S	3	1001	90	2	188.816
10.571.5120.21BF.0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	5.239.738
10.571.5120.21BF.0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional	S	4	1001	90	2	54.079
10.571.5120.21DA.0001	Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - Nacional	S	3	1001	90	2	141.843
10.571.5120.21DA.0001	Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - Nacional	S	4	1001	90	2	3.350.173
10.571.5120.8305.0001	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica - Nacional	S	3	1000	90	2	4.033.145
10.571.5120.8305.0001	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica - Nacional	S	3	1001	90	2	745.376
10.571.5120.8305.0001	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica - Nacional	S	4	1001	90	2	47.899
10.572.5120.13DW.0033	Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	1000	90	3	4.356.453
10.572.5120.13DW.0033	Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	1001	90	3	3.279.636
10.572.5120.15VW.1045	Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará - No Município de Eusébio - CE	S	4	1001	90	2	26.267
10.572.5120.15VX.3341	Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTS - No Município do Rio de Janeiro - RJ	S	4	1001	90	2	77.256
10.572.5120.20K1.0001	Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	211.078
10.572.5120.20K1.0001	Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - Nacional	S	4	1001	90	2	31.273
10.573.5121.6179.0001	Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - Nacional	S	3	1001	90	2	592.282
10.573.5121.6179.0001	Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - Nacional	S	4	1001	90	2	18.541
<b>Total:</b>							<b>30.962.664</b>

**UO: 36210**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.128.5121.6149.0001	Residência de Profissionais de Saúde - SUS - Nacional	S	3	1001	90	2	463.542
10.302.5118.163C.0043	Construção do Centro de Apoio ao Diagnóstico e Terapia do Grupo Hospitalar Conceição S.A (GHC) - PAC - No Estado do Rio Grande do Sul	S	4	1001	90	3	537.709
10.302.5118.163D.0043	Estruturação do Centro de Atendimento ao Paciente Crítico e Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A (GHC) - PAC - No Estado do Rio Grande do Sul	S	4	1001	90	3	234.861
10.302.5118.6217.5027	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município de Porto Alegre - RS	S	3	1000	90	2	4.326.396
10.302.5118.6217.5027	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município de Porto Alegre - RS	S	3	1001	90	2	52.700
10.302.5118.6217.5027	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município de Porto Alegre - RS	S	4	1001	90	2	710.764
<b>Total:</b>							<b>6.325.972</b>

**UO: 36211**

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	1001	90	2	1.779.175
10.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	4	1001	90	2	28.080
10.122.2322.20Q8.0001	Apoio à Implantação e Manutenção de Sistemas e Soluções de Saneamento Ambiental - Nacional	S	3	1001	80	2	49.444
10.122.2322.20Q8.0001	Apoio à Implantação e Manutenção de Sistemas e Soluções de Saneamento Ambiental - Nacional	S	3	1001	90	2	54.574
10.126.5121.6881.0001	Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA - Nacional	S	3	1001	90	2	92.553
10.126.5121.6881.0001	Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA - Nacional	S	4	1001	90	2	205.610
10.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	3	1001	90	2	30.902
10.305.5123.20T6.0001	Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana - Nacional	S	3	1001	40	2	61.805
10.305.5123.20T6.0001	Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana - Nacional	S	3	1001	80	2	139.062
10.511.2322.21C9.0001	Apoiar a implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços de saneamento básico em comunidades rurais (localidades de pequeno porte) ou em comunidades tradicionais - Nacional	S	4	1001	40	2	727.761
10.511.2322.21C9.0001	Apoiar a implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços de saneamento básico em comunidades rurais (localidades de pequeno porte) ou em comunidades tradicionais - Nacional	S	4	1001	90	2	2.558.754
10.511.5123.21CH.0001	Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas - Nacional	S	4	1001	40	2	463.542
10.512.2322.20AF.0001	Apoio ao Controle e à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional	S	3	1001	90	2	104.297
10.512.2322.20AF.0001	Apoio ao Controle e à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional	S	4	1001	90	2	25.494
10.512.2322.20AG.0001	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes e em Áreas Rurais - Nacional	S	3	1001	90	2	74.166
10.512.2322.20AG.0001	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes e em Áreas Rurais - Nacional	S	4	1001	90	2	15.451
10.512.2322.20AM.0001	Apoio à Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos - Nacional	S	4	1001	40	2	154.514
10.512.2322.21CA.0001	Apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	1001	40	2	772.570
10.512.2322.21CB.0001	Apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	1001	40	2	743.823
10.512.2322.21CC.0001	Apoio à Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	1001	40	2	185.416
10.512.2322.21CG.0001	Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional	S	4	1001	40	2	43.263
10.512.2322.21CI.0001	Apoiar a implementação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes, de forma a contribuir para a Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional	S	4	1001	40	2	1.236.113
10.541.2322.6908.0001	Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde - Nacional	S	3	1001	40	2	182.326
10.541.5120.20K2.0001	Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, com vistas ao Aprimoramento e à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental - Nacional	S	3	1001	40	2	47.899
10.541.5120.20K2.0001	Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, com vistas ao Aprimoramento e à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental - Nacional	S	3	1001	90	2	17.305
10.541.5120.20K2.0001	Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, com vistas ao Aprimoramento e à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental - Nacional	S	4	1001	90	2	18.232
<b>Total:</b>							<b>9.812.131</b>

**UO: 36901**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.121.5120.8648.0001	Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	184.489
10.121.5121.21EC.0001	Gestão de Programas e Projetos de Cooperação Técnica e Contratos de Gestão - Nacional	S	3	1001	80	2	38.628
10.121.5121.21EC.0001	Gestão de Programas e Projetos de Cooperação Técnica e Contratos de Gestão - Nacional	S	3	1001	90	2	336.840



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.121.5121.2B52.0001	Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde - Nacional	S	3	1001	80	2	30.902
10.121.5121.2B52.0001	Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	404.253
10.122.0032.15WP.0053	Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios) - No Distrito Federal	S	4	1001	90	2	463.541
10.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	1001	90	2	6.877.006
10.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	4	1001	90	2	603.109
10.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	S	3	1001	90	2	24.722
10.122.5121.2016.0001	Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde - Nacional	S	3	1001	80	2	123.611
10.122.5121.2016.0001	Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	338.076
10.122.5121.20QG.0002	Atuação Internacional do Ministério da Saúde - Exterior	S	3	1001	80	2	100.434
10.122.5121.20YQ.0001	Apoio Institucional para Aprimoramento do SUS - Nacional	S	3	1001	80	2	224.045
10.122.5121.20YQ.0001	Apoio Institucional para Aprimoramento do SUS - Nacional	S	3	1001	90	2	6.879.348
10.122.5121.218U.0001	Apoio ao Custeio de Despesas Institucionais de Entidades Representativas dos Entes Estaduais e Municipais no Âmbito da Saúde - Conass e Conasems - Nacional	S	3	1001	50	2	309.028
10.122.5121.21DX.0001	Manutenção de Contratos de Gestão com a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AGSUS) - Nacional	S	3	1001	50	2	19.499.687
10.122.5121.8287.0001	Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde - Nacional	S	3	1000	80	2	77.257
10.122.5121.8287.0001	Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde - Nacional	S	3	1001	80	2	424.913
10.122.5121.8287.0001	Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	467.405
10.125.5121.8708.0001	Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	174.523
10.126.5121.20YN.0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude) - Nacional	S	3	1001	90	2	4.685.966
10.126.5121.20YN.0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude) - Nacional	S	4	1001	90	2	800.800
10.126.5121.21GM.0001	Transformação Digital no SUS - Nacional	S	3	1001	31	2	597.197
10.126.5121.21GM.0001	Transformação Digital no SUS - Nacional	S	3	1001	41	2	8.162.210
10.126.5121.8715.0001	Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	142.597
10.126.5121.8715.0001	Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde - Nacional	S	4	1001	90	3	100.434
10.126.5121.8753.0001	Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação Estratégica em Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	131.337
10.128.0032.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	1001	90	2	108.221
10.128.5121.20YD.0001	Educação e Trabalho na Saúde - Nacional	S	3	1001	41	2	231.771
10.128.5121.20YD.0001	Educação e Trabalho na Saúde - Nacional	S	3	1001	80	2	154.514
10.128.5121.20YD.0001	Educação e Trabalho na Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	30.492.601
10.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	3	1001	90	2	4.496.362
10.211.0032.163M.0001	Preparação do Brasil no Âmbito dos Assuntos de Seguridade Social para o Exercício da Presidência do G20 - Nacional	S	3	1000	90	2	98.889
10.301.5119.217U.0001	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - Nacional	S	3	1001	41	2	770.098
10.301.5119.21BG.0001	Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	3	1001	80	2	1.946.878
10.301.5119.21BG.0001	Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	54.136.547
10.301.5119.21CE.0001	Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	3	1001	41	2	1.552.865
10.301.5119.21CE.0001	Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	3	1001	80	2	353.450
10.301.5119.21CE.0001	Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	4.760.961



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.301.5119.4324.0010	Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Na Região Norte	S	3	1001	90	2	323.011
10.301.5119.8581.0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	3	1001	41	2	141.365
10.301.5119.8581.0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	4	1001	41	2	4.494.059
10.301.5119.8581.0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	4	1001	41	3	26.656.783
10.301.5119.8581.0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	4	1001	90	3	873.005
10.302.5118.00VQ.0012	Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial - No Estado do Acre	S	4	1001	31	3	46.354
10.302.5118.00VQ.0013	Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial - No Estado do Amazonas	S	4	1001	31	3	309.028
10.302.5118.00VQ.0014	Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial - No Estado de Roraima	S	4	1001	31	3	618.056
10.302.5118.00VQ.0024	Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial - No Estado do Rio Grande do Norte	S	4	1001	31	3	757.119
10.302.5118.00VQ.0025	Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial - No Estado da Paraíba	S	4	1001	31	3	463.542
10.302.5118.00VQ.0027	Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial - No Estado de Alagoas	S	4	1001	31	3	695.313
10.302.5118.00VQ.0032	Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial - No Estado do Espírito Santo	S	4	1001	31	3	309.028
10.302.5118.00VQ.0042	Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial - No Estado de Santa Catarina	S	4	1001	31	3	438.820
10.302.5118.00VQ.0052	Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial - No Estado de Goiás	S	4	1000	31	3	386.285
10.302.5118.00VQ.0052	Apoio à Implantação de Infraestrutura Hospitalar e Ambulatorial - No Estado de Goiás	S	4	1001	31	3	2.472.226
10.302.5118.125H.0033	Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	1001	90	3	2.997.574
10.302.5118.15EG.3341	Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC - No Município do Rio de Janeiro - RJ	S	4	1001	90	2	46.354
10.302.5118.15W2.4997	Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões - RS - No Município de Palmeira das Missões - RS	S	4	1001	40	2	213.229
10.302.5118.20QI.0001	Implantação e Manutenção da Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS) - Nacional	S	3	1001	90	2	151.268
10.302.5118.20SP.0001	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes - Nacional	S	3	1001	31	2	202.413
10.302.5118.20SP.0001	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes - Nacional	S	3	1001	90	2	533.073
10.302.5118.21CD.0001	Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde - Nacional	S	3	1001	41	2	162.239
10.302.5118.21CD.0001	Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde - Nacional	S	3	1001	50	2	46.354
10.302.5118.21CD.0001	Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	2.345.520
10.302.5118.6148.0001	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional	S	3	1001	50	2	21.168.440
10.302.5118.6217.6506	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral dos Servidores)	S	3	1001	90	2	3.182.990
10.302.5118.6217.6506	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral dos Servidores)	S	4	1001	90	2	185.416
10.302.5118.6217.6507	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Bonsucesso)	S	3	1001	90	2	2.781.254
10.302.5118.6217.6507	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Bonsucesso)	S	4	1001	90	2	154.514
10.302.5118.6217.6508	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Federal Cardoso Fontes)	S	3	1001	90	2	1.699.654
10.302.5118.6217.6508	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Federal Cardoso Fontes)	S	4	1001	90	2	108.159
10.302.5118.6217.6509	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Ipanema)	S	3	1001	90	2	1.606.946
10.302.5118.6217.6509	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Ipanema)	S	4	1001	90	2	108.159
10.302.5118.6217.6510	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral do Andaraí)	S	3	1001	90	2	2.132.295
10.302.5118.6217.6510	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral do Andaraí)	S	4	1001	90	2	139.061
10.302.5118.6217.6511	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral da Lagoa)	S	3	1001	90	2	1.328.820



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.302.5118.6217.6511	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral da Lagoa)	S	4	1001	90	2	108.159
10.302.5118.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	3	1001	30	2	618.056
10.302.5118.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	1000	31	3	540.799
10.302.5118.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	1001	30	3	1.256.199
10.302.5118.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	1001	31	3	16.316.694
10.302.5118.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	1001	40	2	1.545.141
10.302.5118.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	1001	41	2	1.982.414
10.302.5118.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	1001	41	3	41.599.846
10.302.5118.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	1001	90	2	6.582.302
10.302.5118.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	1001	90	3	1.537.415
10.302.5118.8535.6506	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional (Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde à pessoa com deficiência e à criança com TEA)	S	3	1001	31	2	215.228
10.302.5118.8535.6506	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional (Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde à pessoa com deficiência e à criança com TEA)	S	4	1001	41	2	2.411.511
10.302.5118.8721.0001	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	571.702
10.302.5118.8755.0033	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1001	90	2	1.699.655
10.302.5118.8755.0033	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	1001	90	2	154.514
10.302.5118.8758.0033	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1001	90	2	6.335.079
10.302.5118.8758.0033	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	1001	90	2	309.028
10.302.5118.8759.0033	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1001	90	2	3.306.602
10.302.5118.8759.0033	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	1001	90	2	309.028
10.303.5117.20AH.0001	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Nacional	S	3	1001	41	2	1.622.275
10.303.5117.20AH.0001	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Nacional	S	3	1001	80	2	259.606
10.303.5117.20AH.0001	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Nacional	S	3	1001	90	2	765.915
10.303.5117.20AH.0001	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Nacional	S	4	1001	41	2	287.972
10.303.5117.20K5.0001	Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS - Nacional	S	3	1001	31	2	530.491
10.303.5117.20K5.0001	Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS - Nacional	S	3	1001	90	2	164.822
10.303.5117.20YR.0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade - Nacional	S	3	1000	90	2	24.412.332
10.303.5117.20YR.0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade - Nacional	S	3	1001	90	2	57.310.693
10.303.5117.20YS.0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento - Nacional	S	3	1001	90	2	7.094.177
10.303.5118.21D9.0001	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Nacional	S	3	1000	30	2	231.771
10.303.5118.21D9.0001	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Nacional	S	3	1001	30	2	15.451
10.303.5118.21D9.0001	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Nacional	S	4	1000	31	2	231.771
10.303.5118.21D9.0001	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Nacional	S	4	1001	31	2	85.291
10.303.5118.21D9.0001	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Nacional	S	4	1001	31	3	772.570
10.303.5118.6516.0001	Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - Nacional	S	3	1001	90	2	213.229
10.303.5120.20K3.0001	Avaliação e Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS - Nacional	S	3	1001	80	2	280.906
10.303.5120.20K3.0001	Avaliação e Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS - Nacional	S	3	1001	90	2	278.125



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.303.5120.8636.0001	Fortalecimento da Inovação em produtos, serviços tecnológicos e conectividade no Complexo Econômico-Industrial da Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	6.103.304
10.305.5123.20YJ.0001	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente - Nacional	S	3	1001	41	2	463.542
10.305.5123.20YJ.0001	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente - Nacional	S	3	1001	80	2	906.141
10.305.5123.20YJ.0001	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente - Nacional	S	3	1001	90	2	1.796.123
10.305.5123.20YJ.0001	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente - Nacional	S	4	1001	41	2	200.867
10.305.5123.20YJ.0001	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente - Nacional	S	4	1001	90	3	1.776.912
10.306.5133.20QH.0001	Alimentação e Nutrição para a Saúde - Nacional	S	3	1001	41	2	2.415.056
10.306.5133.20QH.0001	Alimentação e Nutrição para a Saúde - Nacional	S	3	1001	80	2	61.805
10.306.5133.20QH.0001	Alimentação e Nutrição para a Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	149.878
10.422.5121.6182.0001	Funcionamento e Fortalecimento do Sistema de Ouvidorias do SUS - Nacional	S	3	1001	90	2	418.733
10.423.5122.20YP.0001	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional	S	3	1001	50	2	21.631.982
10.423.5122.20YP.0001	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional	S	3	1001	80	2	278.125
10.423.5122.20YP.0001	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional	S	3	1001	90	2	15.356.028
10.423.5122.20YP.0001	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional	S	4	1001	90	2	927.084
10.423.5122.20YP.0001	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional	S	4	1001	90	3	386.284
10.511.5122.21CJ.0001	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de Doenças e Agravos - Nacional	S	3	1001	90	2	845.376
10.511.5122.21CJ.0001	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de Doenças e Agravos - Nacional	S	4	1001	90	2	695.313
10.511.5122.21CJ.0001	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de Doenças e Agravos - Nacional	S	4	1001	90	3	618.056
10.571.5120.20QF.0001	Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas em Saúde, Primatologia, Meio Ambiente e Medicina Tropical - Nacional	S	3	1001	90	2	1.067.875
10.571.5120.20QF.0001	Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas em Saúde, Primatologia, Meio Ambiente e Medicina Tropical - Nacional	S	4	1001	90	2	92.707
10.571.5120.21BF.0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional	S	3	1001	80	2	200.867
10.571.5120.21BF.0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	4.414.467
10.571.5120.21BF.0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional	S	4	1001	90	2	220.955
10.571.5120.21ED.0001	Fortalecimento do Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão - Genomas Brasil - Nacional	S	3	1001	90	2	3.136.636
10.571.5120.21ED.0001	Fortalecimento do Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão - Genomas Brasil - Nacional	S	4	1001	90	2	726.216
10.571.5121.212H.0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	S	3	1001	50	2	718.490
10.572.5120.20K7.0001	Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Estruturas Produtivas e Tecnológicas para fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - Nacional	S	3	1001	80	2	309.028
10.572.5120.20K7.0001	Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Estruturas Produtivas e Tecnológicas para fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - Nacional	S	3	1001	90	2	1.838.716
10.572.5120.20K7.0001	Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Estruturas Produtivas e Tecnológicas para fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - Nacional	S	4	1001	90	3	22.129.516
10.573.5121.21CF.0001	Implantação, Desenvolvimento e Manutenção de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS - Nacional	S	3	1001	50	2	108.159
10.573.5121.21CF.0001	Implantação, Desenvolvimento e Manutenção de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS - Nacional	S	3	1001	90	2	463.542
10.573.5121.21CF.0001	Implantação, Desenvolvimento e Manutenção de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS - Nacional	S	4	1001	31	3	665.955
28.845.0909.00NJ.0002	Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID - Exterior	S	3	1001	80	2	148.333
28.845.0909.00NK.0002	Doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI - Exterior	S	3	1001	80	2	65.514
28.846.0910.00QB.0002	Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer) - Exterior	S	3	1001	80	2	74.166
<b>Total:</b>							<b>504.951.761</b>



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)****Órgão: 37000 - Controladoria-Geral da União****UO: 37101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.124.4104.2D58.0001	Auditoria Governamental, Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção - Nacional	F	3	1000	90	2	1.584.258
04.124.4104.2D58.0001	Auditoria Governamental, Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção - Nacional	F	4	1000	90	2	100.742
07.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	46.635
<b>Total:</b>							<b>1.731.635</b>

**Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes****UO: 39101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	3	1000	90	3	445.264
26.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	679.680
26.126.0032.218T.0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	1000	90	2	305.915
26.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	61.805
26.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	59.333
26.782.0910.00RK.0002	Contribuição à Comissão Mista Brasileiro Argentina para gestão e manutenção da Ponte São Borja e São Tomé - Exterior	F	3	1000	80	2	60.291
26.782.3106.00VR.0010	Participação da União em projetos de concessões rodoviárias outorgadas a iniciativa privada - Na Região Norte	F	4	1000	90	3	3.988.753
26.782.3106.00VR.0020	Participação da União em projetos de concessões rodoviárias outorgadas a iniciativa privada - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	3.988.753
26.782.3106.00VR.0030	Participação da União em projetos de concessões rodoviárias outorgadas a iniciativa privada - Na Região Sudeste	F	4	1000	90	3	3.988.753
26.782.3106.00VR.0040	Participação da União em projetos de concessões rodoviárias outorgadas a iniciativa privada - Na Região Sul	F	4	1000	90	3	3.988.753
26.782.3106.00VR.0050	Participação da União em projetos de concessões rodoviárias outorgadas a iniciativa privada - Na Região Centro-Oeste	F	4	1000	90	3	3.988.753
26.783.3901.00VS.0001	Participação da União em projetos de concessões ferroviárias outorgadas à iniciativa privada - Nacional	F	4	1000	90	3	9.971.884
<b>Total:</b>							<b>31.527.937</b>

**UO: 39207**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	3	1000	90	2	802.121
26.121.0032.20UC.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	4	1000	90	3	463.541
26.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	447.963
26.126.0032.15ZX.0001	Implantação da Plataforma para o desenvolvimento e Hospedagem de Tecnologia Digital para o Documento Eletrônico de Transporte - DT-e - Nacional	F	3	1000	90	2	25.262
26.126.0032.15ZX.0001	Implantação da Plataforma para o desenvolvimento e Hospedagem de Tecnologia Digital para o Documento Eletrônico de Transporte - DT-e - Nacional	F	4	1000	90	2	98.231



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.126.0032.218T.0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	1000	90	2	506.791
26.783.3901.116E.0052	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás	F	4	1000	90	2	23.337
26.783.3901.116X.0001	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional	F	4	1000	90	2	27.123
26.783.3901.11ZD.0035	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D'Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo	F	4	1000	90	2	20.546
26.783.3901.11ZE.0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	2	77.257
26.783.3901.11ZH.0052	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás	F	4	1000	90	2	20.546
26.783.3901.11ZI.0031	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	2	20.546
26.783.3901.124G.0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	6.520.495
26.783.3901.15V3.0051	Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Mato Grosso	F	4	1000	90	3	30.798
26.783.3901.15V3.0052	Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Goiás	F	4	1000	90	3	110.412
26.783.3901.15ZY.0017	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Barreiras/BA - Figueirópolis/TO - EF-334 (FIOL 3) - No Estado do Tocantins	F	4	1000	90	2	22.518
26.783.3901.15ZY.0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Barreiras/BA - Figueirópolis/TO - EF-334 (FIOL 3) - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	2	29.067
26.783.3901.161K.0026	Construção da Ferrovia Transnordestina - trecho entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE - EF-232 - No Estado de Pernambuco	F	4	1000	90	3	1.509.524
26.783.3901.5E83.0017	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins	F	4	1000	90	2	46.162
<b>Total:</b>							<b>10.802.240</b>

**UO: 39252**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	3	1000	90	3	228.680
26.121.0032.20UC.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	4	1000	90	3	5.706.138
26.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	2.755.250
26.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	804.854
26.122.0032.218S.0001	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura - Nacional	F	3	1000	90	3	1.359.724
26.126.0032.15P7.0001	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional	F	4	1000	90	2	70.302
26.126.0032.218T.0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	1000	90	2	1.008.543
26.126.0032.218T.0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional	F	4	1000	90	2	61.805
26.782.3106.105S.0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	2.186.502
26.782.3106.108X.0041	Implantação de Postos de Pesagem - No Estado do Paraná	F	4	1000	90	3	208.439
26.782.3106.108X.0043	Implantação de Postos de Pesagem - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	3	255.257
26.782.3106.10IW.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	3	687.186
26.782.3106.10IX.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	3	358.555
26.782.3106.10JQ.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	1000	90	3	2.686.274
26.782.3106.10KK.0051	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	1000	90	3	1.062.015
26.782.3106.10KR.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	1000	90	3	812.129
26.782.3106.10L1.0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	1000	90	2	77.257
26.782.3106.10L3.0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará	F	4	1000	90	3	521.881



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.782.3106.110I.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	1000	90	3	1.240.130
26.782.3106.110Q.0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe	F	4	1000	90	3	894.591
26.782.3106.110R.0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe	F	4	1000	90	3	309.028
26.782.3106.112N.0043	Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	3	437.300
26.782.3106.113Y.0011	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO - No Estado de Rondônia	F	4	1000	90	2	64.586
26.782.3106.11VA.0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	1000	90	3	999.543
26.782.3106.1214.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	2	442.683
26.782.3106.123U.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	3	2.124.030
26.782.3106.1248.0013	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas	F	4	1000	90	2	767.417
26.782.3106.12JL.0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	F	4	1000	90	3	144.021
26.782.3106.12KF.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	1000	90	3	699.680
26.782.3106.12KG.5066	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS	F	4	1000	90	2	221.109
26.782.3106.12KY.5314	Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT	F	4	1000	90	3	937.072
26.782.3106.13X5.0638	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA	F	4	1000	90	3	624.714
26.782.3106.13X6.0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116/CE - No Estado do Ceará	F	4	1000	90	3	853.227
26.782.3106.13X7.0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	2.326.195
26.782.3106.13XG.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	3	749.657
26.782.3106.13YE.0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba	F	4	1000	90	3	999.543
26.782.3106.13YK.0016	Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá	F	4	1000	90	3	927.084
26.782.3106.1418.0016	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá	F	4	1000	90	3	624.714
26.782.3106.1490.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará	F	4	1000	90	3	999.543
26.782.3106.14LV.2143	Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA	F	4	1000	90	3	772.570
26.782.3106.14PC.0043	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	3	812.129
26.782.3106.14X0.0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	1000	90	3	315.517
26.782.3106.161N.0027	Construção do Arco Metropolitano de Maceió - na BR-316/424/AL - No Estado de Alagoas	F	4	1000	90	3	850.810
26.782.3106.161O.0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Div. PE/AL - Praça Centenário (Maceió) - na BR-104/AL - No Estado de Alagoas	F	4	1000	90	3	874.600
26.782.3106.161S.0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Div. CE/RN - Entr. BR-226(A) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	1000	90	3	1.249.429
26.782.3106.161U.0015	Construção da Ponte sobre o Rio Xingu e Acessos - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	1000	90	3	1.249.429
26.782.3106.163E.0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - Entr. BR-343(B) (Estaca Zero) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí	F	4	1000	90	3	540.799
26.782.3106.163F.0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - na BR-242/BA - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	154.514
26.782.3106.163G.0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MA - Div MA/PI (Timon) - na BR-316/MA - No Estado do Maranhão	F	4	1000	90	3	154.514
26.782.3106.163I.0041	Construção de Contorno Rodoviário em Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	F	4	1000	90	3	154.514
26.782.3106.163J.0029	Construção de Trecho Rodoviário - Cocos - Div BA/GO - na BR-030/BA - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	154.514
26.782.3106.163K.0022	Construção de Trecho Rodoviário - Div MA/PI - Entr. BR-135(A)/235(A) (Bom Jesus) - na BR-330/PI - No Estado do Piauí	F	4	1000	90	3	77.257
26.782.3106.163Q.0010	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais - Na Região Norte	F	4	1000	90	3	16.934.010



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.782.3106.163Q.0020	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	25.034.186
26.782.3106.163Q.0030	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais - Na Região Sudeste	F	4	1000	90	3	9.791.209
26.782.3106.163Q.0040	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais - Na Região Sul	F	4	1000	90	3	21.181.728
26.782.3106.163Q.0050	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais - Na Região Centro-Oeste	F	4	1000	90	3	14.709.228
26.782.3106.1C09.0029	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	624.714
26.782.3106.1K23.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	3	234.861
26.782.3106.5E15.0017	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paraná - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins	F	4	1000	90	3	187.414
26.782.3106.7242.0014	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima	F	4	1000	90	3	463.542
26.782.3106.7435.0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	1000	90	2	317.063
26.782.3106.7530.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	1000	90	3	2.248.973
26.782.3106.7624.0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas	F	4	1000	90	3	2.209.265
26.782.3106.7E79.0052	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás	F	4	1000	90	3	624.714
26.782.3106.7F51.0029	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	333.433
26.782.3106.7G16.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	3	293.576
26.782.3106.7K23.0041	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - Na BR-487/PR - No Estado do Paraná	F	4	1000	90	3	687.186
26.782.3106.7L04.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	3	2.734.377
26.782.3106.7L92.0548	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO	F	4	1000	90	3	1.067.013
26.782.3106.7M88.0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	1000	90	3	793.387
26.782.3106.7M91.0041	Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná	F	4	1000	90	3	999.543
26.782.3106.7N22.0022	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí	F	4	1000	90	3	1.186.958
26.782.3106.7P87.0111	Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - No Município de Ji-Paraná - RO	F	4	1000	90	3	336.409
26.782.3106.7R82.0052	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás	F	4	1000	90	3	772.570
26.782.3106.7S51.3265	Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES	F	4	1000	90	3	154.514
26.782.3106.7S57.0054	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquaduana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	1000	90	3	1.114.837
26.782.3106.7S61.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA - No Estado do Pará	F	4	1000	90	3	937.072
26.782.3106.7S62.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará	F	4	1000	90	3	624.714
26.782.3106.7S75.0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	1000	90	3	1.249.429
26.782.3106.7S80.0051	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	1000	90	3	420.370
26.782.3106.7S97.0154	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC - No Município de Brasília - AC	F	4	1000	90	3	154.514
26.782.3106.7T98.0025	Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba	F	4	1000	90	3	999.543
26.782.3106.7U06.0032	Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo	F	4	1000	90	3	154.514
26.782.3106.7U07.0027	Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibatiguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas	F	4	1000	90	3	347.316
26.782.3106.7U22.0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	F	4	1000	90	3	999.543
26.782.3106.7V00.0021	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão	F	4	1000	90	3	812.129
26.782.3106.7V18.0029	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/BA - Divisa BA/PI - na BR-020/BA - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	312.357
26.782.3106.7V19.0029	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Caririnha - na BR-030/BA - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	1.124.486



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.782.3106.7V83.0012	Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre	F	4	1000	90	3	77.257
26.782.3106.7V99.0014	Construção de Trecho Rodoviário - Bonfim - Normandia - na BR-401/RR - No Estado de Roraima	F	4	1000	90	3	249.885
26.782.3106.7W07.0015	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará	F	4	1000	90	3	1.249.429
26.782.3106.7W67.0024	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	1000	90	3	437.300
26.782.3106.7W84.0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) - na BR-135/MA - No Estado do Maranhão	F	4	1000	90	3	1.436.844
26.782.3106.7W95.0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí	F	4	1000	90	3	942.348
26.782.3106.7X34.5275	Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS	F	4	1000	90	3	1.062.015
26.782.3106.7X42.1689	Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE	F	4	1000	90	3	687.186
26.782.3106.7X64.0011	Construção de Pontes na BR-425/RO - No Estado de Rondônia	F	4	1000	90	3	249.885
26.782.3106.7X78.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	3	562.243
26.782.3106.7X96.0043	Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	3	562.243
26.782.3106.7XG6.0054	Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	1000	90	3	437.300
26.782.3106.7XI6.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	3	1.124.486
26.782.3106.7XI8.0043	Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	1000	90	3	687.186
26.782.3106.7XJ0.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	3	437.300
26.782.3106.7XJ4.0029	Construção de Trecho Rodoviário - Marau - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	812.129
26.782.3106.7XJ5.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	1000	90	3	749.657
26.782.3106.7XM0.2056	Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Município de Feira de Santana - BA	F	4	1000	90	3	233.098
26.782.3106.7XM5.0022	Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI - No Estado do Piauí	F	4	1000	90	3	169.965
26.782.3106.7XS4.0011	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO - No Estado de Rondônia	F	4	1000	90	2	92.476
26.782.3106.7XT1.0053	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF - No Distrito Federal	F	4	1000	90	3	189.912
26.782.3106.7XW5.0032	Construção de Trevo de Acesso a Baixo Guandu - na BR-259/ES - No Estado do Espírito Santo	F	4	1000	90	3	15.451
26.782.3106.7XW7.0042	Adequação de Contorno Rodoviário em Araranguá - na BR-101/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	1000	90	3	687.186
26.782.3106.7XX3.0011	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia	F	4	1000	90	3	55.766
26.782.3106.7XX5.0012	Prolongamento da Ponte sobre o Rio Tarauacá - na BR-364/AC - No Estado do Acre	F	4	1000	90	3	77.257
26.782.3108.4482.0001	Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito - Nacional	F	3	1000	90	2	126.083
26.783.0032.869V.0001	Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários - Nacional	F	3	1000	90	2	206.430
26.783.3108.11H1.3281	Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ	F	4	1000	90	3	463.542
26.783.3108.14TL.2762	Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG	F	4	1000	90	3	309.028
26.783.3108.162S.4263	Adequação de Linha Férrea no Município de Paranaguá na EF-277/PR - No Município de Paranaguá - PR	F	4	1000	90	2	77.257
26.783.3108.1K24.4546	Construção de Contorno Ferroviário em Joinville - na EF-485/SC - No Município de Joinville - SC	F	4	1000	90	2	154.514
26.783.3901.10MK.0020	Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	154.514
26.783.3901.14MM.0001	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional	F	4	1000	90	3	30.902
<b>Total:</b>							<b>173.576.025</b>



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)****Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego****UO: 40101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
11.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.530.742
11.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	146.394
11.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	29.997
11.122.0032.21AX.0001	Gestão das Políticas de Trabalho - Nacional	F	3	1000	90	2	661.772
11.122.0032.4815.0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Nacional	F	3	1000	90	2	1.365.131
11.126.2310.21AZ.0001	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial - Nacional	F	3	1000	90	2	2.043.555
11.126.2310.21AZ.0001	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial - Nacional	F	4	1000	90	2	54.079
11.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	86.527
11.334.4006.215F.0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo - Nacional	F	3	1000	90	2	184.506
11.366.2310.0A26.0001	Concessão de Auxílio-Financeiro - Nacional	F	3	1000	90	2	92.708
11.366.2310.2A95.0001	Qualificação Social e Profissional – Projovem Trabalhador - Nacional	F	3	1000	30	2	21.631
<b>Total:</b>							<b>6.217.042</b>

**UO: 40203**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
11.122.0032.2000.0035	Administração da Unidade - No Estado de São Paulo	F	3	1000	90	2	153.277
<b>Total:</b>							<b>153.277</b>

**Órgão: 41000 - Ministério das Comunicações****UO: 41101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
24.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	627.070
24.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	44.422
24.126.2305.162P.0001	Implementação de Cidades Conectadas - Nacional	F	4	1000	90	3	169.965
24.126.2305.162Q.0010	Implantação de Infraestrutura de Comunicações - Na Região Norte	F	4	1000	90	3	309.028
24.126.2305.162Q.0020	Implantação de Infraestrutura de Comunicações - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	154.514
24.126.2305.20V8.0001	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional	F	3	1000	90	2	130.231
24.571.2305.212H.0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	1000	50	2	61.805
24.722.2305.21AE.0001	Evolução e Expansão dos Serviços de Radiodifusão - Nacional	F	4	1000	90	3	772.570
<b>Total:</b>							<b>2.269.605</b>

**UO: 41260**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
24.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	112.328
24.722.2305.15UI.0001	Implantação de Infraestrutura de Rede de Comunicação de Dados para Inclusão Digital - Nacional	F	4	1000	90	2	1.181.610
24.722.2305.21C8.0001	Operação da Infraestrutura da Rede de Serviço de Comunicação - Nacional	F	4	1000	90	2	95.381
<b>Total:</b>							<b>1.389.319</b>

**Órgão: 42000 - Ministério da Cultura****UO: 42101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.915.970
13.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	139.062
13.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	86.527
13.392.5125.163A.0001	Construção do Museu Nacional da Democracia Brasileira - Nacional	F	4	1000	90	3	154.514
13.392.5125.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	1000	90	2	958.494
13.392.5125.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	4	1000	90	2	57.170
13.392.5125.20ZG.0001	Formulação e Gestão da Política Cultural - Nacional	F	3	1000	90	2	389.374
13.392.5125.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	1000	90	2	121.139
13.392.5125.215G.0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	F	3	1000	90	2	333.750
13.392.5125.215G.0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	F	4	1000	90	2	46.354
13.571.5125.212H.0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	1000	50	2	302.855
13.845.5125.00VF.0001	Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	4	1000	30	2	46.353
13.845.5125.00VF.0001	Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	4	1000	40	2	30.902
<b>Total:</b>							<b>4.582.464</b>

**UO: 42201**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	96.142
13.391.5125.20ZH.0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	1000	90	2	43.407
13.392.5125.20ZM.0001	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional	F	3	1000	90	2	34.287
<b>Total:</b>							<b>173.836</b>

**UO: 42202**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	273.208
13.392.5125.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	1000	90	2	16.230
13.392.5125.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	1000	90	2	155.227



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.392.5125.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	4	1000	90	3	92.708
<b>Total:</b>							<b>537.373</b>

**UO: 42203**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	147.715
13.391.5125.20ZH.0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	1000	90	2	32.262
13.392.5125.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	1000	90	2	33.375
<b>Total:</b>							<b>213.352</b>

**UO: 42204**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.133.390
13.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	46.353
13.391.5125.20ZH.0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	1000	90	2	299.022
13.391.5125.20ZH.0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	4	1000	90	2	46.353
13.391.5125.5538.0001	Preservação do Patrimônio Cultural em Cidades com Bens Tombados - Nacional	F	4	1000	90	3	3.271.934
<b>Total:</b>							<b>4.797.052</b>

**UO: 42205**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	352.945
13.392.5125.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	1000	90	2	617.283
13.392.5125.20ZF.0002	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Exterior	F	3	1000	80	2	27.194
13.392.5125.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	1000	90	2	351.055
13.392.5125.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	4	1000	90	2	40.173
<b>Total:</b>							<b>1.388.650</b>

**UO: 42206**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	331.317
13.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	139.061
13.392.5125.20ZI.0001	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória nº 2.228-1/2001) - Nacional	F	3	1000	60	2	61.805
13.571.5125.212H.0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	1000	50	2	37.083
28.846.0910.00S0.0002	Contribuição ao Programa Ibermedia - Exterior	F	3	1000	80	2	18.541
<b>Total:</b>							<b>587.807</b>

**UO: 42207**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	277.074
13.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
13.392.5125.14U2.0001	Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	1000	90	2	27.648
13.392.5125.14U2.0001	Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	4	1000	90	2	61.805
13.392.5125.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	1000	90	2	97.714
13.392.5125.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	1000	90	2	731.077
13.571.5125.212H.0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	1000	50	2	15.763
<b>Total:</b>							<b>1.226.532</b>

**Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima****UO: 44101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	674.986
18.128.1158.20VY.0001	Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - Nacional	F	3	1000	90	2	38.985
18.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	23.555
18.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	49.444
18.541.1189.20VP.0001	Apoio à Conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - Bolsa Verde - Nacional	F	3	1000	90	2	1.903.613
18.541.1189.21F1.0001	Desenvolvimento da Bioeconomia - Nacional	F	3	1000	90	2	38.752
18.541.1189.21F2.0001	Gestão Socioambiental dos Recursos Naturais em Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares - Nacional	F	3	1000	32	2	49.444
18.541.1189.21F2.0001	Gestão Socioambiental dos Recursos Naturais em Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares - Nacional	F	3	1000	50	2	24.722
18.541.1189.21F2.0001	Gestão Socioambiental dos Recursos Naturais em Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares - Nacional	F	3	1000	90	2	61.805
18.541.1189.21F2.0001	Gestão Socioambiental dos Recursos Naturais em Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares - Nacional	F	4	1000	90	2	23.177
18.541.6114.20W2.0001	Enfrentamento dos Processos de Desertificação, Mitigação e Adaptação aos Efeitos da Seca - Nacional	F	3	1000	50	2	18.541
18.541.6114.20W2.0001	Enfrentamento dos Processos de Desertificação, Mitigação e Adaptação aos Efeitos da Seca - Nacional	F	3	1000	90	2	18.541
18.541.6114.21F3.0001	Implementação de Políticas para Biodiversidade, Vegetação Nativa e Áreas Protegidas - Nacional	F	3	1000	90	2	43.263
18.541.6114.21F4.0001	Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial - Nacional	F	3	1000	90	2	48.332
18.541.6114.2E87.0001	Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
18.542.1158.21E4.0001	Implementação e Monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima - Nacional	F	3	1000	90	2	42.205
18.542.1190.21A9.0001	Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental - Nacional	F	3	1000	32	2	86.527
18.542.1190.21A9.0001	Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental - Nacional	F	4	1000	32	2	123.611
<b>Total:</b>							<b>3.284.954</b>

**UO: 44102**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	102.172
18.541.6114.21F5.0001	Gestão de Florestas - Nacional	F	3	1000	90	2	75.748
<b>Total:</b>							<b>177.920</b>

**UO: 44201**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	213.380
18.125.6114.214N.0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional	F	3	1000	90	2	123.611
18.542.6114.214M.0001	Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Nacional	F	3	1000	90	2	194.069
18.542.6114.214O.0001	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - Nacional	F	3	1000	90	2	61.805
<b>Total:</b>							<b>592.865</b>

**UO: 44206**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	155.903
18.541.6114.219K.0033	Gestão da Coleção Viva, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1000	90	2	37.083
18.571.6114.20WK.0001	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira - Nacional	F	4	1000	90	2	21.631
<b>Total:</b>							<b>214.617</b>

**UO: 44207**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	237.859
18.125.6114.214P.0001	Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Nacional	F	3	1000	90	2	922.658
18.125.6114.214P.0001	Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Nacional	F	4	1000	90	2	196.232
18.541.6114.20WM.0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	3	1000	90	2	699.939
18.541.6114.20WM.0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	4	1000	90	2	200.867
18.541.6114.20WN.0001	Execução de Pesquisa, Monitoramento e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico - Nacional	F	3	1000	90	2	111.247
<b>Total:</b>							<b>2.368.802</b>

**Órgão: 46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos****UO: 46101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.121.2301.4743.0001	Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais - Nacional	F	3	1000	90	2	54.122
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	9.707.854
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	985.738



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	19.777
04.122.0032.216Q.0001	Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional	F	3	1000	90	2	18.593
04.122.0032.216Q.0001	Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional	F	4	1000	90	2	161.045
04.122.2301.20U1.0001	Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	50.630
04.122.2301.20U1.0001	Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional	F	4	1000	90	2	35.065
04.126.2301.21CQ.0001	Gestão do Governo Digital - Nacional	F	3	1000	90	2	1.669.850
04.126.2301.21CQ.0001	Gestão do Governo Digital - Nacional	F	4	1000	90	2	31.725
04.541.2301.21FJ.0001	Gestão do Cadastro Ambiental Rural (CAR) - Nacional	F	3	1000	90	2	360.337
<b>Total:</b>							<b>13.094.736</b>

**UO: 46102**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.391.2301.2810.0001	Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional - Nacional	F	3	1000	90	2	316.170
<b>Total:</b>							<b>316.170</b>

**UO: 46201**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	282.463
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	21.631
04.573.0032.20U9.0001	Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	36.711
<b>Total:</b>							<b>340.805</b>

**Órgão: 47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento****UO: 47101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.121.2224.8861.0001	Sustentação da Tecnologia da Informação do Sistema de Planejamento Nacional e do Orçamento Federal - Nacional	F	3	1000	90	2	16.539
04.121.2224.8861.0001	Sustentação da Tecnologia da Informação do Sistema de Planejamento Nacional e do Orçamento Federal - Nacional	F	4	1000	90	2	56.737
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	581.245
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	84.981
<b>Total:</b>							<b>739.502</b>

**UO: 47204**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	535.514
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	40.173
04.571.2224.00M6.0001	Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica - Nacional	F	3	1000	90	2	158.973



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.571.2224.4727.0001	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional	F	3	1000	80	2	30.902
<b>Total:</b>							<b>765.562</b>

**UO: 47205**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.121.2224.20U6.0001	Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos - Nacional	F	3	1000	90	2	380.656
04.121.2224.20U6.0001	Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos - Nacional	F	4	1000	90	2	21.409
04.121.2224.20U7.0001	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional	F	3	1000	90	2	1.174.462
04.121.2224.20U7.0001	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional	F	4	1000	90	2	25.460
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.565.108
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	231.261
<b>Total:</b>							<b>3.398.356</b>

**Órgão: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar****UO: 49101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.605.1191.00GW.0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1000	90	2	618.056
21.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	593.331
21.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	77.257
21.127.5136.210X.0001	Apoio ao Desenvolvimento Territorial Sustentável à Inclusão Produtiva e à Infraestrutura Rural - Nacional	F	3	1000	90	2	43.942
21.127.5136.210X.0001	Apoio ao Desenvolvimento Territorial Sustentável à Inclusão Produtiva e à Infraestrutura Rural - Nacional	F	4	1000	90	2	15.754
21.127.5136.21G7.0001	Governança e Regularização Fundiária Nacional - Nacional	F	3	1000	90	2	39.261
21.127.5136.21G7.0001	Governança e Regularização Fundiária Nacional - Nacional	F	4	1000	90	2	32.000
21.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	30.902
21.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	21.013
21.606.1191.210W.0001	Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania e o Bem Viver de Mulheres Rurais - Nacional	F	3	1000	90	2	41.103
21.606.1191.210W.0001	Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania e o Bem Viver de Mulheres Rurais - Nacional	F	4	1000	90	2	34.962
21.606.1191.21B6.0001	Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional	F	3	1000	90	2	2.816.284
21.606.1191.21B6.0001	Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional	F	4	1000	90	2	259.118
21.606.1191.21GB.0001	Apoio e Fortalecimento ao Etnodesenvolvimento e Acesso à Terra e ao Território dos Povos e Comunidades Tradicionais e Quilombolas - Nacional	F	3	1000	90	2	79.110
21.608.1191.210V.0001	Estruturação Produtiva, Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia - Nacional	F	3	1000	90	2	303.462
21.608.5636.21B9.0001	Promoção e Fortalecimento da Comercialização, do Abastecimento, e do Acesso aos Mercados para a Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais - Nacional	F	3	1000	90	2	134.702
21.608.5636.21B9.0001	Promoção e Fortalecimento da Comercialização, do Abastecimento, e do Acesso aos Mercados para a Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais - Nacional	F	4	1000	90	2	34.827
21.608.5636.8622.0001	Promoção do Cooperativismo, Associativismo e Agroindústria para o Desenvolvimento Agropecuário e da Agricultura Familiar - Nacional	F	3	1000	90	2	121.514



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
21.608.5636.8622.0001	Promoção do Cooperativismo, Associativismo e Agroindústria para o Desenvolvimento Agropecuário e da Agricultura Familiar - Nacional	F	4	1000	90	2	69.530
21.693.1191.21GC.0001	Fortalecimento da Agricultura Familiar Brasileira no Cenário Internacional - Nacional	F	3	1000	90	2	46.972
<b>Total:</b>							<b>5.413.100</b>

**UO: 49202**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.605.5636.2130.0001	Formação de Estoques Públicos - AGF - Nacional	F	3	1000	90	2	413.657
20.605.5636.2130.0001	Formação de Estoques Públicos - AGF - Nacional	F	4	1000	90	2	3.090.283
21.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	754.326
<b>Total:</b>							<b>4.258.266</b>

**Órgão: 51000 - Ministério do Esporte****UO: 51101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
27.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	284.306
<b>Total:</b>							<b>284.306</b>

**Órgão: 52000 - Ministério da Defesa****UO: 52101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.121.6112.20T4.0001	Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa - Nacional	F	3	1000	90	2	26.499
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.252.606
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	226.279
05.151.6112.15W4.0001	Aquisição de Helicópteros Leves (Projeto TH-X) - Nacional	F	4	1000	90	3	1.287.102
05.151.6112.21BK.0001	Manutenção das estruturas do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - Nacional	F	3	1000	90	2	161.554
05.151.6112.21E7.0001	Manutenção da Capacidade Operativa dos Meios Aéreos das Forças Armadas - Nacional	F	3	1000	90	2	892.565
05.151.6112.21E7.0001	Manutenção da Capacidade Operativa dos Meios Aéreos das Forças Armadas - Nacional	F	4	1000	90	2	29.305
05.153.6111.219C.0001	Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras - Nacional	F	3	1000	90	2	3.056.024
05.153.6111.219C.0001	Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras - Nacional	F	4	1000	90	2	52.534
05.153.6112.20X3.0001	Mobilização e Logística para a Defesa Nacional - Nacional	F	3	1000	90	2	59.766
05.153.6112.20X6.0001	Adequação e Manutenção de Unidades Militares para a Soberania e Integridade Nacional na Região do Calha Norte - Nacional	F	3	1000	90	2	156.364
05.153.6112.20X6.0001	Adequação e Manutenção de Unidades Militares para a Soberania e Integridade Nacional na Região do Calha Norte - Nacional	F	4	1000	90	2	356.152



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.153.6112.20X7.0001	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Nacional	F	3	1000	90	2	1.202.261
05.153.6112.20X7.0001	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Nacional	F	4	1000	90	2	20.859
05.183.6112.15LR.0001	Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF - Nacional	F	3	1000	90	2	30.668
05.212.6112.20X1.0001	Participação Brasileira em Operações Internacionais - Nacional	F	3	1000	90	2	118.669
05.212.6112.2D55.0001	Implementação de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais na Área de Defesa - Nacional	F	3	1000	90	2	93.586
05.333.6111.6557.0001	Formação Cívico-Profissional de Jovens vinculados ao Serviço Militar - Soldado Cidadão - Nacional	F	3	1000	90	2	44.500
05.366.6111.8425.0001	Apoio ao Projeto Rondon - Nacional	F	3	1000	90	2	40.696
05.542.6111.20X4.0001	Manutenção e aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM - Nacional	F	3	1000	90	2	322.394
05.542.6111.20X4.0001	Manutenção e aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM - Nacional	F	4	1000	90	2	291.173
05.571.6112.21GO.0001	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa - Nacional	F	3	1000	90	2	268.715
05.572.6112.147F.0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional	F	3	1000	90	2	340.665
05.572.6112.147F.0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional	F	4	1000	90	2	738.423
05.572.6112.151S.0001	Implantação e Desenvolvimento do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) - Nacional	F	3	1000	90	2	27.095
05.573.6112.21BI.0001	Difusão do Conhecimento sobre Defesa Nacional à Sociedade Brasileira e Interação do Ensino Militar - Nacional	F	3	1000	90	2	26.024
05.722.6112.20X5.0001	Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional - Nacional	F	3	1000	90	2	247.603
05.722.6112.20X5.0001	Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional - Nacional	F	4	1000	90	2	266.572
05.722.6112.219W.0001	Integração dos Sistemas de Comunicações de Defesa - Nacional	F	3	1000	90	2	125.942
05.722.6112.219W.0001	Integração dos Sistemas de Comunicações de Defesa - Nacional	F	4	1000	90	2	75.710
05.811.6111.21BJ.0001	Desenvolvimento do Desporto Nacional e Militar - Nacional	F	3	1000	90	2	15.931
<b>Total:</b>							<b>11.854.236</b>

**UO: 52111**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.336.098
05.151.6112.14T0.0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional	F	4	1000	90	3	5.667.893
05.151.6112.14XJ.0001	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional	F	4	1000	90	3	11.974.846
05.151.6112.162M.0001	Conversão das aeronaves AIRBUS 330-200 - Nacional	F	4	1000	90	3	772.570
05.151.6112.20IH.0001	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados - Nacional	F	3	1000	90	2	168.111
05.151.6112.217W.0001	Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra - Nacional	F	3	1000	90	2	29.313
05.151.6112.219D.0001	Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares - Nacional	F	3	1000	90	2	55.936
05.151.6112.219D.0001	Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares - Nacional	F	4	1000	90	2	423.885
05.183.6112.2866.0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F	3	1000	90	2	43.263
<b>Total:</b>							<b>20.471.915</b>

**UO: 52121**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	5.432.094
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	275.579



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.216H.0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior	F	3	1000	90	2	555.195
05.128.6112.8965.0001	Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro - Nacional	F	3	1000	90	2	619.841
05.128.6112.8965.0001	Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro - Nacional	F	4	1000	90	2	87.991
05.153.6112.13DB.0001	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional	F	4	1000	90	2	263.260
05.153.6112.14LW.0001	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS - Nacional	F	4	1000	90	3	1.985.506
05.153.6112.14T4.0001	Implantação do Projeto Forças Blindadas - Nacional	F	4	1000	90	3	12.891.577
05.153.6112.14T5.0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional	F	4	1000	90	3	7.687.657
05.153.6112.156M.0001	Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Nacional	F	3	1000	90	2	111.754
05.153.6112.156M.0001	Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Nacional	F	4	1000	90	2	1.597.508
05.153.6112.15W6.0001	Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA) - Nacional	F	3	1000	90	2	26.576
05.153.6112.15W6.0001	Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA) - Nacional	F	4	1000	90	2	50.463
05.153.6112.162N.5664	Implantação do Complexo de Saúde General-de-Brigada Médico João Severiano da Fonseca - Em Brasília - DF	F	4	1000	90	2	61.033
05.153.6112.20XE.0001	Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional	F	3	1000	90	2	468.667
05.153.6112.20XE.0001	Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional	F	4	1000	90	2	280.028
05.153.6112.219D.0001	Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares - Nacional	F	3	1000	90	2	630.192
05.153.6112.219D.0001	Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares - Nacional	F	4	1000	90	2	236.768
05.153.6112.21A0.0001	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa - Nacional	F	3	1000	90	2	7.079.640
05.153.6112.21A0.0001	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa - Nacional	F	4	1000	90	2	1.269.967
05.153.6112.21D1.0001	Gerenciamento, Melhoria, Modernização e Recuperação de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional	F	4	1000	90	2	66.626
05.153.6112.2900.0001	Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade - Nacional	F	3	1000	90	2	24.722
05.153.6112.3138.0001	Implantação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional	F	4	1000	90	3	1.448.156
05.153.6112.7XN4.3928	Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) - No Município de São Paulo - SP	F	4	1000	90	2	216.319
05.153.6112.7XT4.2261	Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HGeS) - No Município de Salvador - BA	F	4	1000	90	2	154.514
05.571.6112.20XJ.0001	Desenvolvimento Tecnológico do Exército - Nacional	F	3	1000	90	2	37.760
05.571.6112.20XJ.0001	Desenvolvimento Tecnológico do Exército - Nacional	F	4	1000	90	2	57.451
05.572.6112.147F.0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional	F	4	1000	90	2	96.073
<b>Total:</b>							<b>43.712.917</b>

**UO: 52131**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.216H.0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior	F	3	1000	90	2	927.084
05.152.6112.123G.0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional	F	4	1000	90	3	231.771
05.152.6112.123I.0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional	F	4	1000	90	3	1.171.682
05.152.6112.219D.0001	Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares - Nacional	F	3	1000	90	2	57.705
05.152.6112.219D.0001	Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares - Nacional	F	4	1000	90	2	121.254
05.152.6112.21CL.0001	Recomposição do Núcleo do Poder Naval - Nacional	F	4	1000	90	2	307.313
05.572.6112.14T7.0001	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional	F	4	1000	90	3	3.749.279



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.572.6112.20XO.0001	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha - Nacional	F	4	1000	90	2	16.390
<b>Total:</b>							<b>6.582.478</b>

**UO: 52133**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.571.6113.14ML.0002	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - Exterior	F	4	1000	90	2	658.184
<b>Total:</b>							<b>658.184</b>

**UO: 52221**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	124.847
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	23.177
05.153.6112.4528.0001	Produção de Material de Emprego Militar - Nacional	F	3	1000	90	2	49.444
05.153.6112.4528.0001	Produção de Material de Emprego Militar - Nacional	F	4	1000	90	2	92.708
<b>Total:</b>							<b>290.176</b>

**UO: 52222**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	42.645
<b>Total:</b>							<b>42.645</b>

**UO: 52233**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.152.6112.211D.0001	Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL - Nacional	F	3	1000	90	2	17.110
<b>Total:</b>							<b>17.110</b>

**UO: 52902**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	1000	90	2	175.851
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	4	1000	90	2	169.965
05.302.0032.20XT.0001	Prestação de Serviços Médicos Hospitalares e Desenvolvimento de Pesquisa Médicas do Hospital das Forças Armadas - Nacional	S	3	1000	90	2	410.633
05.302.0032.20XT.0001	Prestação de Serviços Médicos Hospitalares e Desenvolvimento de Pesquisa Médicas do Hospital das Forças Armadas - Nacional	S	4	1000	90	2	92.707
<b>Total:</b>							<b>849.156</b>

**UO: 52911**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	285.888
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	77.257
05.122.0032.216H.0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior	F	3	1000	90	2	185.416
05.151.6112.2048.0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional	F	3	1000	90	2	4.226.461



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.151.6112.2048.0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional	F	4	1000	90	2	79.542
05.151.6112.20SA.0001	Manutenção de Sistemas de Informações Militares da Força Aérea - Nacional	F	3	1000	90	2	31.231
05.151.6112.21A0.0001	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa - Nacional	F	3	1000	90	2	865.175
05.151.6112.21A0.0001	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa - Nacional	F	5	1000	90	2	15.943
05.151.6112.21CM.0001	Recomposição dos Meios da Força Aérea Brasileira - Nacional	F	4	1000	90	2	257.043
05.151.6112.2868.0001	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional	F	3	1000	90	2	2.340.564
05.363.6112.21GN.0001	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa - Nacional	F	3	1000	90	2	111.138
05.364.6112.21GQ.0001	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa - Nacional	F	3	1000	90	2	89.617
05.364.6112.21GQ.0001	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa - Nacional	F	4	1000	90	2	47.110
05.368.6112.21GP.0001	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa - Nacional	F	3	1000	90	2	32.138
05.482.0032.21D0.0001	Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional	F	3	1000	90	2	300.344
05.571.6112.21GO.0001	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa - Nacional	F	3	1000	90	2	47.555
05.572.6112.20XB.0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - Nacional	F	3	1000	90	2	92.708
05.572.6112.20XB.0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - Nacional	F	4	1000	90	2	15.504
<b>Total:</b>							<b>9.100.634</b>

**UO: 52921**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	163.280
05.368.6112.21GP.0001	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa - Nacional	F	3	1000	90	2	30.902
05.571.6112.21GO.0001	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
<b>Total:</b>							<b>209.633</b>

**UO: 52931**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.336.818
05.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	126.362
05.152.6112.1N47.0001	Construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas (NPa 500t) - Nacional	F	4	1000	90	3	278.125
05.152.6112.21A0.0001	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa - Nacional	F	3	1000	90	2	4.882.282
05.152.6112.21A0.0001	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa - Nacional	F	4	1000	90	2	393.128
05.482.0032.21D0.0001	Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional	F	3	1000	90	2	19.471
<b>Total:</b>							<b>7.036.186</b>

**Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional****UO: 53101**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239144656200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Motta



\* CD 23914 46562 00 \*

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	898.752
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	139.062
04.127.2317.20WQ.0001	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial - Nacional	F	3	1000	90	2	17.305
04.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	111.250
06.182.2318.14RL.0001	Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas - Nacional	F	4	1000	90	2	540.799
06.182.2318.22BO.0001	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional	F	3	1000	30	2	8.091.267
06.182.2318.22BO.0001	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional	F	3	1000	90	2	1.508.058
06.182.2318.22BO.0001	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional	F	4	1000	40	2	741.667
06.182.2318.8172.0001	Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINTPDEC - Nacional	F	3	1000	32	2	132.264
06.182.2318.8172.0001	Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINTPDEC - Nacional	F	3	1000	90	2	33.043
06.182.2318.8172.0001	Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINTPDEC - Nacional	F	4	1000	40	2	43.542
06.182.2318.8348.0001	Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres - Nacional	F	4	1000	90	2	21.631
18.541.2318.00T5.0001	Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	F	4	1000	90	3	1.194.858
18.544.2321.00T6.0027	Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas	F	4	1000	90	3	1.019.931
18.544.2321.00T7.0020	Apoio à Implantação da Adutora do Agreste - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	1.545.141
18.544.2321.00T8.0025	Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea - No Estado da Paraíba	F	4	1000	90	3	748.534
18.544.2321.00T9.0023	Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	1000	90	3	1.854.062
18.544.2321.00TA.0001	Apoio à Implantação de Sistemas de Purificação e de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas e Rede de Distribuição Associada - Nacional	F	4	1000	90	3	695.313
18.544.2321.00TB.0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Nacional	F	4	1000	90	3	4.526.368
18.544.2321.00VA.0001	Apoio à Implantação de Tecnologias de Acesso à Água - Nacional	F	4	1000	30	2	30.902
18.544.2321.12EP.0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	779.033
18.544.2321.15DX.0025	Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó - No Estado da Paraíba	F	4	1000	90	3	76.907
18.544.2321.15ZK.0024	Implantação do Projeto Seridó - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	1000	90	3	774.367
18.544.2321.214T.0020	Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	2.571.540
18.544.2321.21DD.0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	1000	90	3	270.125
18.544.2321.21DE.0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional	F	3	1000	90	3	224.781
18.544.2321.21DF.0020	Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	577.575
18.544.2321.5900.0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	8.582.632
20.607.2321.00TD.0001	Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada - Nacional	F	4	1000	90	2	19.153
20.607.2321.00TE.0001	Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	4	1000	90	2	20.589
20.608.2317.214S.0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional	F	3	1000	90	2	49.430
20.608.2317.214S.0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional	F	4	1000	90	2	92.706
23.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	67.985
<b>Total:</b>							<b>38.000.572</b>

UO: 53201



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239144656200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Motta



\* C D 2 3 9 1 4 4 6 5 6 2 0 \*

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	331.769
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
17.512.2322.00UM.0001	Apoio à Implantação, Ampliação, Manutenção, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
18.544.2321.00UN.0001	Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da Codevasf - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
18.544.2321.15XT.0027	Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas	F	4	1000	90	2	15.451
18.544.2321.15XV.0029	Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé - No Estado da Bahia	F	4	1000	90	3	385.512
18.544.2321.15XW.0022	Implantação da Barragem Tinguis - No Estado do Piauí	F	4	1000	90	3	290.100
18.544.2321.162K.0020	Implantação do Canal do Sertão Baiano - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	46.354
18.544.2321.1851.0001	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
18.544.2321.20NA.0001	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	3	1000	90	2	24.722
18.544.2321.214T.0020	Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	3	1.047.494
18.544.2321.21DD.0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	1000	90	3	61.805
18.544.2321.21DE.0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional	F	3	1000	90	3	25.958
18.544.2321.5308.0031	Construção da Barragem Jequitaiá - No Estado de Minas Gerais	F	4	1000	90	3	103.988
18.544.2321.7X91.0020	Implantação do Canal do Xingó - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	46.354
20.607.2321.00VB.0050	Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste	F	4	1000	90	2	17.830
20.607.2321.20EY.0020	Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste	F	3	1000	90	2	104.154
20.607.2321.21DJ.0001	Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	4	1000	90	2	89.231
20.608.2317.2819.0027	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Alagoas	F	3	1000	90	2	18.541
20.608.2317.2819.0031	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Minas Gerais	F	3	1000	90	2	19.777
<b>Total:</b>							<b>2.690.844</b>

**UO: 53202**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	19.862
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	40.080
04.127.2317.20WQ.6000	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial - Na Amazônia Legal	F	4	1000	90	2	27.941
17.544.2321.00TB.6000	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Na Amazônia Legal	F	4	1000	90	2	38.628
19.571.2317.4542.6000	Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica - Na Amazônia Legal	F	3	1000	90	2	18.541
19.571.2317.4542.6000	Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica - Na Amazônia Legal	F	4	1000	90	2	30.902
20.608.2317.214S.6000	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Na Amazônia Legal	F	4	1000	90	2	84.981
<b>Total:</b>							<b>260.935</b>

**UO: 53203**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	56.417
<b>Total:</b>							<b>56.417</b>

**UO: 53204**

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	184.382
18.544.2321.00TG.0024	Apoio à Construção da Barragem Oiticica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	1000	30	3	927.084
18.544.2321.11AA.0023	Construção da Barragem Fronteiras - No Estado do Ceará	F	4	1000	90	3	1.214.981
18.544.2321.14VI.0001	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional	F	4	1000	90	2	163.548
18.544.2321.1N64.0020	Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba - Na Região Nordeste	F	4	1000	90	3	500.625
18.544.2321.20N4.0001	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	1000	90	2	27.812
18.544.2321.21DD.0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	1000	90	3	254.020
<b>Total:</b>							<b>3.272.452</b>

**UO: 53207**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0050	Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste	F	3	1000	90	2	217.554
04.127.2317.20WQ.0050	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial - Na Região Centro-Oeste	F	3	1000	90	2	25.337
15.244.2317.00SX.0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	F	4	1000	40	2	186.035
20.607.2321.00TD.0050	Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada - Na Região Centro-Oeste	F	3	1000	90	2	22.250
<b>Total:</b>							<b>451.176</b>

**UO: 53210**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	118.075
18.512.2322.219R.0001	Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento - Nacional	F	3	1000	80	2	37.701
<b>Total:</b>							<b>155.776</b>

**Órgão: 54000 - Ministério do Turismo****UO: 54101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
23.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.032.154
23.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	70.742
23.695.2323.10V0.0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	3	1000	90	2	30.053
23.695.2323.10V0.0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	4	1000	40	2	895.555
23.695.2323.20Y3.0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional	F	3	1000	90	2	370.420
23.695.2323.21FN.0001	Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo - Nacional	F	3	1000	90	2	67.986
23.695.2323.21FO.0001	Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo - Nacional	F	3	1000	90	2	127.319
23.695.2323.2C01.0001	Promoção de Investimentos Privados, Financiamento, Parcerias e Concessões no Setor de Turismo - Nacional	F	3	1000	90	2	21.427
<b>Total:</b>							<b>2.615.656</b>



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)****Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome****UO: 55101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
08.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	1001	80	2	106.356
08.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	1001	90	2	2.970.214
08.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	S	3	1001	90	2	29.311
08.122.5128.21CP.0001	Operacionalização do Auxílio Emergencial para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19) - Nacional	S	3	1001	90	2	61.805
08.122.5128.21EL.0001	Gestão, Administração e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Nacional	S	3	1001	90	2	432.416
08.122.5129.4923.0001	Produção e Disseminação de Dados para Gestão de Políticas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Nacional	S	3	1001	90	2	92.209
08.122.5129.6414.0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional	S	3	1001	90	2	1.296.071
08.122.5131.8249.0001	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social - Nacional	S	3	1001	90	2	22.988
08.125.0032.4907.0001	Ouvidoria Geral do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome - Nacional	S	3	1001	90	2	1.345.307
08.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	3	1001	80	2	1.733.170
08.211.0032.163M.0001	Preparação do Brasil no Âmbito dos Assuntos de Seguridade Social para o Exercício da Presidência do G20 - Nacional	S	3	1000	90	2	45.736
08.244.5127.20GG.0001	Promoção da Inclusão Socioeconômica de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - Nacional	S	3	1001	90	2	73.979
08.244.5131.8893.0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	3	1001	90	2	38.106
08.244.5133.20GD.0001	Inclusão Produtiva Rural - Nacional	S	3	1001	90	2	1.119.918
08.244.5133.21DV.0001	Auxílio Gás dos Brasileiros - Nacional	S	3	1001	90	2	45.005.585
08.244.5133.2792.0001	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública - Nacional	S	3	1001	90	2	840.557
08.244.5134.21FR.0001	Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas - Nacional	S	3	1001	90	2	2.065.372
08.306.5133.215I.0001	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional	S	3	1001	90	2	18.418
08.306.5133.2784.0001	Promoção do Consumo e de Ações de Alimentação Adequada e Saudável - Nacional	S	3	1001	30	2	185.416
08.306.5133.2798.0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	3	1001	30	2	1.015.649
08.306.5133.2798.0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	3	1001	90	2	3.951.320
08.306.5133.8458.0001	Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana - Nacional	S	3	1001	30	2	309.028
08.306.5133.8929.0001	Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	3	1001	30	2	215.083
08.306.5133.8929.0001	Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	4	1001	30	2	503.716
08.422.5501.21FQ.0001	Apoio à Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados - Nacional	S	3	1001	50	2	17.997
08.422.5501.21FQ.0001	Apoio à Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados - Nacional	S	3	1001	90	2	136.143
08.511.5133.8948.0001	Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	3	1001	30	3	1.483.267
08.511.5133.8948.0001	Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	4	1001	30	3	5.306.064
<b>Total:</b>							<b>70.421.201</b>

**UO: 55901**

**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
08.125.5131.2589.0001	Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional	S	3	1001	90	2	102.921
08.126.5131.2583.0001	Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional	S	3	1001	90	2	569.284
08.243.5131.217M.0001	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - Nacional	S	3	1001	41	2	5.500.598
08.244.5131.219E.0001	Ações de Proteção Social Básica - Nacional	S	3	1001	41	2	4.569.642
08.244.5131.219E.0011	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Rondônia	S	3	1001	41	2	68.660
08.244.5131.219E.0012	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Acre	S	3	1001	41	2	47.772
08.244.5131.219E.0013	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Amazonas	S	3	1001	41	2	199.712
08.244.5131.219E.0014	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Roraima	S	3	1001	41	2	36.310
08.244.5131.219E.0015	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Pará	S	3	1001	41	2	502.915
08.244.5131.219E.0016	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Amapá	S	3	1001	41	2	25.634
08.244.5131.219E.0017	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Tocantins	S	3	1001	41	2	181.053
08.244.5131.219E.0021	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Maranhão	S	3	1001	41	2	601.258
08.244.5131.219E.0022	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Piauí	S	3	1001	41	2	422.319
08.244.5131.219E.0023	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Ceará	S	3	1001	41	2	621.954
08.244.5131.219E.0024	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	1001	41	2	312.326
08.244.5131.219E.0025	Ações de Proteção Social Básica - No Estado da Paraíba	S	3	1001	41	2	383.796
08.244.5131.219E.0026	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Pernambuco	S	3	1001	41	2	535.446
08.244.5131.219E.0027	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Alagoas	S	3	1001	41	2	229.902
08.244.5131.219E.0028	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Sergipe	S	3	1001	41	2	148.078
08.244.5131.219E.0029	Ações de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia	S	3	1001	41	2	945.874
08.244.5131.219E.0031	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais	S	3	1001	41	2	1.230.206
08.244.5131.219E.0032	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Espírito Santo	S	3	1001	41	2	154.112
08.244.5131.219E.0033	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1001	41	2	397.263
08.244.5131.219E.0035	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo	S	3	1001	41	2	1.187.323
08.244.5131.219E.0041	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná	S	3	1001	41	2	615.806
08.244.5131.219E.0042	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Santa Catarina	S	3	1001	41	2	349.956
08.244.5131.219E.0043	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1001	41	2	614.091
08.244.5131.219E.0051	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Mato Grosso	S	3	1001	41	2	249.669
08.244.5131.219E.0052	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Goiás	S	3	1001	41	2	384.879
08.244.5131.219E.0053	Ações de Proteção Social Básica - No Distrito Federal	S	3	1001	41	2	43.132
08.244.5131.219E.0054	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1001	41	2	168.919
08.244.5131.219F.0001	Ações de Proteção Social Especial - Nacional	S	3	1001	41	2	4.065.635
08.244.5131.219F.0011	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Rondônia	S	3	1001	41	2	37.215
08.244.5131.219F.0012	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Acre	S	3	1001	41	2	21.985
08.244.5131.219F.0013	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Amazonas	S	3	1001	41	2	78.299
08.244.5131.219F.0014	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Roraima	S	3	1001	41	2	15.816
08.244.5131.219F.0015	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Pará	S	3	1001	41	2	188.573



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
08.244.5131.219F.0016	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Amapá	S	3	1001	41	2	15.667
08.244.5131.219F.0017	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Tocantins	S	3	1001	41	2	44.147
08.244.5131.219F.0021	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Maranhão	S	3	1001	41	2	167.391
08.244.5131.219F.0022	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Piauí	S	3	1001	31	2	83.180
08.244.5131.219F.0023	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Ceará	S	3	1001	41	2	212.536
08.244.5131.219F.0024	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	1001	41	2	86.954
08.244.5131.219F.0025	Ações de Proteção Social Especial - No Estado da Paraíba	S	3	1001	41	2	187.036
08.244.5131.219F.0026	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Pernambuco	S	3	1001	41	2	255.066
08.244.5131.219F.0027	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Alagoas	S	3	1001	41	2	109.754
08.244.5131.219F.0028	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Sergipe	S	3	1001	41	2	60.635
08.244.5131.219F.0029	Ações de Proteção Social Especial - No Estado da Bahia	S	3	1001	41	2	330.101
08.244.5131.219F.0031	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais	S	3	1001	41	2	690.252
08.244.5131.219F.0032	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Espírito Santo	S	3	1001	41	2	152.174
08.244.5131.219F.0033	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1001	41	2	456.346
08.244.5131.219F.0035	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de São Paulo	S	3	1001	41	2	1.268.839
08.244.5131.219F.0041	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná	S	3	1001	41	2	452.313
08.244.5131.219F.0042	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Santa Catarina	S	3	1001	41	2	231.619
08.244.5131.219F.0043	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1001	41	2	386.488
08.244.5131.219F.0051	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Mato Grosso	S	3	1001	41	2	99.063
08.244.5131.219F.0052	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Goiás	S	3	1001	41	2	181.461
08.244.5131.219F.0053	Ações de Proteção Social Especial - No Distrito Federal	S	3	1001	41	2	61.281
08.244.5131.219F.0054	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1001	41	2	151.166
08.244.5131.8893.0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	3	1001	41	2	30.284
<b>Total:</b>							<b>31.522.086</b>

**Órgão: 56000 - Ministério das Cidades****UO: 56101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.342.712
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	411.005
04.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	741.667
15.121.5601.8874.0001	Apoio ao Planejamento e à Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional	F	4	1000	40	2	169.965
15.127.5602.00SW.0001	Apoio à Regularização Fundiária Urbana - Nacional	F	4	1000	40	3	1.545.141
15.182.2318.8865.0001	Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas - Nacional	F	4	1000	40	3	3.368.408



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
15.451.2319.00SZ.0001	Apoio ao Transporte Não Motorizado - Nacional	F	4	1000	40	2	69.531
15.451.2319.00T1.0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional	F	4	1000	40	2	309.028
15.451.2319.2D49.0001	Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana - Nacional	F	4	1000	40	2	140.298
15.451.5601.00SY.0001	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional	F	4	1000	40	2	1.545.141
15.451.5602.00T2.0001	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Nacional	F	4	1000	40	3	7.487.336
15.451.5602.00VC.0001	Apoio à Implementação de Soluções Baseadas Natureza (SbN) para Adaptação Inclusiva das Periferias Urbanas às Mudanças Climáticas - Nacional	F	4	1000	40	3	339.931
15.452.5601.8872.0001	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Nacional	F	4	1000	40	2	77.257
15.453.2319.00T3.0001	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional	F	4	1000	40	3	14.595.096
15.845.5602.00VD.0001	Apoio ao Desenvolvimento e Implementação de Ações Estratégicas do Programa Periferia Viva - Nacional	F	4	1000	40	3	900.674
17.511.2322.00VJ.0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços de Saneamento Básico em Áreas Rurais - Nacional	F	3	1000	90	2	97.068
17.511.2322.00VJ.0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços de Saneamento Básico em Áreas Rurais - Nacional	F	4	1000	40	3	2.595.837
17.512.2318.00TK.0001	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - Nacional	F	4	1000	40	3	7.611.204
17.512.2322.00TM.0001	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado - Nacional	F	4	1000	40	3	3.645.560
17.512.2322.00TN.0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água - Nacional	F	4	1000	40	3	14.319.716
17.512.2322.00TO.0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário - Nacional	F	4	1000	40	3	18.976.400
17.512.2322.00TP.0001	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento Básico - Nacional	F	4	1000	40	3	30.902
17.512.2322.00TQ.0001	Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos - Nacional	F	4	1000	40	3	1.337.225
17.512.2322.00VK.0001	Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos para Melhorias da Cadeia Produtiva de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis - Nacional	F	4	1000	40	3	207.916
17.512.2322.21GR.0001	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico - Nacional	F	3	1000	90	2	41.459
17.512.2322.21GR.0001	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico - Nacional	F	4	1000	40	2	48.738
28.845.2320.00AF.0001	Integralização de cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional	F	5	1000	90	3	167.443.463
28.845.2320.00CY.0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS - Nacional	F	3	1000	90	3	17.912.562
28.846.2320.00CW.0001	Subvenção econômica destinada à ampliação do acesso ao financiamento habitacional - Nacional	F	3	1000	90	3	61.805
28.846.2320.00CX.0001	Subvenção econômica destinada a implementação de projetos de Interesse social em áreas rurais - Nacional	F	3	1000	90	3	8.652.793
<b>Total:</b>							<b>276.025.838</b>

**UO: 56202**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
15.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	201.485
15.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	23.177
15.453.0032.2843.0001	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - Nacional	F	3	1000	90	2	1.622.131
15.453.0032.2843.0001	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - Nacional	F	4	1000	90	2	777.969
<b>Total:</b>							<b>2.624.762</b>

**UO: 56902**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
15.451.5602.00TH.0001	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Nacional	F	4	1000	40	3	180.653



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
16.482.2320.00TI.0001	Apoio à produção habitacional de interesse social - Nacional	F	4	1000	40	3	10.816.068
16.482.2320.8873.0001	Apoio ao fortalecimento Institucional dos agentes integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS - Nacional	F	4	1000	90	2	30.902
16.482.2320.8873.0001	Apoio ao fortalecimento Institucional dos agentes integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS - Nacional	F	5	1000	90	3	309.028
<b>Total:</b>							<b>11.336.651</b>

**Órgão: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura****UO: 58101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	888.014
20.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	46.354
20.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	309.028
20.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	21.530
20.608.5801.0080.0001	Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997) - Nacional	F	3	1000	90	2	61.805
20.608.5801.20Y0.0001	Desenvolvimento da Aquicultura - Nacional	F	3	1000	90	2	398.500
20.608.5801.20Y1.0001	Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal - Nacional	F	3	1000	90	2	435.939
20.608.5801.20Y2.0001	Registro, Monitoramento, Pesquisa e Estatística da atividade pesqueira - Nacional	F	3	1000	90	2	278.593
20.608.5801.20Y2.0001	Registro, Monitoramento, Pesquisa e Estatística da atividade pesqueira - Nacional	F	4	1000	90	2	33.699
20.608.5801.213F.0001	Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União - Nacional	F	3	1000	90	2	100.038
20.608.5801.21GE.0001	Fomento ao Desenvolvimento da Cadeia da Indústria do Pescado e da Pesca Industrial, Ornamental, Amadora e Esportiva - Nacional	F	3	1000	90	2	429.819
20.608.5801.21GE.0001	Fomento ao Desenvolvimento da Cadeia da Indústria do Pescado e da Pesca Industrial, Ornamental, Amadora e Esportiva - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
<b>Total:</b>							<b>3.018.770</b>

**Órgão: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República****UO: 60101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	43.263
<b>Total:</b>							<b>43.263</b>

**Órgão: 63000 - Advocacia-Geral da União****UO: 63101**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239144656200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Motta



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

03.092.4105.2674.0001

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
03.092.4105.2674.0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	F	3	1000	90	2	5.854.095
03.092.4105.2674.0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	F	4	1000	90	2	477.999
03.092.4105.2674.0002	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Exterior	F	3	1000	90	2	61.800
03.122.0032.218Y.0001	Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas - Nacional	F	3	1000	90	2	31.276
03.122.4105.1621.1048	Construção de Edifício-Sede da AGU em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE	F	4	1000	90	2	67.978
<b>Total:</b>							<b>6.493.148</b>

**Órgão: 65000 - Ministério das Mulheres****UO: 65101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	760.702
14.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	253.366
14.122.0032.216H.0053	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal	F	3	1000	90	2	16.316
14.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	190.004
14.211.0032.162G.0001	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil - Nacional	F	3	1000	90	2	91.444
14.422.5661.21GF.0001	Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão - Nacional	F	3	1000	50	2	37.083
14.422.5661.21GF.0001	Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão - Nacional	F	3	1000	90	2	37.083
14.422.5661.21GF.0001	Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão - Nacional	F	4	1000	90	2	46.354
14.422.5662.00SN.0001	Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira - Nacional	F	4	1000	30	2	247.222
14.422.5662.00SN.0001	Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira - Nacional	F	4	1000	40	2	77.257
14.422.5662.00SN.0001	Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira - Nacional	F	4	1000	90	2	77.257
14.422.5662.21GI.0001	Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) - Nacional	F	3	1000	90	2	381.662
14.422.5662.21GJ.0001	Políticas de Prevenção, Acesso à Justiça e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional	F	3	1000	90	2	123.611
14.422.5663.21GG.0001	Igualdade de Direitos e Autonomia Econômica das Mulheres - Nacional	F	3	1000	90	2	83.746
14.422.5663.21GG.0001	Igualdade de Direitos e Autonomia Econômica das Mulheres - Nacional	F	4	1000	50	2	46.353
<b>Total:</b>							<b>2.469.460</b>

**Órgão: 67000 - Ministério da Igualdade Racial****UO: 67101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	431.403



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	15.451
14.422.5802.21FE.0001	Apoio à Implementação de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos - Nacional	F	3	1000	90	2	264.835
14.422.5802.21FE.0001	Apoio à Implementação de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos - Nacional	F	4	1000	90	2	287.008
14.422.5803.21FF.0001	Fortalecimento de Políticas em prol da Vida e do Bem Viver da Juventude Negra - Nacional	F	3	1000	80	2	16.069
14.422.5803.21FF.0001	Fortalecimento de Políticas em prol da Vida e do Bem Viver da Juventude Negra - Nacional	F	3	1000	90	2	65.514
14.422.5804.21FB.0001	Fomento das políticas de Ações Afirmativas - Nacional	F	3	1000	50	2	18.541
14.422.5804.21FB.0001	Fomento das políticas de Ações Afirmativas - Nacional	F	3	1000	90	2	59.827
14.422.5804.21FC.0001	Monitoramento, aperfeiçoamento, articulação e estruturação de políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do SINAPIR - Nacional	F	3	1000	90	2	240.621
14.422.5804.21FC.0001	Monitoramento, aperfeiçoamento, articulação e estruturação de políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do SINAPIR - Nacional	F	4	1000	90	2	90.145
14.422.5804.21FD.0001	Fortalecimento e Desenvolvimento de Políticas para o Enfrentamento ao Racismo - Nacional	F	3	1000	50	2	35.847
14.422.5804.21FD.0001	Fortalecimento e Desenvolvimento de Políticas para o Enfrentamento ao Racismo - Nacional	F	3	1000	80	2	15.451
14.422.5804.21FD.0001	Fortalecimento e Desenvolvimento de Políticas para o Enfrentamento ao Racismo - Nacional	F	3	1000	90	2	141.534
14.422.5804.21FG.0001	Apoio no Funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR - Nacional	F	3	1000	90	2	98.889
<b>Total:</b>							<b>1.781.135</b>

**Órgão: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos****UO: 68101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	4	1000	90	3	1.361.435
26.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	541.143
26.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	16.996
26.126.0032.218T.0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	1000	90	3	209.150
26.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	185.416
26.784.0032.21GV.0001	Estudo, Projetos, Planejamento e Gestão de Infraestrutura de Transportes Aquaviário - Nacional	F	3	1000	90	2	24.722
26.784.3105.00TV.0035	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo	F	4	1000	30	3	15.451
26.784.3105.123M.0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional	F	4	1000	90	3	16.996
26.784.3105.127G.0181	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Barcelos - AM	F	4	1000	90	3	20.586
26.784.3105.127G.0207	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Jutai - AM	F	4	1000	90	3	15.451
26.784.3105.127G.0312	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juruti - PA	F	4	1000	90	3	15.451
26.784.3105.127G.0333	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Oriximiná - PA	F	4	1000	90	3	15.451
26.784.3105.127G.0407	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP	F	4	1000	90	3	90.883
26.784.3105.13LO.0211	Construção do Porto de Manaus Moderna - no Estado do Amazonas - No Município de Manaus - AM	F	4	1000	90	3	304.392
26.784.3105.15CX.0023	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará	F	3	1000	90	2	24.722
26.784.3105.161Y.4521	Manutenção e Reforço do Molhe de Abrigo do Porto de Imbituba/SC - No Município de Imbituba - SC	F	4	1000	42	3	463.542



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.784.3105.161Z.1695	Dragagem e Readequação da Infraestrutura Aquaviária do Porto do Recife/PE - No Município de Recife - PE	F	4	1000	42	3	463.542
26.784.3105.162A.0407	Adequação e Ampliação da Capacidade do Porto de Santana/AP - No Município de Santana - AP	F	4	1000	42	3	94.253
26.784.3105.162B.1642	Modernização - Recuperação e Ampliação da Capacidade – Porto de Suape/PE - Dragagem do Canal Interno - No Município de Ipojuca - PE	F	4	1000	42	3	1.545.141
26.784.3105.162C.1642	Modernização - Recuperação e Ampliação da Capacidade – Porto de Suape/PE - Recuperação do Molhe 4 - No Município de Ipojuca - PE	F	4	1000	42	3	772.570
26.784.3105.162D.5045	Execução dos Serviços de Dragagem e Sinalização Náutica da Lagoa Mirim - No Município de Rio Grande - RS	F	4	1000	90	3	167.390
26.784.3105.1C93.0013	Construção de Terminal Fluvial - no Município de São Raimundo - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas	F	4	1000	90	3	145.500
26.784.3105.20LN.0001	Operação de Terminais Hidroviários - Nacional	F	4	1000	90	3	1.691.792
26.784.3105.20LO.0001	Operação de Eclusas - Nacional	F	3	1000	90	3	389.334
26.784.3105.219Z.6032	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica	F	4	1000	90	3	799.503
26.784.3105.219Z.6033	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia	F	4	1000	90	3	15.451
26.784.3105.219Z.6035	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Parnaíba	F	4	1000	90	3	17.710
26.784.3105.219Z.6037	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco	F	4	1000	90	3	659.095
26.784.3105.219Z.6040	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraná	F	4	1000	90	3	230.274
26.784.3105.219Z.6041	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraguai	F	4	1000	90	3	249.357
26.784.3105.219Z.6043	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul	F	4	1000	90	3	2.140.628
28.846.0032.00QP.0021	Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Dissolução/Liquidação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR - No Estado do Maranhão	F	3	1000	30	2	18.541
<b>Total:</b>							<b>12.721.868</b>

**Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União****UO: 71101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
28.846.0909.00EE.0001	Integralização de Cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - Nacional	F	5	1000	90	2	3.461.117
<b>Total:</b>							<b>3.461.117</b>

**UO: 71102**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
28.846.0913.00OP.0002	Integralização de Cotas em Rodadas Específicas de Capital de Bancos Internacionais - Exterior	F	5	1000	90	2	8.336.566
28.846.0913.00V2.0002	Recomposição a Fundos Internacionais - Exterior	F	3	1000	80	2	163.785
<b>Total:</b>							<b>8.500.351</b>

**UO: 71104**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
28.846.0911.00M4.0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	1000	90	2	14.916.514
<b>Total:</b>							<b>14.916.514</b>



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)****Órgão: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios****UO: 73113**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.8567.0001	Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65) - Nacional	F	3	1000	90	2	131.087
<b>Total:</b>							<b>131.087</b>

**Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito****UO: 74902**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.123.5113.20RZ.0001	Administração do Financiamento Estudantil - FIES - Nacional	F	3	1000	90	2	7.416.679
<b>Total:</b>							<b>7.416.679</b>

**Órgão: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania****UO: 81101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.304.763
14.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	61.805
14.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	24.771
14.241.5815.21FZ.0001	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional	F	3	1000	40	2	67.367
14.241.5815.21FZ.0001	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional	F	3	1000	90	2	17.305
14.241.5815.21FZ.0001	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional	F	4	1000	30	2	43.263
14.243.5816.21G0.0001	Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Nacional	F	3	1000	30	2	492.106
14.243.5816.21G0.0001	Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Nacional	F	3	1000	90	2	15.451
14.243.5816.21G0.0001	Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Nacional	F	4	1000	30	2	155.757
14.243.5816.21G0.0001	Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Nacional	F	4	1000	90	2	77.257
14.422.5811.21G1.0001	Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Nacional	F	3	1000	90	2	78.995
14.422.5812.21G2.0001	Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - Nacional	F	3	1000	30	2	23.486
14.422.5812.21G2.0001	Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - Nacional	F	3	1000	50	2	18.541
14.422.5837.21G5.0001	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações - Nacional	F	3	1000	30	2	642.526
14.422.5837.21G5.0001	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações - Nacional	F	3	1000	90	2	656.167



**Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.422.5837.21G5.0001	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações - Nacional	F	4	1000	30	2	43.727
<b>Total:</b>							<b>3.723.287</b>

**Órgão: 83000 - Banco Central do Brasil****UO: 83201**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	206.843
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	70.871
28.846.0910.00UU.0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior	F	3	1000	80	2	16.471
<b>Total:</b>							<b>294.185</b>

**Órgão: 84000 - Ministério dos Povos Indígenas****UO: 84101**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	459.313
04.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	76.807
04.122.0032.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	1000	90	2	26.370
04.131.0032.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	1000	90	2	37.083
14.423.5838.21FL.0001	Gestão de Políticas para Povos Indígenas - Nacional	F	3	1000	90	2	484.761
<b>Total:</b>							<b>1.084.334</b>

**UO: 84201**

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1000	90	2	1.463.632
14.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	1000	90	2	143.595
14.125.1617.20UF.0001	Regularização Fundiária, Proteção e Gestão dos Territórios Indígenas - Nacional	F	3	1000	90	2	1.897.120
14.125.1617.20UF.0001	Regularização Fundiária, Proteção e Gestão dos Territórios Indígenas - Nacional	F	4	1000	90	2	123.755
14.125.1617.20UF.0001	Regularização Fundiária, Proteção e Gestão dos Territórios Indígenas - Nacional	F	5	1000	90	2	73.822
14.423.5838.21BO.0001	Direitos Pluriétnico-Culturais e Sociais dos Povos Indígenas - Nacional	F	3	1000	90	2	227.346
14.423.5838.21BO.0001	Direitos Pluriétnico-Culturais e Sociais dos Povos Indígenas - Nacional	F	4	1000	90	2	17.769
<b>Total:</b>							<b>3.947.039</b>



ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS  
III.A - DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS  
Art. 57, § 1º, I, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	FPE (%)
ACRE	4,088063%
ALAGOAS	4,734014%
AMAPÁ	3,697845%
AMAZONAS	4,963321%
BAHIA	8,790640%
CEARÁ	6,544506%
DISTRITO FEDERAL	0,670339%
ESPÍRITO SANTO	1,804355%
GOIÁS	2,897004%
MARANHÃO	6,665717%
MATO GROSSO	1,862297%
MATO GROSSO DO SUL	1,209572%
MINAS GERAIS	5,332793%
PARÁ	6,339837%
PARAÍBA	4,483160%
PARANÁ	2,572177%
PERNAMBUCO	6,829538%
PIAUÍ	4,157816%
RIO DE JANEIRO	2,274582%
RIO GRANDE DO NORTE	3,573213%
RIO GRANDE DO SUL	1,263986%
RONDÔNIA	2,780118%
RORAIMA	3,744494%
SANTA CATARINA	1,195368%
SÃO PAULO	1,162038%
SERGIPE	3,640362%
TOCANTINS	2,722845%
<b>Total</b>	<b>100,0000%</b>

Decisão Normativa - TCU nº 203, de 22 de março de 2023



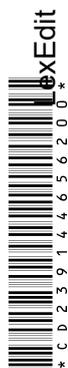
ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS  
 III.B - EMENDAS DE BANCADA: ATENDIMENTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS  
 Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN

CD/23914.46562-00

R\$ 1,00

BANCADAS	Autógrafo 2021	Autógrafo 2022	Autógrafo 2023	Atendimento Médio (2021-2023)	
				Média	(%)
ACRE	282.228.560	234.213.647	324.529.698	280.323.968	3,15%
ALAGOAS	317.203.250	244.995.764	347.032.879	303.077.298	3,41%
AMAPÁ	330.419.365	229.915.349	345.649.135	301.994.616	3,40%
AMAZONAS	486.920.219	393.562.026	460.548.388	447.010.211	5,03%
BAHIA	393.320.273	266.496.564	433.595.814	364.470.884	4,10%
CEARÁ	296.869.720	245.759.270	362.114.182	301.581.057	3,39%
DISTRITO FEDERAL	284.166.775	231.347.795	367.289.158	294.267.909	3,31%
ESPÍRITO SANTO	278.965.729	232.656.028	294.725.941	268.782.566	3,02%
GOIÁS	429.586.853	281.852.533	430.171.662	380.537.016	4,28%
MARANHÃO	376.467.777	376.827.534	562.134.352	438.476.554	4,93%
MATO GROSSO	316.245.743	232.222.531	296.619.356	281.695.877	3,17%
MATO GROSSO DO SUL	327.808.474	407.265.534	340.861.376	358.645.128	4,04%
MINAS GERAIS	374.970.834	282.472.952	477.708.030	378.383.939	4,26%
PARÁ	319.562.703	237.752.508	434.951.879	330.755.697	3,72%
PARAÍBA	367.196.133	265.225.546	375.189.007	335.870.229	3,78%
PARANÁ	382.617.999	264.036.182	359.850.694	335.501.625	3,77%
PERNAMBUCO	320.391.696	252.487.772	335.513.375	302.797.614	3,41%
PIAUÍ	441.115.785	291.979.371	683.335.878	472.143.678	5,31%
RIO DE JANEIRO	308.360.204	252.988.574	308.477.524	289.942.101	3,26%
RIO GRANDE DO NORTE	299.747.446	253.123.014	342.502.656	298.457.705	3,36%
RIO GRANDE DO SUL	279.374.129	226.501.489	309.284.426	271.720.015	3,06%
RONDÔNIA	301.162.052	233.598.558	354.195.429	296.318.680	3,33%
RORAIMA	281.698.413	228.894.229	307.317.775	272.636.806	3,07%
SANTA CATARINA	311.203.208	250.049.505	375.943.785	312.398.833	3,51%
SÃO PAULO	316.206.559	233.469.912	367.474.241	305.716.904	3,44%
SERGIPE	303.596.914	271.303.677	308.940.588	294.613.726	3,31%
TOCANTINS	391.165.451	247.864.027	470.485.653	369.838.377	4,16%
<b>Total</b>	<b>9.118.572.264</b>	<b>7.168.861.891</b>	<b>10.376.442.881</b>	<b>8.887.959.012</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: SIGA BRASIL



ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS  
 III.C - POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA  
 Art. 57, § 1º, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	População Estimada	%
ACRE	906.876	0,43%
ALAGOAS	3.365.351	1,58%
AMAPÁ	877.613	0,41%
AMAZONAS	4.269.995	2,00%
BAHIA	14.985.284	7,02%
CEARÁ	9.240.580	4,33%
DISTRITO FEDERAL	3.094.325	1,45%
ESPÍRITO SANTO	4.108.508	1,93%
GOIÁS	7.206.589	3,38%
MARANHÃO	7.153.262	3,35%
MATO GROSSO	3.567.234	1,67%
MATO GROSSO DO SUL	2.839.188	1,33%
MINAS GERAIS	21.411.923	10,04%
PARÁ	8.777.124	4,11%
PARAÍBA	4.059.905	1,90%
PARANÁ	11.597.484	5,44%
PERNAMBUCO	9.674.793	4,54%
PIAUÍ	3.289.290	1,54%
RIO DE JANEIRO	17.463.349	8,19%
RIO GRANDE DO NORTE	3.560.903	1,67%
RIO GRANDE DO SUL	11.466.630	5,38%
RONDÔNIA	1.815.278	0,85%
RORAIMA	652.713	0,31%
SANTA CATARINA	7.338.473	3,44%
SÃO PAULO	46.649.132	21,87%
SERGIPE	2.338.474	1,10%
TOCANTINS	1.607.363	0,75%
<b>Total</b>	<b>213.317.639</b>	<b>100,00%</b>

Portaria Nº PR-268, de 26 de agosto de 2021, publicado no DOU em 27/08/2021



ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS  
 III.D - EMENDAS DE BANCADA: DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA DE RECURSOS  
 Art. 52, II, "j", e art. 57, § 1º, I a III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

CD/23914.46562-00

Unidades da Federação	Quant. Emendas de Apropriação	FPE	Atendimento Médio nos últimos 3 anos	População Estimada	Média Ponderada <sup>(1)</sup>	Recursos (R\$1,00)
ACRE	15	4,09%	3,15%	0,43%	3,35%	16.740.671
ALAGOAS	15	4,73%	3,41%	1,58%	3,89%	19.443.800
AMAPÁ	15	3,70%	3,40%	0,41%	3,25%	16.245.908
AMAZONAS	15	4,96%	5,03%	2,00%	4,69%	23.467.938
BAHIA	18	8,79%	4,10%	7,02%	6,74%	33.690.487
CEARÁ	16	6,54%	3,39%	4,33%	5,06%	25.313.469
DISTRITO FEDERAL	15	0,67%	3,31%	1,45%	1,80%	9.022.854
ESPÍRITO SANTO	15	1,80%	3,02%	1,93%	2,30%	11.522.130
GOIÁS	15	2,90%	4,28%	3,38%	3,50%	17.494.657
MARANHÃO	16	6,67%	4,93%	3,35%	5,64%	28.207.716
MATO GROSSO	15	1,86%	3,17%	1,67%	2,37%	11.830.695
MATO GROSSO DO SUL	15	1,21%	4,04%	1,33%	2,35%	11.759.773
MINAS GERAIS	19	5,33%	4,26%	10,04%	5,37%	26.865.301
PARÁ	15	6,34%	3,72%	4,11%	5,07%	25.349.664
PARAÍBA	15	4,48%	3,78%	1,90%	3,94%	19.717.381
PARANÁ	17	2,57%	3,77%	5,44%	3,34%	16.698.379
PERNAMBUCO	16	6,83%	3,41%	4,54%	5,23%	26.155.201
PIAUI	15	4,16%	5,31%	1,54%	4,36%	21.789.868
RIO DE JANEIRO	18	2,27%	3,26%	8,19%	3,26%	16.304.108
RIO GRANDE DO NORTE	15	3,57%	3,36%	1,67%	3,30%	16.483.681
RIO GRANDE DO SUL	17	1,26%	3,06%	5,38%	2,39%	11.961.994
RONDÔNIA	15	2,78%	3,33%	0,85%	2,81%	14.043.650
RORAIMA	15	3,74%	3,07%	0,31%	3,13%	15.649.196
SANTA CATARINA	15	1,20%	3,51%	3,44%	2,35%	11.738.210
SÃO PAULO	20	1,16%	3,44%	21,87%	4,14%	20.718.640
SERGIPE	15	3,64%	3,31%	1,10%	3,26%	16.278.528
TOCANTINS	15	2,72%	4,16%	0,75%	3,10%	15.506.100
<b>Total</b>	<b>427</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>500.000.000</b>

(1) - Res. 01/2006, art. 57; §1º: I - 50% FPE; II - 40% média de atendimento dos últimos 3 anos; e III - 10% pop. Estimada IBGE



\*CD239144656200\*